



Subsecretaria de Análise  
S. F.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXIII — Nº 094

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1978

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 126ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1978

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/78 (nº 5.326-B/78, na Casa de origem), que altera e acrescenta parágrafo ao art. 101 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (dispõe sobre o preenchimento de vaga e a substituição de candidato às eleições proporcionais ou majoritárias).

##### 1.2.2 — Pareceres

##### *Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 88/78, que altera dispositivo da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, para o fim de incluir o representante do Banco do Nordeste do Brasil na composição do Conselho Monetário Nacional.

— Projeto de Lei do Senado nº 27/77, que trata da gratuidade de registro civil de pessoas carentes de recursos.

— Projeto de Lei do Senado nº 196/78-DF, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.466, de 14 de novembro de 1977.

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/78 (nº 4.698-B/78, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/78 (nº 4.699-B/78, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona.

— Projeto de Lei na Câmara nº 45/78 (nº 3.297/77, na Casa de origem), que autoriza reversão ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, do terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 75/78 (nº 4.882-B/78, na Casa de origem), que autoriza a cessão ao Estado do Rio de Janeiro do imóvel que menciona, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/78 (nº 4.201-C/77, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar imóvel que menciona.

— Projeto de Resolução nº 156/77, que suspende a execução dos arts. 202 e 203 da Lei nº 722, de 9 de dezembro de 1971, do Município de General Salgado, Estado de São Paulo. (Redação final.)

— Mensagem nº 149/78 (nº 253/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil e setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 154/78 (nº 258/78, na Casa de origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

##### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 226/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 227/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços sob as condições que especifica, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 228/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional dos advogados em regime de relação de emprego.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/78, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que altera o art. 237 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

##### 1.2.4 — Requerimento

— Nº 217/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do arti-

go publicado na revista *Manchete*, sob o título "José Tjurs é gente", de autoria de Carlos Heitor Cony.

#### 1.2.5 — Discursos do expediente

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Análise de normas legais relativas à garantia do Tesouro Nacional a empréstimos externos. Encaminhamento à Mesa de requerimento de informações ao Banco Central sobre o montante da dívida externa brasileira e o valor garantido pelo Tesouro Nacional.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Nova majoração dos preços dos produtos derivados de petróleo e o seu reflexo no aumento do custo de vida.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, pela Liderança — Resposta a críticas formuladas por Senadores oposicionistas, ao açoitamento que teria havido, por parte do Sr. Ministro da Agricultura, em confirmar o surgimento de foco de peste suína no País.

#### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 230/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do § 1º do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 231/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 156/78, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101/77, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 122, de 1978, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 136/78, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 164/74, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 68/78, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, propondo a inserção, em Ata, de voto de congratulações à "Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes" de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados à educação pela instituição. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 107/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, propondo a inserção, em Ata, de voto de congratulações ao *Diário do Grande ABC*, pela passagem do vigésimo aniversário de sua fundação. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas

embalagens, e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aerooviário, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/78—Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobreposta**, por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 189/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 28 de agosto de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobreposta**, por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 165/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de agosto de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobreposta**, por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 166/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de agosto de 1978.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MURILO PARAISO** — 151º aniversário de fundação dos cursos jurídicos no Brasil.

**SENADOR VILELA DE MAGALHÃES** — Observações ao discurso proferido em sessão anterior pelo Senador Leite Chaves, no que concerne aos aspectos da greve desencadeada pelo magistério do Estado do Paraná.

**SENADOR ORESTES QUÊRCIA** — Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e divulgada

pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, sobre o agravamento da taxa de analfabetismo no País.

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Apelo ao Sr. Líder da Minoria em favor da retirada do Requerimento nº 156/78, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 101/76, que “regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomédica”, a fim de que seja apresentado ao projeto, Substitutivo dando igual tratamento às classes profissionais que específica.

#### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 50/78.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 127<sup>a</sup> SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1978

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 232/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 233/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores.

##### 2.2.2 — Requerimento

— Nº 218/78, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91/78 (nº 5.326-B/78, na Casa de origem), que altera e acrescenta parágrafo ao art. 101 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (dispõe sobre o preenchimento de vaga e a substituição de candidato às eleições proporcionais ou majoritárias).

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 127/78, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo. **Aprovado**.

— Requerimento nº 128/78, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, no dia 18 de maio de 1978, na Escola Superior de Guerra. **Aprovado**.

— Requerimento nº 212/78, do Sr. Senador Otto Lehmann, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 176/78, de sua autoria, que instituiu procedimento especial para a apuração de infrações penais, imputadas às autoridades policiais ou aos seus agentes. **Aprovado**.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/78 (nº 123-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 51/78, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos). **Aprovado**. À Comissão de Redação.

#### 2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/78, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 218/78, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da Comissão de Constituição e Justiça, tendo o Sr. Senador Leite Chaves usado da palavra na sua discussão. À sanção.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/78, constante do quarto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 219/78. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 51/78, constante do quinto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 220/78. À promulgação.

#### 2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Senhor Presidente da República em favor da solução definitiva sobre a situação dos inativos em face do Plano de Classificação de Carros.

#### 2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Leite Chaves proferido na sessão de 15-8-78.

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 126<sup>a</sup> SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1978

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO, HENRIQUE DE LA ROCQUE E RENATO FRANCO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelobranco — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Teotônio Vilela — Ruy Santos — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro —

Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Italívio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

**EXPEDIENTE**  
**OFÍCIO**

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1978**  
(nº 5.326-B/78, na Casa de origem)

*Altera e acrescenta parágrafo ao art. 101 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (dispõe sobre o preenchimento de vaga e a substituição de candidato às eleições proporcionais ou majoritárias).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 101 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do § 5º:

"Art. 101. Pode qualquer candidato requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do registro do seu nome.

§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º .....  
§ 4º .....

§ 5º Em caso de morte, renúncia, inelegibilidade e preenchimento de vagas existentes nas respectivas chapas, tanto em eleições proporcionais quanto majoritárias, as substituições e indicações se processarão pelas Comissões Executivas."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965**

**Institui o Código Eleitoral.**

Art. 101. Pode qualquer candidato requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do registro, ficando nesse caso reduzido para 3 (três) dias os prazos para a convocação da Convenção destinada à escolha do substituto.

§ 1º Desse fato, o Presidente do Tribunal ou o Juiz, conforme o caso, dará ciência imediata ao Partido que tenha feito a inscrição, ao qual ficará ressalvado o direito de substituir por outro o nome cancelado, observadas todas as formalidades exigidas para o registro e desde que o novo pedido seja apresentado até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§ 2º Nas eleições majoritárias, se o candidato vier a falecer ou renunciar dentro do período de 60 (sessenta) dias mencionados, no parágrafo anterior, o Partido poderá substituí-lo; se o registro do novo candidato estiver deferido até 30 (trinta) dias antes do pleito, serão confeccionadas novas cédulas; caso contrário, serão utilizadas as já impressas, computando-se para o novo candidato os votos dados ao anteriormente registrado.

§ 3º Considerar-se-á nulo o voto dado ao candidato que haja pedido o cancelamento de sua inscrição, salvo na hipótese prevista no parágrafo anterior, **in fine**.

§ 4º Nas eleições proporcionais, ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, ao substituto será atribuído o número anteriormente dado ao candidato cujo registro foi cancelado.

*(À Comissão de Constituição e Justiça.)*

**PARECERES**

**PARECERES NºS 455, 456 e 457, DE 1978**

*Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1978, que “altera dispositivo da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, para o fim de incluir o representante do Banco do Nordeste do Brasil na composição do Conselho Monetário Nacional”.*

**PARECER Nº 455, DE 1978**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Itálvio Coelho.**

De autoria do ilustre Senador Mauro Benevides, o Projeto sob exame visa a alterar a Lei nº 6.045/74, para incluir na composição do Conselho Monetário Nacional o representante do Banco do Nordeste do Brasil.

2. Na sua *Justificação*, afirma o Autor que, “na verdade, nada obsta que o número de membros do dito Conselho seja alterado, conforme tem ocorrido”.

Menciona, a seguir, as alterações de composição havidas desde a criação do Conselho, pela Lei nº 4.595/64, passando pelo Decreto nº 65.769/69, e culminando com a Lei nº 6.045/74, concluindo por reivindicar a participação do Banco do Nordeste, através de seu Presidente.

3. Ao analisarmos o Projeto do ponto de vista da constitucionalidade, uma questão se apresenta de início: alterando a estrutura de um órgão da administração federal, é a proposição compatível com o art. 81, item V, da *Carta Magna*, que confere ao Presidente da República competência privativa para dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dessa administração?

Entendemos que exista a compatibilidade. Conforme já tivemos oportunidade de sustentar, na justificação de nosso Projeto que “cria a Ordem dos Oficiais de Registro de Imóveis (ORIB), e dá outras providências” (Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1977, DCN — II de 18-8-77), o dispositivo constitucional em questão não subtrai a competência própria do Poder Legislativo, mas tão-somente dota o executivo da faculdade de alterar estruturas, funcionamento e atribuições de órgãos da administração federal, possibilitando flexibilidade nos remanejamentos administrativos que se tornem indispensáveis e urgentes. Essa é, aliás, a interpretação defendida pelo Prof. Themistocles Cavalcanti (em “O Poder Executivo no Estado Moderno”, Revista de Direito Administrativo, vol. 110, outubro-dezembro de 1972, págs. 11,12).

4. Sob os aspectos de juridicidade e técnica legislativa, não vemos obstáculos que possam invalidar a proposição, cujo mérito será examinado pela doura Comissão de Serviço Público Civil e de Finanças.

5. Ante o exposto, opinamos pela tramitação do Projeto, por constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Itálvio Coelho**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Milton Cabral** — **Osires Teixeira** — **Otto Lehmann**.

**PARECER Nº 456, DE 1978**

**Da Comissão de Serviço Público Civil**

**Relator: Senador Adalberto Sena**

No projeto em apreço, de autoria do eminente Senador Mauro Benevides, é proposto o acréscimo de uma alínea no art. 3º da Lei nº 6.045, de 1974, para o fim de incluir o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil entre os componentes do Conselho Monetário Nacional.

2. Examinada a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça julgou-a sem eiva de constitucionalidade e de injuridicidade, após dirimir dúvida, que poderia ser suscitada, quanto à competência do Poder Legislativo para alterar a estrutura de órgão da administração federal.

3. Do ângulo da competência da Comissão de Serviço Público Civil, dois aspectos se oferecem à nossa apreciação.

4. Note-se, primeiramente, ser o próprio Governo que vem tomando a iniciativa de alterar seja para mais, seja para menos, o número de componentes desse Conselho, conforme se vê pelo trecho que, a seguir, transcrevemos da própria justificação do projeto:

"Deve ser lembrado, aliás, que tal composição desde a criação do Conselho Monetário Nacional, através da Lei nº 4.595/64, modificou-se repetidamente para adaptar-se à dinâmica do setor econômico-financeiro do País.

Da composição inicial, relativamente simples, que incluía apenas o Ministério da Fazenda e os Presidentes do Banco do Brasil e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, além de seis outros integrantes de reputação ilibada e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros (art. 6º da lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964), evoluiu-se para um colegiado mais amplo e mais qualificado que contava com os Ministros da Fazenda, do Planejamento, da Indústria e Comércio e do Interior, os Presidentes do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, bem assim de seis membros de nacionalidade brasileira, de reputação ilibada e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros (art. 1º do Decreto nº 69.769, de 2 de dezembro de 1969).

Hoje a composição do Conselho Monetário Nacional está assentada na Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974 (art. 3º). Alguns dos antigos integrantes foram excluídos (caso dos Ministros da Agricultura e do Interior, além de três membros nomeados pelo Presidente da República) e um incluído (caso do Presidente do Banco Nacional da Habitação)."

5. Estando assim bem justificado em relação a esta preliminar, o projeto não menos o está, segundo nos parece, no seu mérito. De fato, se a participação no referido Conselho não vem sendo prerrogativa exclusiva de Ministros de Estado e de Presidentes dos bancos oficiais de atuação nacional, senão que dele também vêm, por igual, participando pessoas de "ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros", justo é que também possam integrá-lo presidentes de bancos oficiais regionais e notadamente o do Banco do Nordeste do Brasil — instituição que, em 25 anos de atuação numa vasta porção do território brasileiro, "logrou impor-se ao respeito dos círculos financeiros do País, desempenhando, com eficiência, o papel que lhe cabe na economia nordestina, crescendo com esta e compondo os seus quadros funcionais dentro de rigoroso processo seletivo". Além disso — e como ainda se alega na Justificação —, a providência em apreço permitirá ao estabelecimento (e através dele o Nordeste) acompanhar de perto e com direito de opinar, as importantes decisões ali assentadas nas esferas financeiras.

6. Em vista do exposto, concluímos por opinar em sentido favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1978. — **Benjamim Farah**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Lenoir Vargas**, com restrições.

#### PARECER Nº 457, DE 1978 Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Virgílio Távora**

Sob exame o Projeto de Lei do Senado, de iniciativa do ilustre Senador Mauro Benevides, que altera dispositivo da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, para o fim de incluir o representante do Banco do Nordeste do Brasil, na composição do Conselho Monetário Nacional.

Ao justificar a participação do Banco do Nordeste do Brasil na composição do Conselho Monetário Nacional, sustenta o autor que a referida composição foi modificada algumas vezes para se adaptar à dinâmica do setor sócio-econômico da Nação. E faz referência as

alterações na composição do colegiado que formula a política da moeda e do crédito no Brasil.

Manifestaram-se as Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e de Serviço Público Civil pela aprovação do projeto.

Na economia nordestina, o Banco do Nordeste do Brasil vem se consolidando como o grande impulsor do desenvolvimento regional, já contando vinte e cinco anos de notável desempenho.

Tido em alto conceito nos meios financeiros do País, o mencionado Banco vem cumprindo sua missão com segurança, objetividade e marcante eficiência em todos os seus setores.

A participação se justifica plenamente por trazer, ao Conselho, elemento com profundo conhecimento do Nordeste e permanente atualização da realidade naquela região, o que, sem dúvida, será de grande valia nas decisões do colegiado.

Com a medida proposta, o Nordeste se fará mais presente nos estudos e decisões do Conselho Monetário Nacional, especialmente, naqueles que disserem respeito ao seu destino, as dificuldades conjunturais que venha a enfrentar, bem assim as soluções dos relativos a aplicações de recursos financeiros.

Na linha do exposto e atento as razões justificadoras, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1978.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1978. — **Ruy Santos**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Cunha Lima** — **Wilson Gonçalves** — **Lourival Baptista** — **Heitor Dias** — **Alexandre Costa** — **Evandro Carreira** — **Dirceu Cardoso** — **Lenoir Vargas**.

#### PARECERES NºS 458 E 459, DE 1978

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1977, que "trata da gratuidade de registro civil de pessoas carentes de recursos".**

#### PARECERES Nº 458, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

Pelo Projeto ora submetido ao exame desta Comissão, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, pretende-se que os carentes de recursos financeiros, assim considerados os que percebam importância mensal correspondente a até duas vezes o valor do maior salário mínimo fixado no País, fiquem isentos de pagamento dos registros civis de nascimento, casamento e óbito.

A prova de tal carência é explicitada no § 1º do art. 1º do Projeto, determinando-se, no § 2º do mesmo artigo, que "a gratuidade de que trata este artigo abrange também averbações indispensáveis aos registros respectivos".

Na justificação do Projeto, o autor argumenta num dos seus trechos:

"O fenômeno é registrado e é atual porque, quase sempre, o cidadão não dispõe de condições econômico-financeiras para cumprir com as obrigações civis de que tratamos, pois, as despesas, custas e emolumentos incidentes sobre esse registro, via de regra, são despendiosas e a consequência é que grande parte de nossa população, especialmente no interior do Brasil, não pode arcar com o ônus, por absoluta falta de condições financeiras. O resultado é que, contam-se às centenas de milhares as crianças que nascem e não são registradas, crescem, constituem família sem serem casadas civilmente, morrem e não são tidas como tais.

Esse aspecto do problema dificulta a ação do próprio Governo e das Autoridades em geral, quando são necessárias providências dependentes de estatísticas referentes ao número de habitantes e em determinada situação. As deliberações, nesses casos, são adotados empiricamente, a *grosso modo*, absolutamente sem base concreta e segura. Sofrem com isso, principalmente, os programas de saneamento e educação; sofrem, entretanto, mais do que os programas e planos, os

próprios beneficiários, os brasileiros do interior, já tão sacrificados e tão carentes de melhores condições de vida e trabalho.

Cumpre salientar que para certos atos ou certas situações já existem providências que permitem a gratuidade, como é o caso, por exemplo, da Justiça Gratuita, destinada aos carentes de recursos, consoante dispõe a Lei nº 1.060, de 1950, e a Lei nº 5.584, de 1970, esta destinada às causas de natureza trabalhista. *Mutatis mutandis*, é a mesma situação e que para tanto nos propomos através da presente proposição.

Na verdade, a Justiça Gratuita, em nosso País, é uma das mais meritórias instituições estabelecidas no Direito Brasileiro, que estende a proteção legal a todos quantos dela necessitam, tanto para os que não disponham de recursos próprios para a iniciativa da ação judicial, quanto para os que precisam se defender em pleito contraditório.

Na definição "Dos Direitos e Garantias Individuais", estabelece a nossa Constituição (art. 153, § 2º) que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Orá, os registros de nascimento, de casamento e de óbito são uma exigência da lei sobre as pessoas que têm a responsabilidade de diligenciá-los, parecendo falha a legislação que, de logo, não atendeu àqueles que, carentes de recursos, estão impossibilitados de fazer tais registros por falta de condições financeiras.

Por outro lado, aprofunda-se a falha da legislação — que o Projeto procura suprir — em face do compromisso solene assumido pelo Estado através do art. 175 da Constituição, *in verbis*:

"A família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção dos Poderes Públicos."

Da família, que é a primeira e a principal célula da sociedade brasileira, é que advêm os acontecimentos jurídicos abrangidos pelo Projeto.

Aliás, o § 2º do citado art. 175 assegura a gratuidade da celebração do casamento, parecendo contraditório que a lei não tenha se inspirado nesse dispositivo para estender aos pobres a gratuidade desse e dos outros registros, e averbações, dos principais atos da vida civil.

Poder-se-ia argumentar que o art. 2º do Projeto, definindo como carente a pessoa cujos vencimentos mensais não ultrapassem dois salários mínimos, estaria colidindo com a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que estabeleceu a descaracterização do salário mínimo como fator de correção e determinou, no seu art. 1º, que "os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito".

Ocorre, entretanto, que nada impede, em primeiro lugar, que dispositivos legais sejam derrogados por legislação posterior. Em segundo, a própria Lei nº 6.205, citada, abriga várias exceções às suas normas gerais e, no caso, a definição de pobreza contida na proposição seria apenas mais uma exceção dentre as arroladas pela lei. A nosso ver, em nada tumultuaria os propósitos da Lei nº 6.205.

O Projeto de Lei do Senado nº 273/77, portanto, harmoniza-se com a preceituação constitucional, adequa-se plenamente à estrutura jurídica brasileira e está elaborado em boa técnica legislativa, merecendo irrestrito apoio quanto ao mérito.

Isto posto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1978. — **Daniel Krleger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Orestes Quêrcia** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Cunha Lima**, com restrições — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann**.

#### PARECER N° 459, DE 1978

Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Ruy Santos.**

1. O nobre Senador Nelson Carneiro apresentou, ao Senado Federal, o Projeto de Lei nº 273, de 1977, que "trata de gratuidade do

registro civil de pessoas carentes de recursos". E diz na sua justificação:

"A necessidade de uma organização da vida, em todos os sentidos, impõe certas exigências para as quais, nem sempre estão preparados, ou em condições de arcar com os obstáculos os cidadãos, sobretudo aqueles menos dotados de condições intelectuais ou mesmo financeiras. É o caso, por exemplo, do registro público de pessoas naturais, sobretudo no que diz respeito a certidões de nascimento, casamento e óbito, os quais, como sabemos, são indispensáveis à normalidade dos principais atos da vida, e, quanto ao último, diríamos que é necessário até mesmo para a regularização do repouso último e extremo.

Com efeito, sem o registro de nascimento a pessoa não existe, de direito, e, consequentemente, nenhum ato da vida civil pode ser praticado sem o competente atestado de nascimento. É o primeiro ato formal e dele dependem todos os demais.

Essa indispensabilidade de registro para cada uma das etapas da vida (nascimento, casamento e morte), acarreta, na prática certas dificuldades que necessitam de melhor adequação, sem o que, continuaremos a ser um País composto de uma população mais ou menos contável, na medida em que há grande quantidade de brasileiros que não são registrados, não são casados civilmente, e, o último ato da existência, a morte, não foi registrado. São desta forma pessoas que não são contadas para os efeitos da vida civil."

2. Na Comissão de Constituição e Justiça o projeto foi aprovado, com restrições do Senador Cunha Lima, dizendo o Relator, Senador Wilson Gonçalves:

"Poder-se-ia argumentar que o art. 2º do projeto, definindo como carente a pessoa cujos vencimentos mensais não ultrapassem dois salários mínimos, estaria colidindo com a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que estabeleceu a descaracterização do salário mínimo como fator de correção e determinou, no seu art. 1º, que "os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito."

Ocorre, entretanto, que nada impede, em primeiro lugar, que dispositivos legais sejam derrogados por legislação posterior. Em segundo, a própria Lei nº 6.205, citada, abriga várias exceções às suas normas gerais e, no caso, a definição de pobreza contida na proposição seria apenas mais uma exceção dentre as arroladas pela lei. A nosso ver, em nada tumultuaria os propósitos da 6.205."

3. A bioestatística é calcada no registro civil, principalmente de nascimento e óbito. Assim, se a criança não é registrada reduz-se a cifra de nascimentos com a repercussão em mortalidade já que o enterro só se dá, ao menos nas cidades, com o registro do óbito. Sou mesmo um convencido que as altas cifras da mortalidade infantil decorrem desta falha. É o caso, assim, de tornar o registro civil gratuito para o carente. Insurge-se, até certo ponto a Comissão de Constituição e Justiça com o art. 2º que considera carente "todo aquele que percebe importância mensal correspondente até duas vezes o valor do salário mínimo:" é que "a lei nº 6.205, estabeleceu a descaracterização do salário mínimo como fator de correção". Não é o caso, aliás, a meu ver, nem nisso se pensou; o § 1º do artigo 1º porém, estabelece como comprovar a carência.

A proposição apenas repercute, profundamente no oficial do registro civil que deixa de perceber, como vem percebendo, pelo seu trabalho, único, aliás. Os governos estaduais, entretanto, no caso de aprovado o projeto e transformado em lei, poderão dar salário mensal a estes serventuários seus. É que, de fato, precisa de reduzir, ou acabar com a falta de registro.

Nosso parecer, é, pois favorável ao Projeto de Lei nº 273, de 1977. Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1978. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Cunha Lima** — **Lourival Baptista** — **Heitor Dias** — **Dirceu Cardoso** — **Lenoir Vargas** — **Alexandre Costa** — **Evandro Carreira**.

#### PARECERES Nós 460, 461 E 462, DE 1978

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1978-DF (Mensagem nº 120, de 1978, na origem nº 207/78), que “altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.466, de 14 de novembro de 1977”.**

#### PARECER Nº 460, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator:** Senador Otto Lehmann

O Projeto sob exame, oriundo de Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da república, modifica a redação do art. 1º da Lei nº 6.466, de 1977, objetivando permitir que o Governo do Distrito Federal utilize, no exercício financeiro de 1978, parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, conforme autorizava a Lei citada.

O Senhor Governador do Distrito Federal, na Exposição de Motivos apensa aos autos, esclarece que não obstante todo o empenho desenvolvido, foi impossível o desembolso da parcela a que se refere, correspondente ao exercício de 1977, “considerando a exigüidade do prazo disponível para a elaboração e detalhamento dos projetos finais, além de outras formalidades a serem cumpridas, principalmente devido a impossibilidade do BNH contratar operações”.

A matéria, na forma do art. 42, item V, da Constituição Federal, é da competência privativa desta Casa, ressalvada a atribuição deferida ao Presidente da República pelo art. 57, item I, para legislar sobre matéria financeira, e atendida, ainda, a norma do art. 51, *caput*, quanto ao prazo de tramitação.

Inexistindo óbices quanto aos aspectos jurídico e constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1978. — **Daniel Krueger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Vilela de Magalhães** — **Helvídio Nunes** — **Itálio Coelho** — **Dirceu Cardoso** — **Cunha Lima** — **Leite Chaves**.

#### PARECER Nº 461, DE 1978 Da Comissão do Distrito Federal

**Relator:** Senador Cattete Pinheiro

Pelo Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão, fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair empréstimos, junto a instituições oficiais de crédito, até o valor de quatrocentos e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 406.000.000,00), no biênio 1978/1979.

A Proposição foi submetida à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, pela Mensagem nº 196, de 1978 (Mensagem nº 207, de 1978, na origem), da Presidência da República. Está acompanhada de Exposição de Motivos, na qual o Governador do Distrito Federal esclarece o seguinte:

a) a Lei nº 6.466, de 14 de novembro de 1977, autorizou a Administração da Capital Federal a contrair empréstimos, até o total de quatrocentos e seis milhões de cruzeiros, junto a instituições oficiais de crédito do País;

b) cinquenta por cento do financiamento permitido deveriam ser aplicados em 1977, ficando os cinquenta por cento restantes para aplicação em 1978;

c) destinam-se os recursos em apreço a obras e serviços de captação de águas pluviais e esgotos sanitários, pavimentação, iluminação pública, recreação e esportes, segurança pública e outros, localizados na Ceilândia;

d) fatores supervenientes tornaram impossível a aplicação da parcela relativa ao exercício de 1977;

e) diante disso, torna-se imprescindível a alteração da Lei nº 6.466/77, no sentido de que seja possibilitada a utilização, no exercício de 1979, da parcela não empregada em 1977.

Trata-se, portanto, de reescalonar despesas autorizadas e financiamentos permitidos. Metade dos quatrocentos e seis milhões previstos pela Lei nº 6.466/77, isto é, duzentos e três milhões de cruzeiros, deveria ter sido aplicada no exercício passado. Acontece que surgiram dificuldades de toda ordem, resultantes, principalmente, do fator tempo.

O Governo do Distrito Federal considera de excepcional necessidade a implantação da infra-estrutura urbana da cidade-satélite de Ceilândia.

Ninguém desconhece o crescimento que vem tendo aquela localidade. Para lá acorrem permanentemente centenas de pessoas provenientes das várias regiões do País, criando os mais diversos problemas.

A administração pública deseja implantar os serviços de captação de águas pluviais, pavimentação, iluminação pública, esgotos sanitários e outros, imprescindíveis à criação de condições de vida condizentes com as necessidades da população.

Opinamos, à vista do exposto, pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1978. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Adalberto Sena** — **Alexandre Costa** — **Itamar Franco** — **Heitor Dias**.

#### PARECER Nº 462, DE 1978 Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador Cattete Pinheiro

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, nos termos dos arts. 51 e 42, item I, da Constituição, o presente Projeto de Lei que “altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.466, de 14 de novembro de 1977”

2. A matéria vem acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que esclarece ter sido o Governo da Capital autorizado a contrair empréstimos até o total de Cr\$ 406.000.000,00 (quatrocentos e seis milhões de cruzeiros), no biênio 1977/1978, pela Lei nº 6.466, de 14 de novembro de 1977.

Os recursos provenientes dos referidos empréstimos serão empregados “em obras e serviços de captação de águas pluviais e esgotos sanitários, pavimentação, iluminação pública e outros, localizadas na Ceilândia”.

Todavia, como a conclusão dos projetos correspondentes não pôde ser efetivada ainda em 1977, a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos empréstimos deixou de ser obtida — como estava legalmente prevista — naquele mesmo ano de 1977, razão por que se impõe a modificação da referida Lei, a fim de permitir a obtenção e utilização dos recursos no biênio de 1978/1979.

3. Considerando a matéria perfeitamente viável no plano financeiro, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1978. — **Ruy Santos**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Cunha Lima** — **Lourival Baptista** — **Heitor Dias** — **Alexandre Costa** — **Evandro Carreira** — **Dirceu Cardoso** — **Lenoir Vargas**.

#### PARECERES Nós 463 E 464, DE 1978

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1978, (Projeto de Lei nº 4.698-B, de 1978, na Câmara dos Deputados), que “autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona”.**

#### PARECER Nº 463, DE 1978 Da Comissão de Agricultura

**Relator:** Senador Saldanha Derzi

Sob exame o Projeto de Lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e

Falta página nº 3792

Falta página nº 3793

**PARECER Nº 469, DE 1978**  
**Da Comissão de Finanças**

**Relator:** Senador Wilson Gonçalves

De iniciativa do Senhor Presidente da República está sob exame o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1978, que "autoriza a cessão ao Estado do Rio de Janeiro do imóvel que menciona, e dá outras providências".

A matéria é submetida à consideração do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição e foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

Objetiva o projeto permitir a cessão ao Governo do Estado do Rio de Janeiro do prédio situado à Rua Frei Caneca nº 401, onde funciona o Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, da Divisão Nacional de Saúde Mental, órgão do Ministério da Saúde.

Justificando a mencionada cessão destaca o Senhor Ministro de Estado da Saúde, em sua Exposição de Motivos:

"A matéria foi objeto de exame no DASP, conforme Ofício nº 736/78, anexo, considerando estar previsto no artigo 3º do anteprojeto que os servidores do Ministério da Saúde, lotados no Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, continuariam a ser pagos pela União, mesmo após a aposentadoria, assegurados os direitos e vantagens previstos na legislação federal.

Nos exercícios de 1978 e 1979, o Ministério da Saúde transferirá ao Estado do Rio de Janeiro, os recursos financeiros consignados no Orçamento da União à manutenção do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho.

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, conforme expediente incluso, datado de 2 de janeiro de 1978, também manifestou-se favoravelmente, à medida, concordando com as condições propostas no anteprojeto.

Do mesmo modo, o serviço do Patrimônio da União, consultado por este Ministério, concordou com a redação sugerida para o anteprojeto.

A medida está coerente com as diretrizes fixadas na Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Saúde, e confere ao Ministério da Saúde, essencialmente, funções de caráter normativo, voltadas, de preferência, para as medidas de alcance coletivo, cometendo às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a administração de unidades de saúde assistenciais."

Sob o aspecto financeiro — competência regimental desta Comissão de Finanças — vale ressaltar a não ocorrência de aumento de despesa, apenas uma transferência ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, de recursos orçamentários da União, alocados à manutenção daquele manicômio.

A cessão é sob a forma de utilização gratuita com lavratura de contrato próprio.

Nos exercícios de 1978 e 1979, o Ministério da Saúde transferirá ao Estado do Rio de Janeiro os recursos financeiros consignados no Orçamento da União, para manutenção do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1978.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1978. — **Ruy Santos**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Cunha Lima** — **Lourival Baptista** — **Heitor Dias** — **Alexandre Costa** — **Evandro Carreira** — **Dirceu Cardoso** — **Lenoir Vargas**.

**PARECERES NOS 470 E 471, DE 1978**

*Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1978 (nº 4.201-C, de 1977, na Casa de Origem), que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar imóvel que menciona".*

**PARECER Nº 470, DE 1978**  
**Da Comissão de Agricultura**

**Relator:** Senador Adalberto Sena

A Proposição que vem ao estudo desta Comissão objetiva autorizar (art. 1º) o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a doar à Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), imóvel que lhe pertence, localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 466, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro.

De acordo com as informações contidas na exposição de motivos do Ministro da Agricultura (que acompanha a Mensagem do Presidente da República) o imóvel está, atualmente, sem maior serventia ao INCRA.

Cabe ao Poder Executivo dar destinação que julgar mais compatível aos bens da União, razão por que somos pela aprovação do Projeto de Lei, em apreciação.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1978. — **Agenor Maria**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Evelásio Vieira** — **Itálvio Coelho** — **Otaí Becker**.

**PARECER Nº 471, DE 1978**  
**Da Comissão de Finanças**

**Relator:** Senador Wilson Gonçalves

Sob exame o projeto de lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação à Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, situado à Rua Voluntários da Pátria nº 466, Botafogo, Rio de Janeiro.

A matéria é submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Agricultura, que afirma:

"A doação preconizada virá proporcionar uma destinação mais compatível com o interesse público, a que está vocacionado o imóvel, atualmente sem maior serventia ao INCRA. Vale acrescentar que a edição de lei autorizativa apresenta-se como absolutamente indispensável, em razão do entendimento firmado no Parecer nº 525-H, da dota Consultoria Geral da República."

Prevê o art. 2º que, incumbe à donatária, sob pena de se tornar nula a doação de que trata a presente lei, dar ao imóvel destinação compatível com suas atribuições e atividades.

A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Por estas razões, e nada tendo a oponer ao projeto em exame, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1978. — **Ruy Santos**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Cunha Lima** — **Lourival Baptista** — **Heitor Dias** — **Alexandre Costa** — **Dirceu Cardoso** — **Lenoir Vargas**.

**PARECER Nº 472, DE 1978**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1977.**

**Relator:** Senador Saldanha Dérzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1977, que suspende a execução dos arts. 202 e 203 da Lei nº

722, de 9 de dezembro de 1971, do Município de General Salgado, Estado de São Paulo.

Saia das Comissões, 15 de agosto de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Otto Lehmann**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 472, DE 1978

##### Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1978

**Suspender, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 202 e 203, da Lei nº 722, de 9 de dezembro de 1971, do Município de General Salgado, Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 14 de setembro de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.592, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 202 e 203 da Lei nº 722, de 9 de dezembro de 1971, do Município de General Salgado, daquele Estado.

#### PARECERES

Nºs 473 e 474, de 1978

#### PARECER Nº 473, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 149, de 1978 (nº 253/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Agenor Maria**

Com a Mensagem nº 149/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Itajaí (SC), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

**A — Valor: Cr\$ 19.155.750,00;**

**B — Prazos:**

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 5% a.a. (4% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária trimestral com base na variação das ORTNs;

3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

**D — Garantias:** vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** execução de obras de urbanização dos núcleos habitacionais Lébon Régis, Cabeçudas e Madevila, e adjacências, bem como aquisição de área para construção de novo núcleo residencial, de aproximadamente 250 casas, naquele Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquela edilidade.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo pelo retorno aos cofres públicos de parte dos capitais investidos e pelo grande alcance sócio-econômico para as regiões abrangidas pelo projeto.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1978

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento dos serviços de urbanização dos núcleos habitacionais Lébon Régis, Cabeçudas e Madevila, e adjacências, bem como da aquisição de área para construção de novo núcleo residencial, de aproximadamente 250 casas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Cattete Pinheiro**, Presidente em exercício — **Agenor Maria**, Relator — **Murilo Paraiso** — **Heitor Dias** — **Franco Montoro** — **Jarbas Passarinho** — **Roberto Saturnino**.

#### PARECER Nº 474, DE 1978

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 52, de 1978, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a elevar em Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 149/78 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 19.155.750,00 (dezenove milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros) destinado a custear o financiamento de obras de urbanização naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Itávio Coelho** — **Cunha Lima** — **Vilela de Magalhães** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann**.

## PARECERES N°s 475 E 476, DE 1978

## PARECER N° 475, DE 1978

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 154, de 1978 (nº 258/78, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Murilo Paraiso**

Com a Mensagem nº 154/78, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Caarapó (MT), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

**A — Valor: Cr\$ 30.000.000,00;**

**B — Prazos:**

1 — de carência: 6 meses, contados a partir da conclusão das obras projetadas, não podendo, no total, ultrapassar 24 meses;

2 — de amortização: até 18 anos, inclusive o período de carência;

**C — Encargos:**

1 — juros de 2% a.a., pagáveis mensalmente, inclusive no período de carência;

2 — correção monetária trimestral, de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM);

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — será permitido ao agente financeiro cobrar diferencial de juros de até 1% a.a. nos financiamentos concedidos;

**D — Garantia:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** financiamento de obras de infra-estrutura em geral, tais como: pavimentação e construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, a serem executadas em vias públicas daquela localidade."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquela municipalidade.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, pelos seus aspectos sócio-econômicos, com grande repercussão para a localidade em questão.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 53, DE 1978

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH) destinado a financiar obras de infra-estrutura em geral, a serem executadas em vias públicas daquele município, obedecidas as

condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — Cattete Pinheiro, Presidente em exercício — Murilo Paraiso, Relator — Agenor Maria — Franco Montoro — Heitor Dias — Jarbas Passarinho — Roberto Saturnino.

## PARECER N° 476, DE 1978

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 53, de 1978, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Italívio Coelho**

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 154/78, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MT) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado a custear o financiamento de obras de infra-estrutura naquela localidade.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto a mesma é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — Daniel Kireger, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Vilela de Magalhães — Leite Chaves — Heitor Dias — Otto Lehmann.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

*São lidos os seguintes:*

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 226, DE 1978

**Promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O teto para contribuição a apuração do salário-de-benefício de que tratam a Lei Orgânica da Previdência Social e a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, inicialmente fixado em dez vezes o maior salário mínimo vigente no País, voltará a corresponder à metade do limite máximo do salário-de-contribuição a que corresponde também a última classe da escala de salário-base, fixado pelo art. 5º da Lei nº 6.332, de 15 de maio de 1976.

**Art. 2º** Os encargos decorrentes desta lei serão atendidos com as receitas previstas no art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

O reajustamento das aposentadorias do trabalhador brasileiro está sendo feito com injustiça gritante. Sob o título "Aposentadoria: ilusão final do trabalhador", recebemos a seguinte denúncia e apelo de um dos milhares de aposentados, vítima dessa injustiça:

"No ano em que foi instituído, o valor de referência era inferior a 6% ao salário mínimo. Nos anos seguintes essa

diferença foi aumentando para 17%, 21% e finalmente 26%, em 5-5-78.

Esses percentuais significam a perda do poder aquisitivo dos aposentados que, se prosseguirem nessa toada, terão que pedir esmolas para sobreviver, dentro de poucos anos.

Há ainda na aplicação da lei uma injustiça flagrante para com aqueles que contribuíram até 1974 com base no salário mínimo integral e que, agora, ao se aposentarem, têm seus vencimentos calculados com base em valores inferiores, por força de uma lei posterior.

Urge modificar-se essa lei, para que os trabalhadores, eternos lesados em seus direitos e aspirações, não sofram essa última decepção de receber "pela metade" sua derradeira reivindicação, que é a aposentadoria honesta."

O presente projeto propõe uma solução objetiva para o problema.

Os tetos para incidência das contribuições destinadas ao INPS e para cálculo dos benefícios previdenciários eram regulados pela Lei nº 5.890, de 8 de julho de 1973, que alterou a redação de dispositivos da Lei Orgânica da Previdência Social e estabeleceu normas autônomas, a saber:

#### "LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

##### Art. 67.

§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País na data da vigência do reajustamento.

##### Art. 76.

I — a remuneração efetivamente percebida, a qualquer título, para os segurados referidos nos itens I e II do art. 5º, até o limite de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

II — o salário-base para os empregadores, assim definidos no item III do art. 5º."

#### "LEI N° 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

##### Art. 3º

Art. 4º o salário-de-benefício não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior ao valor do salário mínimo mensal vigente no local de trabalho do segurado, à data do início do benefício, nem superior a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 5º Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma.

I — quando o salário-de-benefício for igual ou inferior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, aplicar-se-lhe-ão os coeficientes previstos nesta e na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960;

II — quando o salário-de-benefício for superior ao do item anterior, será ele dividido em duas parcelas: a primeira, igual a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País; a segunda, será o valor excedente ao da primeira;

a) sobre a primeira parcela, aplicar-se-ão os coeficientes previstos no item anterior;

b) sobre a segunda, aplicar-se-á um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima de 10 (dez) salários mínimos, respeitado, em cada caso, o limite máximo de 80% (oitenta por cento) o valor da parcela;

III — o valor da renda mensal no caso do item II será a soma das parcelas calculadas na forma das alíneas a e b, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço:

— Até a importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo feminino.

II — Sobre a parcela correspondente ao valor, excedente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do art. 5º desta lei;

III — O valor da renda mensal do benefício será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens anteriores e não poderá exceder ao limite previsto no item III do art. 5º desta lei.

Art. 13. Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregados contribuirão sobre uma escala de salário-base assim definida:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário mínimo

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários mínimos

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 salários mínimos

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5 salários mínimos

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários mínimos

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários mínimos

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários mínimos

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários mínimos

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários mínimos

Classe de 25 a 35 anos de filiação — 20 salários mínimos.

Art. 14. As contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social das empresas que lhe são vinculadas sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições de previdência estarão sujeitas aos mesmos prazos, condições e sanções e gozarão dos mesmos privilégios a ele atribuídos, inclusive no tocante à cobrança judicial não podendo o cálculo incidir sobre a importância que excede de 10 (dez) vezes o salário mínimo mensal de maior valor vigente no País.

Art. 15. Compete aos segurados fazer a prova do tempo de contribuição em bases superiores a 10 (dez) salários mínimos de maior valor vigente no País."

Com o advento da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, os tetos de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo passaram a corresponder a igual número de vezes o valor de referência, os quais, em valores atuais, teriam a seguinte equivalência:

10 vezes o maior salário mínimo de Cr\$ 1.560,00 é igual a Cr\$ 15.600,00

#### EQUIVALENTE A

10 vezes o maior salário-de-referência de Cr\$ 1.150,70 é igual a Cr\$ 11.507,00

20 vezes o maior salário mínimo de Cr\$ 1.560 é igual a Cr\$ 31.200,00

#### EQUIVALENTE A

20 vezes o maior salário-de-referência de Cr\$ 1.150,70 é igual a Cr\$ 23.014,00

De qualquer forma, o teto mais alto continuou a ser o dobro do mais baixo.

A seguir, determinou a Lei nº 6.332, de 15 de maio de 1976:

"Art. 5º O limite máximo do salário de contribuição para o cálculo das contribuições destinadas ao INPS a que corresponde também a última classe da escala de salário-base de que trata o artigo 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, será reajustado de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 1º O reajuste previsto neste artigo será feito anualmente, com base no fator de reajuste salarial fixado para o mês em que entrarem em vigor os novos níveis do salário mínimo.

§ 2º O fator de reajuste salarial incidirá no corrente exercício sobre o limite máximo de Cr\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 6º A escala de salário-base mencionada no artigo 5º passa a ter os seguintes valores:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário mínimo

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2/20 do limite máximo

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3/20 do limite máximo

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5/20 do limite máximo

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7/20 do limite máximo

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10/20 do limite má-

ximo

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12/20 do limite má-

ximo

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15/20 do limite má-

ximo

Classe de 20 a 35 anos de filiação — 18/20 do limite má-

ximo

Classe de 25 a 35 anos de filiação — limite máximo.

Referida lei, portanto, alterou o teto máximo para contribuição (initialmente de 20 vezes o maior salário mínimo e posteriormente de 20 vezes o maior valor de referência) e os valores dos salários-base dos autônomos e empregadores sem modificar, entretanto, o teto de 10 vezes o maior salário mínimo e que passará a ser de 10 vezes o valor de referência.

Cabe, nesta altura, assinalar que passando o teto máximo (que era de 20 vezes o maior salário mínimo e depois 20 vezes o maior valor de referência) para Cr\$ 10.400,00 acrescido dos percentuais adotados pela legislação de política salarial (Lei nº 6.417, de 29 de novembro de 1974), anualmente, no mês em que entrarem em vigor os novos salários mínimos e considerando que referidos percentuais foram, sucessivamente, de 43, 40 e 39% (Decreto nºs 77.562, de 7-5-76, Decreto nº 79.688, de 11-5-77 e Decreto nº 81.661, de 16-5-78 respectivamente), o teto em causa passou a corresponder, presentemente, a Cr\$ 28.940,00.

Modificou-se, a partir de então, a situação já que o teto mais alto deixou de ser o dobro do mais baixo como veremos:

1º teto:

Inicialmente 10 vezes o maior salário mínimo e que seria, hoje 10 vezes Cr\$ 1.560,00, isto é ..... Cr\$ 15.600,00

Passou a ser 10 vezes o maior valor de referência isto é, 10 vezes Cr\$ 1.150,70 ..... Cr\$ 11.507,00

2º teto:

Inicialmente 20 vezes o maior salário mínimo e que seria, hoje, 20 vezes Cr\$ 1.560,00, isto é ..... Cr\$ 30.120,00

Passou a ser 10 vezes o maior valor de referência que seria, hoje, 20 vezes Cr\$ 1.150,70, ou ..... Cr\$ 23.014,00

Mas que tendo passado a variar consoante a política salarial, corresponde, presentemente, a ..... Cr\$ 28.940,00

Com o advento, portanto, da Lei nº 6.332, de 1976, quebrou-se, inexplicavelmente, a proporcionalidade entre os dois tetos, eis que o mais baixo correspondia à metade do mais alto, o que deixou de ocorrer.

De fato, se o mais alto é, hoje Cr\$ 28.940,00, mantida a proporção, o mais baixo seria de Cr\$ 14.470,00. Entretanto é, efetivamente, de apenas Cr\$ 11.507,00.

Além das dificuldades para cálculo das contribuições, o complexo critério em vigor é prejudicial a grande número de segurados, precisamente os que auferem menor remuneração, como se demonstrará em seguida.

O valor dos benefícios é calculado com base no salário de benefício e corresponde a uma média aritmética do salário de contribuição (o que é o salário sobre o qual incide a contribuição previdenciária), nos termos dos seguintes dispositivos da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, com as modificações da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975:

“Art. 3º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário de benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezito) meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Obtido, entretanto, o valor do salário de benefício a ele deverão ser aplicadas as normas constantes do art. 5º da Lei nº 5.890, de 1973 (reproduzido no item I desta justificação) e segundo as quais o salário de benefício até o limite do primeiro teto (initialmente de 10 vezes o maior salário mínimo e atualmente de 10 vezes o valor de referência, ou seja Cr\$ 11.507,00) é integralmente computado, o que não ocorre com a parte excedente até o maior teto (primitivamente 20 vezes o maior salário mínimo, depois 20 vezes o valor de referência e atualmente Cr\$ 28.940,00) que só é considerada em função do número de anos de serviço.

Portanto, no momento em que o primeiro teto deixou de ser a metade do maior, passando de Cr\$ 14.470,00 para Cr\$ 11.507,00 houve sensível queda no valor final do benefício.

Fazer com que o primeiro teto seja, como deve, a metade do segundo e último, é um dos objetivos deste projeto que tem, por isso mesmo, a finalidade de restaurar o valor dos benefícios dos que ganham menos e foram, injustificadamente, prejudicados com o critério que se quer alterar.

Por outro lado, o projeto, atento ao que dispõe expressamente o texto constitucional a respeito (parágrafo único do artigo 165), prevê a fonte de custeio. Ao fazê-lo, indica as receitas normais do INPS que têm, aliás, produzido expressivos “superavits”, pelo simples fato de que tal receita é notoriamente bastante, pois não se trata de criar, majorar ou estender benefício e sim restaurar critério de cálculo anteriormente vigente quando as receitas do INPS já se mostravam capazes de atendê-lo.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — *Franco Montoro.*

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 227, DE 1978

Institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços sob as condições que especifica, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores que exercem suas atividades profissionais em contato permanente com as redes, linhas, estações,

subestações e usinas de eletricidade, em condições de periculosidade, farão jus a uma remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre os salários que perceberem.

Art. 2º Condições de periculosidade, para os efeitos desta lei, são os riscos a que estão sujeitos os trabalhadores em contato direto com a montagem e conservação de redes e linhas de transmissão energizadas, bem como na operação de estações, subestações e usinas geradoras de energia elétrica.

Art. 3º A remuneração adicional instituída por esta lei somente será devida enquanto perdurar a execução do trabalho sob as condições previstas pelo artigo anterior.

Art. 4º A parcela adicional, relativa à periculosidade, fará parte integrante da remuneração do trabalhador, para todos os efeitos da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Várias categorias profissionais, em função do risco inerente à própria atividade normal de seus exercentes, merecem atenção peculiar das leis que regulam as relações trabalhistas em nosso País.

De fato, há trabalhadores que permanecem sob considerável perigo de lesão à integridade física, ou mesmo risco de vida, durante toda a jornada de trabalho habitual, expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos, responsáveis por sérias lesões no organismo ou, pior ainda, pelo próprio evento morte.

Levando em conta tais circunstâncias, foi instituído o chamado "adicional de periculosidade", parcela somada ao salário do trabalhador com a finalidade, muito louvável, de compensar o estado de tensão emocional provocado pela presença constante da ocorrência de males quase sempre irreversíveis.

Nesse quadro anormal, incluem-se os empregados na produção e distribuição de energia elétrica, permanentemente expostos ao terrível risco das descargas de alta-tensão, cujas consequências, para o organismo, ninguém ignora. Desnecessário, portanto, analisar minuciosamente um fato assim notório.

Então, já que se fazem presentes todos os requisitos essenciais para a concessão do "adicional de periculosidade" aos trabalhadores em apreço, nada servirá de obstáculo ao projeto que estamos submetendo ao criterioso exame dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1978. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 228, DE 1978

Dispõe sobre o salário mínimo profissional dos advogados em regime de relação de emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo dos diplomados em cursos de direito, fixado pela presente lei, é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos advogados com relação de emprego, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 2º O salário mínimo dos advogados em regime de relação de emprego será igual a oito vezes o salário mínimo regional.

Art. 3º Os advogados em regime de relação de emprego são obrigados a uma jornada diária, de segunda a sexta-feira, de duas horas, cumpridas seja no local de trabalho, seja em seu escritório profissional, em audiências ou outra atividade forense ou extra-forense ou em local determinado previamente pelo empregador.

Art. 4º Nos processos contenciosos em que funcionar o advogado, os honorários a que a parte contrária for condenada caberão sempre ao advogado em regime de relação de emprego, sem dedução do salário avançado.

Art. 5º A remuneração da hora suplementar não será nunca inferior a 25% do acréscimo à hora normal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Os demais profissionais de atividade semelhante já têm seu salário mínimo profissional regulamentado em lei. Os engenheiros, através da Lei nº 4.950-A, de 22-4-66. Os médicos e dentistas pela Lei nº 3.999, de 15-12-61.

Talvez pelo fato de que até época recente os advogados em sua maioria trabalhavam como profissionais liberais autônomos, não existe ainda uma Lei regulando o salário mínimo profissional dessa classe quando em regime de relação de emprego.

Hoje a realidade é outra, sobretudo nas cidades médias e grandes, onde grande número de advogados trabalha em regime de emprego.

O critério da fixação do salário mínimo profissional e da jornada de trabalho do advogado no presente projeto não foi fixado arbitrariamente. Ele se fundamenta na própria realidade, bem como na resolução da Associação dos Advogados de São Paulo, aprovada pelo seu Conselho Diretor, na reunião de 13-4-77, processo nº 2021-2/75.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 229, DE 1978

Altera o art. 237 da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 237 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil (com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 237. Nas demais comarcas competirá ao escrivão intimar, de todos os atos do processado, os advogados das partes:

I — .....  
II — .....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As comarcas mais desenvolvidas ou politizadas de vários Estados da Federação já aplicam a nova orientação da legislação em vigor, onde os juízes, por portaria, designam órgãos locais para a publicação de atos oficiais.

Temos conhecimento que inúmeras e sucessivas reclamações oriundas do interior chegam às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil solicitando a intervenção da Ordem para o problema suscitado por essa norma.

A intimação, pela imprensa, tanto ao advogados da sede, como aos de fora, cria, efetivamente, um impedimento, de fato, ao exercício da profissão aos causídicos de todas as comarcas que não sejam capitais, ou que possuam órgão de imprensa idôneo e diário, ferindo-lhes as prerrogativas estatutárias.

Sentem-se os advogados impossibilitados de exercer a profissão em comarcas onde a intimação dos atos processuais se proceda pela imprensa, se não forem assinantes ou adquirentes de jornais de dezenas e dezenas de comarcas.

A finalidade do empréstimo perdeu o sentido original, que era a elaboração dos projetos com antecedência à contratação dos empréstimos, ficando cada operação de crédito vinculada a um único projeto.

Talvez em razão disso é que o Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, tenha tido por intenção consolidar inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria.

Não só, pois também o citado Decreto-lei estabelece inovações, especialmente quando expressa em moeda nacional os limites para a concessão de aval do Tesouro Nacional e prescreve a correção monetária anual dos referidos limites, mediante a aplicação dos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Ao mesmo tempo, são ampliados os valores dos limites e incluídos outros projetos que podem ser objeto das contratações de crédito.

Os limites propostos corresponderiam a menos de 6,5 bilhões de dólares.

Nessa "consolidação", no entanto, a determinação da Lei nº 5.000, de 24 de maio de 1966, de que todas as operações de crédito seriam controladas pelo Banco Central e submetidas ao Tribunal de Contas da União foi transformada no Parágrafo único do art. 13, que estabeleceu dever o Banco Central manter atualizados e em separado os registros das operações relativas aos limites legais, feita a conversão monetária.

Igualmente da "consolidação" desapareceu a aprovação ou ratificação do Senado Federal para as operações de crédito destinadas ao financiamento compensatório do balanço de pagamentos e à formação de reservas, desde que ultrapassados os limites previstos legalmente.

O Decreto-lei nº 1.460, de 22 de abril de 1976, elevou para 27 bilhões (era de 20 bilhões) e para 56 bilhões (era de 20 bilhões) os limites fixados para a garantia do Tesouro Nacional a empréstimos externos, fixados pelo Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

Como este último Decreto-lei previa a correção monetária no início de cada ano desses limites, na verdade a elevação da base assegurou valores ainda maiores para a garantia autorizada.

Mas a elevação da base prevista no Decreto-lei de 1974 não foi bastante. Assim, o Decreto-lei nº 1.562, de 9 de julho de 1977, alterou o valor anterior, que já fora modificado. Respectivamente, os novos valores dos limites estabelecidos pelo Decreto-lei nº 1.312, de 1974, 47 bilhões de cruzeiros e 166 bilhões de cruzeiros.

Como o Decreto-lei de 1974 estabelecia a correção monetária anual desses limites, certamente já na publicação do citado diploma legal esses valores estavam bem acima.

A fim de comprovar essa nossa afirmação e também dimensionar o valor atual da garantia em dólares, o que, sendo interessante, é também de fundamental importância, façamos os cálculos.

Pelo Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, o limite de garantia, sem considerar a parcela também autorizada para o financiamento compensatório do balanço de pagamentos, atingiu a 40 bilhões de cruzeiros. A Exposição de Motivos nº 71, de 13 de fevereiro de 1974, que deu origem ao citado texto legal calculou, em menos de 6,5 bilhões de dólares essa garantia, em moeda norte-americana.

Nova elevação veio a ser determinada pelo Decreto-lei nº 1.460, de 22 de abril de 1976. Foram aumentados os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 1974, respectivamente, em 7 e 36 bilhões de cruzeiros. Quer dizer, aos 40 bilhões iniciais foram acrescentados outros 43 bilhões, perfazendo 83 bilhões de cruzeiros. A uma taxa cambial de 10,270 Cr\$/US\$, a garantia seria, portanto, de 8,08 bilhões de dólares.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, Senador Agenor Maria, que estamos ainda em 8 bilhões de dólares.

No ano seguinte, pelo Decreto-lei nº 1.562, de 19 de julho de 1977, houve nova elevação. Os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 1974, alterados pelo Decreto-lei nº 1.460, de 1976, foram aumentados, respectivamente, em 20 e 110 bilhões de cruzeiros, totali-

zando, assim, 130 bilhões de cruzeiros. Esse valor, adicionado ao resultante da última elevação, de 83 bilhões de cruzeiros, alcança, portanto, 213 bilhões de cruzeiros.

A data do Decreto-lei nº 1.562, a taxa cambial estava em 14,350 Cr\$/US\$. Fazendo a conversão, obtemos, então, 14,84 bilhões de dólares para a garantia.

Este último valor de garantia autorizada já era extremamente elevado.

O total da dívida externa do País a 31 de junho de 1977, segundo o Boletim do Banco Central de fevereiro de 1978, era de 28.648,1 milhões de dólares, ou seja, 28,6 bilhões.

A garantia do Tesouro Nacional, autorizada por lei, representava, então, 51 por cento da dívida externa total do País, oficialmente conhecida.

No entanto, para esses cálculos, não foi considerada a inovação do Decreto-lei nº 1.312, de 1974, o qual permitiu a correção monetária, no início de cada ano, da garantia, tomando por base o valor das ORTN.

De 1974 ao inicio de 1978, a variação acumulada das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional atingiu a 182 por cento. A base, sucessivamente alterada, que chegara a 213 bilhões de cruzeiros, pelo Decreto-lei nº 1.562, de 1977, corrigida, resulta em 600 bilhões de cruzeiros.

Ao câmbio de 18,03 Cr\$/US\$, a 28 de junho de 1978, a garantia do Tesouro Nacional já não se pode dizer limitada, mas ilimitada, 33,28 bilhões de dólares.

A dívida externa bruta do País, segundo a Mensagem do Poder Executivo ao Congresso Nacional, atingiu, ao final de 1977, a 31,2 bilhões de dólares.

Uma simples comparação dá para perceber que a autorização disponível ao Poder Executivo para garantir, por intermédio do Tesouro Nacional, os empréstimos no exterior, é extremamente elevada.

Sr. Presidente, vou chegar à minha conclusão, para depois pedir a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhe ao Gabinete Civil da Presidência da República requerimento de informações a respeito.

Considerássemos também a autorização do art. 8º do Decreto-lei nº 1.312, de 1974 (financiamento compensatório de desequilíbrio do balanço de pagamentos, ou formação de reservas internacionais), o quadro seria outro.

O texto citado permite contratar créditos ou dar garantia sobre 30 por cento da média anual do valor das exportações brasileiras realizadas nos últimos 3 anos anteriores à contratação do financiamento.

De 1975 a 1977, o total das exportações brasileiras atingiu a 30,9 bilhões de dólares. A média, portanto, é de 10,3 bilhões de dólares. Assim, a autorização é de 3,09 bilhões de dólares.

Adicionando este último valor à garantia decorrente da interpretação do Decreto-lei nº 1.312, de 1974, chegamos a 36,37 bilhões de dólares.

Sem dúvida alguma, os dados obtidos levam a pensar seriamente no problema, pois o limite de autorização, ainda que não atingido, representa mais do que propriamente o total da dívida externa do País. A sucessiva alteração do limite, e além disso a elevação, que foi extremamente alta, decorrente do Decreto-lei nº 1.562, de 1977, encaminham o raciocínio, para admitir que houve uma aceleração do problema tendo em vista a grandeza dos projetos a contratar, a partir de julho de 1977, especialmente.

No entanto, do total da dívida externa do País não temos como obter a parcela garantida pelo Tesouro Nacional, ou não, a menos que toda a dívida externa esteja assim caracterizada.

Legalmente, ficou estabelecido que o Banco Central deve realizar o acompanhamento dos processos de garantia. No entanto, as publicações do Banco não divulgam esta posição, muito embora a cada trimestre forneçam informações relativas à situação do endividamento externo.

O Congresso Nacional precisa de esclarecimentos a respeito. O Tesouro Nacional não realiza exportações, seja de bens ou serviços.

O mais que consegue é realizar operações externas com letras de sua emissão. Na medida em que não possa honrar compromissos que tenha garantido, torna-se difícil ter condições de operar a venda de títulos no mercado internacional. Por isso, somos de opinião que as garantias autorizadas ao Tesouro Nacional são excessivas e merecem um reexame, a fim de que não tenhamos, futuramente, que responder a surpresas.

O nosso requerimento de informações é o seguinte:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , 1978**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Ex<sup>ª</sup> as necessárias provisões no sentido de encaminhar ao Banco Central do Brasil o seguinte requerimento de informações:

1. Qual o montante da dívida externa brasileira a 31 de junho de 1978? Quanto desse total correspondem os créditos destinados a instituições privadas, e qual a parcela do último valor garantido pelo Tesouro Nacional?

2. Qual o esquema de amortização do principal da dívida externa brasileira garantida pelo Tesouro Nacional existente a 31 de junho de 1978?

3. Nos últimos 10 (dez) anos houve qualquer caso de inadimplemento de dívida garantida pelo Tesouro Nacional? Caso positivo, que medidas foram tomadas a respeito?

**Justificação**

O art. 45 da Constituição Federal em vigor diz o seguinte:

"Art. 45. A Lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

O artigo referido — lamentavelmente — ainda não foi regulamentado.

No entanto, vigente a Constituição, a fiscalização prevista no artigo mencionado, sendo necessária, deve ser realizada. É o caso presente.

O Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, estabeleceu a competência do Banco Central do Brasil — parágrafo único do art. 13 — no que respeita a manter atualizados e em separado os registros das operações relativas aos limites legais de garantia pelo Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior.

Alterações posteriores desses limites, elevaram esses valores, cujos totais atingiram 83 bilhões de cruzeiros (Decreto-lei nº 1.460, de 22 de abril de 1976) e 213 bilhões de cruzeiros (Decreto-lei nº 1.562, de 19 de julho de 1977).

No entanto, pelo Decreto-lei nº 1.312, de 1974, os limites de garantia deveriam ser corrigidos monetariamente a cada ano. Entre fevereiro de 1974 e dezembro de 1977 a variação acumulada das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (base para o reajuste) atingiu a 182 por cento. O limite de garantia corrigido, portanto, está em torno dos 600 bilhões de cruzeiros.

À taxa cambial de 18,41 (Cr\$/US\$), a garantia atinge a um valor extremamente elevado de 32,59 bilhões de dólares. Evidente que esse valor é um limite, mas que pode ser atingido, mais cedo ou mais tarde.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) —** Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) —** Com muito prazer.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) —** Estou acompanhando a exposição de V. Ex<sup>ª</sup> com toda a atenção. Realmente é importante que o Senado Federal seja informado sobre o montante das dívidas, embora eu, particularmente, não esteja assim tão preocupado. Aproveitando o raciocínio do ilustre Senador Agenor Maria, lembro a V. Ex<sup>ª</sup> que a correção monetária faz parte da maior pre-

sença do Brasil no mundo civilizado, por quanto há inter-relação comercial intensa e também a troca de créditos, pois o Brasil não tem somente dívidas, também é credor, também financia empreendimentos em países vizinhos e amigos, à base da moeda dólar, variando o dólar em relação às demais moedas e, especialmente, em relação ao Brasil, dado que os índices inflacionários variam, também, de país para país. Evidentemente, sendo a dívida contratada em dólar ou em libra, terá uma correção monetária natural, que é a variação da moeda. E o objetivo da correção monetária é, nada mais nada menos do que manter o mesmo valor da moeda na data do contrato, seja na moeda brasileira, seja na moeda estrangeira. Então, a correção monetária, que é tão criticada, é, na verdade, pura e simplesmente, a manutenção do valor da moeda, na data do contrato, quase sempre. Apenas gostaria de colocar no seu discurso que do montante das dívidas a que V. Ex<sup>ª</sup> se referiu, não só de entidades públicas como, e principalmente, das entidades privadas, deve-se descontar o saldo de divisas do País, que hoje corresponde a cerca de 30% das dívidas. Fala-se no montante elevado da dívida, mas o estoque de divisas brasileiras foi substancialmente acrescido nos últimos anos. Aliás, nunca estivemos numa situação tão privilegiada quanto a de hoje. O interesse e a confiança dos investidores estrangeiros na economia do País é tão grande, que, agora, as autoridades financeiras determinaram um congelamento, uma retenção, por 150 dias, ou seja, por 5 meses, para se liberar o financiamento. Então, vem o ingresso de dólares, que ficam retidos, durante 5 meses. O objetivo é exatamente diminuir o fluxo de moeda estrangeira para o nosso País, visto que importará em dívida, e o nosso saldo de divisas é muito grande. Assim, nossa situação parece-me razoavelmente boa.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) —** Muito obrigado, Senador Itálvio Coelho, pela intervenção de V. Ex<sup>ª</sup>

Evidentemente o núcleo central do meu pronunciamento não se refere apenas à dívida externa brasileira, mas, sobretudo, à garantia do Tesouro Nacional, que, a meu ver, caminha numa progressão perigosa para o País, face exatamente à dívida externa. V. Ex<sup>ª</sup> diz que não se preocupa com a dívida externa brasileira, mas o que temos ouvido, inclusive de elementos do Partido de V. Ex<sup>ª</sup>, é exatamente o contrário. Aqueles que pretendem governar este País já se manifestaram tão preocupados e declararam que, já hoje, não conseguem dormir, pensando em como pagar aquela dívida.

Vou recordar a V. Ex<sup>ª</sup>, Senador Itálvio Coelho, que me honrou com a sua intervenção e, sobretudo, com sua atenção — parece-me extremamente perigosa essa elevação da garantia do Tesouro Nacional. Considerando-se o dólar a Cr\$ 18,41, a garantia hoje já atinge a um valor extremamente elevado, de 32,59 bilhões de dólares. Esta garantia já está, hoje, a US\$ 32,59 bilhões.

Nosso pedido de informações ao Banco Central é exatamente para que o Banco determine e mostre que tipo de garantia está sendo dada em termos de empresas pública e privada, porque temos uma dívida grande e a própria lei manda corrigir esses valores monetários. Veja V. Ex<sup>ª</sup> que dei o exemplo aqui: de 74 a dezembro de 77, a variação acumulada das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que foi a base para o reajuste, atingiu cerca de 182%, e o limite de garantia, corrigido, chegou à ordem de seiscentos bilhões de cruzeiros. Veja ainda V. Ex<sup>ª</sup> que, transformando, então, à taxa de 18,41, teríamos o total da garantia do Tesouro Nacional em 32,59 bilhões de dólares.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) —** V. Ex<sup>ª</sup> me permite que volte ao assunto?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) —** Com muito prazer.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) —** A explicação magnífica de V. Ex<sup>ª</sup> me faz pedir sua atenção para o programa energético brasileiro. Por exemplo, veja V. Ex<sup>ª</sup> que somente Itaipu está custando doze bilhões de dólares ao País, e já foram gastos lá, se não me engano, mais de cinco bilhões de dólares. Precisamos ver que, nos

últimos anos, no período considerado por V. Ex<sup>o</sup>, o rio Paraná foi interceptado pela Usina de Urubupungá, pela usina de Ilha Solteira. O Paranaíba, formador do Paraná, foi interceptado por duas usinas, uma delas fechada há pouco tempo, no Canal de São Simão, vizinho ao Estado que V. Ex<sup>o</sup> representa com toda a dignidade.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) —** Obrigado.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) —** E o rio Grande, também formador do Paraná, é que une o Estado de São Paulo com o de Minas Gerais, quantas usinas tem? Há poucos dias, se não me engano, foi também interceptada a de Água Vermelha. São numerosas usinas. É um prazer sobrevoar aquela região. Os afluentes, os formadores do Paraná formam um lago contínuo. Quantas usinas tem o Tietê? Essas usinas tiveram que ser amparadas com financiamentos do exterior, como também tiveram de ser amparados os programas siderúrgico e ferroviário, isso no que diz respeito a financiamentos a entidades públicas. E o parque industrial brasileiro? Veja V. Ex<sup>o</sup> que, com essa crise causada pela falta de chuvas no tempo adequado e com a frustração da safra agrícola, a exportação de produtos industriais tem mantido a balança comercial brasileira em níveis, se não ideais, pelo menos suportáveis. Esse parque industrial é financiado em grande parte — V. Ex<sup>o</sup> sabe — por investidores estrangeiros, através da famosa Circular nº 63. Então, se comparado o período estudado por V. Ex<sup>o</sup> com o Produto Interno Bruto, a situação nossa hoje é melhor do que há 15 anos, embora a nossa dívida tenha crescido bastante. Por outro lado, não se pode comparar a atual produção econômica do Brasil com aquela de há 15 anos. A situação, hoje, é evidentemente outra. O Brasil hoje é um País forte, importante, projetado no mercado internacional.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) —** Solicito ao nobre orador concluir o seu discurso, pois, o tempo de V. Ex<sup>o</sup> já se esgotou.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) —** A exposição de V. Ex<sup>o</sup> é por demais oportuna.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) —** Agradeço, mais uma vez, nobre Senador Itálvio Coelho, a intervenção de V. Ex<sup>o</sup>

Evidentemente não me cabe, pela falta de prazo para o término do meu pronunciamento, a discussão sobre o problema da exportação. No nosso entendimento, com elevado custo social para a Nação, veja V. Ex<sup>o</sup> que, neste momento, não me preocupa o problema da dívida externa. O que me preocupa é, exatamente, que tipo de garantia, através do Tesouro Nacional, o Governo brasileiro vem concedendo. V. Ex<sup>o</sup> cita o problema energético brasileiro; não é o caso. O que pretendemos saber é que privilégios estão recebendo, entidades não governamentais, através da garantia do Tesouro Nacional, porque, a nosso ver, esse limite hoje, calculado, rigorosamente à taxa do câmbio de 18,41 — como disse a V. Ex<sup>o</sup> — já atinge a 32,59 bilhões de cruzeiros. Esta é hoje a garantia do Tesouro Nacional. Agradeço, mais uma vez, a intervenção de V. Ex<sup>o</sup>

Sr. Presidente, vou concluir, atendendo à solicitação de V. Ex<sup>o</sup>, pedindo então que encaminhe ao Gabinete Civil da Presidência da República esse pedido de informações ao Banco Central; com os seguintes dizeres:

"Daí a importância de ser conhecida a posição atual dessa garantia, por quanto é de se esperar que nem toda a dívida externa, especialmente a feita dentro do mesmo grupo empresarial, goze do mesmo privilégio.

Sala das Sessões, . . .

O Senador Itálvio Coelho lembrava o problema energético brasileiro e nós queremos, exatamente, distinguir, através dessa informação, que tipo de garantia o Tesouro Nacional está dando, e a quem está dando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:**

**DECRETO-LEI Nº 1.312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974**

**Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos que vierem a ser obtidos no exterior, bem como a contratar diretamente tais créditos, para o fim especial de financiar programas previstos neste Decreto-lei, até os seguintes limites:

I — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), ou equivalente em outras moedas, para o fim especial de financiar programas governamentais de reaparelhamento de portos, de órgãos da administração federal no exterior, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica, desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura, educação, saúde pública, saneamento urbano ou rural, comunicações, pesca, amparo à média e pequena indústria, habitação, colonização pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional, ou ligados à segurança nacional;

II — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), ou o equivalente em outras moedas, para dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos concedidos por organismos financeiros estrangeiros ou internacionais a Estado ou Município, bem como a empresas públicas e sociedades sob controle acionário do Poder Público, desde que as operações se destinem ao financiamento de programas mencionados no item anterior.

**Art. 2º** A garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior por fiança ou aval e na forma prevista no artigo anterior poderá ser outorgada diretamente pelo Ministro da Fazenda, nos seguintes casos especiais:

a) financiamentos obtidos por órgãos da administração direta e suas autarquias, destinados a projetos de investimento ou outras finalidades previstas nos respectivos orçamentos de aplicações, aprovados pelo Presidente da República;

b) créditos e financiamentos obtidos mediante acordo ou resultado de acordo em que a União Federal, direta ou indiretamente seja parte integrante;

c) financiamentos obtidos através do Programa da Aliança para o Progresso ou concedidos por organismos internacionais de que o Brasil faça parte;

d) projetos que obtiveram aprovação pela SUDENE, SUDAM, SUDEPE, EMBRATUR e IBDF.

**Art. 3º** Nos casos não alcançados pelo disposto no artigo anterior, a garantia do Tesouro Nacional a empréstimos negociados no exterior será concedida por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização do Ministro da Fazenda e após o parecer prévio da instituição à qual incumbirá proceder a análise das condições financeiras gerais do mutuário, inclusive no tocante à capacidade de endividamento, bem como das contragarantias oferecidas.

**Art. 4º** Nenhuma contratação de operação de crédito de origem externa ou de concessão de garantia da União Federal a crédito de origem externa, poderá ser negociada ou ajustada por órgãos integrantes da administração federal direta e indireta, sem prévio e expresso pronunciamento do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral sobre o grau de prioridade do projeto ou programa específico, dentro dos planos e programas nacionais de investimento, bem como sob a existência de previsão dos correspondentes recursos orçamentários.

Parágrafo único. A concessão da garantia do Tesouro Nacional a financiamentos obtidos por outras empresas ficará, também, condicionada à existência de pronunciamento prévio do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, sobre o grau de prioridade adjudicado ao projeto ou programa específico, ao qual o financiamento for destinado, dentro dos planos e programas nacionais de investimento.

Art. 5º Salvo nos casos de órgãos do Governo Federal, de seus agentes financeiros, ou de sociedades de que a União seja maior acionista, o aval do Tesouro Nacional somente será outorgado, nos casos previstos neste Decreto-lei, quando o mutuário oferecer garantias julgadas suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Tesouro Nacional possa vir a fazer se chamado a honrar o aval.

Art. 6º Compete privativamente ao Ministro da Fazenda firmar, pela União Federal, quaisquer instrumentos de empréstimo, garantia, aquisição de bens e financiamentos contratados no exterior, na forma da legislação vigente e observadas as condições estipuladas para operações dessa natureza, podendo delegar a referida competência em ato próprio, ao Procurador-Geral ou a Procuradores da Fazenda Nacional, ao Delegado do Tesouro Nacional no Exterior ou a representantes diplomáticos do País.

Parágrafo único. Quando, pela sua natureza e tendo em vista o interesse nacional, a negociação de um empréstimo no exterior aconselhar manifestação prévia sobre a concessão da garantia do Tesouro Nacional, o Ministro da Fazenda poderá expedir carta de intenção nesse sentido.

Art. 7º A cobrança de taxa, pela concessão de aval do Tesouro Nacional, a título de comissão, execução ou fiscalização, diretamente pelo Ministério da Fazenda ou por intermédio de instituição financeira oficial, não poderá ser superior aos limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 4º, IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a contratar créditos ou dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, junto a entidades oficiais ou privadas, destinados ao financiamento compensatório de desequilíbrio de balanço de pagamentos ou a promover a formação de adequadas reservas internacionais em moeda estrangeira, observado o limite de 30% (trinta por cento) sobre a média anual do valor das exportações brasileiras realizadas nos últimos 3 (três) anos anteriores ao da contratação do financiamento.

Parágrafo único. Não se compreendem nas limitações deste artigo as renegociações de dívidas no exterior, que representem simples prorrogações dos prazos de liquidação.

Art. 9º Os valores dos juros e do principal dos títulos da dívida externa do Tesouro Nacional, emitidos ao portador ou nominativos, relacionados com empréstimos ou operações de crédito efetuadas pelo Poder Executivo, com base neste Decreto-lei, serão pagos ou remetidos livremente, sem quaisquer descontos, inclusive de natureza tributária ou cambial.

Art. 10. Os recursos em moeda estrangeira, originários de empréstimos ou operações de crédito externo celebrados pela União, destinados a financiar programas de interesse nacional, nos termos e nos limites deste Decreto-lei, poderão, sem ônus para o Tesouro Nacional, ser transferidos ao Banco Central do Brasil, para posterior emprego nos financiamentos autorizados por este Decreto-lei.

Parágrafo único. No caso de transferência feita nos termos deste artigo, a amortização e os encargos financeiros do empréstimo ou operação de crédito ficarão a cargo do Banco Central do Brasil.

Art. 11. O Tesouro Nacional, contratando diretamente ou por intermédio de agente financeiro, poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nas operações com organismos financeiros internacionais, sendo válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias derivadas dos respectivos contratos.

Art. 12. Os limites fixados neste Decreto-lei para os valores do principal dos contratos de financiamento externo serão corrigidos

monetariamente no início de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 13. O endividamento em moedas estrangeiras do Tesouro Nacional, relativo a operações autorizadas por este Decreto-lei ou a ele anteriores, não poderá exceder, em qualquer tempo, o valor em cruzeiros que resultar da soma das quantias autorizadas pelos arts. 1º e 8º, observado o disposto no artigo anterior, acrescida das quantias resultantes da conversão definitiva das importâncias indicadas em moeda estrangeira nas Leis nºs 1.518, de 24 de dezembro de 1951, 4.457, de 6 de dezembro de 1964 e no Decreto-lei nº 1.095, de 20 de março de 1970. (\*)

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil manterá atualizados e em separado os registros das operações relativas aos limites legais anteriores, que serão convertidos e definitivamente fixados em moeda nacional, com base nas taxas cambiais do dia em que tiverem sido atingidos aqueles limites, passando os valores das operações posteriores à conversão a serem deduzidos dos novos limites autorizados por este Decreto-lei.

Art. 14. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Antônio Delfim Netto — João Paulo dos Reis Velloso.

D.O. de 19-2-74, pág. 1.921

(\*) Publicado nesta Obra, Vol. 13.

#### DECRETO-LEI N° 1.312, LEGISLAÇÃO CITADA

(Art. 7º) — Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

“Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências”.

“Art. 4º Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional:

IX — limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover:

— recuperação e fertilização do solo;  
— reflorestamento;  
— combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;  
— eletrificação rural;  
— mecanização;  
— irrigação;  
— investimentos indispensáveis às atividades agropecuárias”.

D.O. de 31-12-64 (Suplemento).

(Art. 13) — Lei nº 1.518, de 24 de dezembro de 1951.

“Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito até o limite de US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinqüenta milhões de dólares), destinados ao reaparelhamento de portos, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica e desenvolvimento de indústrias e agricultura.”

D.O. de 26-12-51.

(Art. 13) — Lei nº 4.457, de 6 de novembro de 1964.

“Eleva o limite das autorizações concedidas ao Poder Executivo pela Lei nº 1.518, de 24 de dezembro de 1951, para contratar créditos ou dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, e dá outras provisões”.

D.O. de 10-11-64.

## DECRETO Nº 77.451, DE 19 DE ABRIL DE 1976

**Reabre, a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 1975, o crédito especial aberto pelo Decreto nº 76.921(\*), de 26 de dezembro de 1975.**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 20 DE ABRIL DE 1976

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.433(\*), de 11 de dezembro de 1975.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 55, § 1º da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.433, de 11 de dezembro de 1975, que “dispõe sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica”.

**José de Magalhães Pinto — Presidente do Senado Federal.**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 1976

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.431(\*), de 5 de dezembro de 1975.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 55, § 1º da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.431, de 5 de dezembro de 1975, que “altera a alíquota e os limites do benefício fiscal instituídos pelo Decreto-lei nº 1.358(\*), de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências”.

**José de Magalhães Pinto — Presidente do Senado Federal.**

## DECRETO-LEI Nº 1.460, DE 22 DE ABRIL DE 1976

**Aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312 (\*), de 15 de fevereiro de 1974, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os limites a que se referem os itens I e II do art. 1º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, ficam aumentados em Cr\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros) e Cr\$ 36.000.000.000 (trinta e seis bilhões de cruzeiros), ou seu equivalente em outras moedas, respectivamente.

Art. 2º Os limites fixados neste Decreto-lei, para os valores do principal dos contratos de financiamento externo, serão corrigidos monetariamente, no início de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **Ernesto Geisel — José Carlos Soares Freire — João Paulo dos Reis Velloso.**

## DECRETO Nº 77.461, DE 19 DE ABRIL DE 1976

**Autoriza o aterro de área em mar e a cessão, sob regime de aforamento, do terreno que menciona, situado na cidade e Estado do Rio de Janeiro.**

## DECRETO Nº 77.482, DE 23 DE ABRIL DE 1976

**Acrescenta as alíneas “I” e “J” ao art. 1º do Decreto nº 76.089 (\*), de 6 de agosto de 1975, que dispõe sobre a constituição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao art. 1º do Decreto nº 76.089, de 6 de agosto de 1975, as seguintes alíneas:

“I) um representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM;

J) um representante do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Ernesto Geisel — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis.**

## DECRETO-LEI Nº 1.461, DE 23 DE ABRIL DE 1976

**Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e proventos do pessoal ativo e inativo dos Quadros Permanentes e Suplementares das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.379 (\*), de 16 de dezembro de 1974, são reajustados em 30% (trinta por cento), excetuado o disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto-lei.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código TRE-DAS-100, das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, classificados nos níveis estabelecidos pela Lei nº 6.081 (\*), de 10 de julho de 1974, são os fixados para os correspondentes níveis do Anexo II do Decreto-lei nº 1.445 (\*), de 13 de fevereiro de 1976.

§ 1º Sobre os valores dos vencimentos, a que se refere este artigo, incidirão os percentuais de Representação Mensal, especificados no mesmo Anexo, os quais não serão considerados, para efeito de cálculo, de qualquer vantagem, indenização, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria.

§ 2º É facultado ao servidor, investido em cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código TRE-DAS-100, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento, fixado para o cargo em comissão, não fazendo juiz à Representação Mensal.

§ 3º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal, a que alude este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, ou em cargos de direção, de provimento efetivo, transformados em cargo em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, cujos proventos são reajustados em 30% (trinta por cento), nos termos do art. 1º deste Decreto-lei.

**O SR. PRÉSIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por cessão do Senador Adalberto Sena.**

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, todo o País foi surpreendido, ontem à noite, com a notícia de que os preços da gasolina e do gás passariam a ser majorados a partir de hoje. A notícia foi surpreendente, Sr. Presidente, já que os derivados do petróleo e o gás, aumentaram, este ano, 30%, enquanto a OPEP não acresceu em um só centavo os seus preços.

Essa situação, Sr. Presidente, se reflete em todo o Território nacional e em todas as atividades — é a elevação do custo de vida que depende, em grande parte, do transporte, e este, quase todo, é feito, hoje, através das rodovias. Vamos ter, de agora em diante, uma situação ainda mais grave para os assalariados deste País, para os que não têm como multiplicar os recursos de que dispõem para prover a sua subsistência e a subsistência de sua família. O salário mínimo, que já era mínimo, mínimo demais, agora se tornou inexistente, porque virão os aumentos dos ônibus, dos transportes, das mercadorias que são transportadas, virão os aumentos dos alimentos, da educação, enfim, de tudo que depende do transporte. E isso se faz, Sr. Presidente, num momento em que o Congresso Nacional não pode, sequer, sugerir qualquer projeto que aumente, de um centavo, a despesa pública.

Os gravames que pesam sobre o povo não resultam do Congresso Nacional, não são determinados por projetos ou iniciativas de parlamentares, é o Poder Executivo que toma a si a responsabilidade de agravar a situação do povo brasileiro. E o problema justifica que, além da alimentação, além dos preços da educação que vão ser fatalmente aumentados aumentarão também as dificuldades de habitação. É porque o cidadão tem que atender primeiro a sua família, ele acabará deixando de pagar a prestação do BNH e será despejado, porque o seu salário, a sua remuneração não aumenta à proporção que aumenta o custo de vida, no País.

Há necessidade imperiosa de se reverem os salários, os vencimentos deste País, para que o cidadão possa atender às exigências mínimas de subexistência e de sobrevivência, diria eu.

Também, Sr. Presidente, é preciso que o Congresso Nacional não se retarde, um só minuto, na aprovação da lei do inquilinato, para pôr fim à denúncia vazia, que agora, então, se tornou ainda mais grave, com o aumento do custo de vida. A denúncia vazia será acelerada pelo aumento desse custo de vida. Qualquer de nós perceberá as consequências desse aumento de 15% no preço da gasolina.

Estou certo, Sr. Presidente, de que é preciso uma medida heróica, é preciso que o Governo se componha de que chegou o instante de rever os salários, rever os vencimentos, rever os proventos da aposentadoria, para que se possa acompanhar o ritmo do crescimento do custo de vida, que é a grande causa de fermentação deste País.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Com muito prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Nelson Carneiro, lá, há três dias, que o CIP autorizou os fabricantes de cimento a aumentarem os preços do saco de cimento a cada 90 dias. Esse primeiro aumento foi da ordem de 15%. Fiquei me perguntando por que é que o cimento, a cada 90 dias, tem o direito de ser aumentado de preço, e o trabalhador brasileiro, o nosso operário, o nosso assalariado — que está pagando a carne 100% mais cara, pois a carne aumentou, nos últimos 90 dias, 100% — terá de esperar até 1º de maio de 1979 para que ele possa ter o seu salário aumentado. Ora, não tem sentido! A vida subiu, neste mês de julho, 4,22%, mais o que o assalariado brasileiro terá que fazer, daqui até o dia 1º de maio de 1979 é apenas apertar o cinto, porque não querem dar oportunidades de aumento do salário deste operário brasileiro. É de se perguntar por que o cimento que não come, que não bebe, tem o direito de ser aumentado a cada 90 dias, e o assalariado não tem. O Governo aumentou a gasolina e, em decorrência, o preço do gás será aumentando estupidamente. O gás está para a casa do operário como o guia está para o cego; sem o guia o cego não anda, sem o gás o operário não cozinha. A alta do gás é da ordem de 15%, mas o aumento do salário não é possível. E é de se perguntar o que vai comer esse assalariado? Dou razão a V. Ex<sup>e</sup>. Acredito que esta Casa está na obrigação de fazer uma campanha no sentido de defender, custe o que custar, o mais rapidamente possível, uma revisão dos salários do operário brasileiro. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> a contribuição que traz e que realmente é mais um aspecto desse desenfreado custo de vida, que não encontra correspondência na revisão dos salários, dos vencimentos e das aposentadorias.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Com muita honra.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — V. Ex<sup>e</sup> faz muito bem em apontar, no seu discurso, o caráter injusto deste aumento da gasolina. A OPEP não aumentou seus preços; os lucros da PETROBRAS

somam importâncias fabulosas. O Senador Lázaro Barboza teve a oportunidade de apontar, aqui, a taxa extraordinariamente alta de lucros da PETROBRAS nesta matéria. O Governo aumenta sem nenhuma justificação. Ainda ontem, o Ministro das Minas e Energia, na televisão, afirmava que seu desejo era que não houvesse esse aumento. Mas não deu nenhuma razão que justificasse essa medida que, entretanto, é de consequências terríveis, porque aumentado o preço da gasolina aumenta-se o preço do transporte, e como consequência aumenta-se o preço de todos os produtos transportáveis. É uma influência decisiva para a elevação do custo de vida. Ao mesmo tempo, de uma forma contraditória, o Governo, que várias vezes por ano aumenta o preço da gasolina, sem uma justificativa razoável, não permite que os salários sejam aumentados, como observava ainda há pouco o Senador Agenor Maria. O trabalhador tem que esperar um ano para a revisão de seu salário, mas o dólar, o petróleo e outros produtos são aumentados a cada passo. Esse exemplo apontado por V. Ex<sup>e</sup> atinge, realmente, um dos aspectos mais dramáticos do que há de desumano na atual política centralizada, centralizadora e burocrática; esquece-se a realidade humana, dirige-se o País esquecendo-se a população, principalmente aquela que está sofrendo terrivelmente as consequências dessas medidas. Estamos a esperar que o Governo justifique perante o Congresso essas medidas e essa contradição.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Muito me honra o aparte de V. Ex<sup>e</sup> que enriquece estas pobres considerações.

Mas, Sr. Presidente, aqui venho outra vez lamentar que a pouca acuidade da Maioria não tenha aceito o projeto de minha autoria com o substitutivo Jarbas Passarinho, que daria solução para esses problemas criados pelo aumento do custo de vida, com a revisão do salário; projeto aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Legislação Social, e que aqui chegou surpreendentemente derrotado pela Maioria, numa hora de má inspiração.

Aí está a fermentação, serão maiores os números que marcarão os despejos neste País; serão maiores os lares que serão desabrigados porque não podem atender as exigências ao pagamento das mensalidades do Banco Nacional da Habitação com a correção monetária; será mais gente com fome neste País; será mais gente sem escola neste País; tudo isso porque não se põe freio ao aceleração do custo de vida. E, ao mesmo tempo, se desampara os que vivem de salário neste País, os que vivem de vencimentos, os que recolhem os provenientes da aposentadoria.

Há que fazer, neste instante, dois apelos: um para que o Senhor Presidente da República envie a esta casa projeto semelhante ao aqui rejeitado, já que não é possível a nenhum Senador oferecer projeto na mesma legislatura, que tenha sido rejeitado durante o seu curso, uma mensagem do Senhor Presidente da República para permitir a revisão salarial, revisão dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos e, também, revisão das aposentadorias.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Com muita honra.

**O SR. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — É para afirmar a V. Ex<sup>e</sup> que tive o privilégio de oferecer um substitutivo ao projeto de V. Ex<sup>e</sup>. O projeto em si é altamente defensável, e como V. Ex<sup>e</sup> disse faltou acuidade, talvez, à Casa para a sua aprovação. Porque, no caso do projeto de V. Ex<sup>e</sup>, não se poderá arguir com aquele velho argumento de que o aumento salarial produziria uma renovação de inflação, ou que seria uma nova fonte autônoma de inflação, uma vez que V. Ex<sup>e</sup>, aceitando o substitutivo, precatou-se contra essa hipótese na medida em que, apenas comparando a inflação realizada com a inflação prevista, fazia-se desde logo essa correção — o que era justo para o trabalhador — e ficaria o Governo abrigado de qualquer tipo de crítica dessa natureza. De maneira que é uma pena, de fato, que o projeto de V. Ex<sup>e</sup> não tenha tido o curso vitorioso.

sido vítima de acusações das quais nós não poderíamos defendê-lo. Quando declara que se mataram porcos indevidamente, é porque não se conhece, evidentemente, qual é a técnica utilizada para jular esse mal. Aqui está o relatório da Ilha de Cuba. Entre as medidas adotadas, a eliminação física dos animais enfermos e sãos em contato, de acordo com as instruções ditadas a respeito; mas: eliminação de cachorros, gatos e outros animais que possam servir de vetores mecânicos do vírus. Aqui se condenou violentamente o Governo, porque houve um foco em que se mataram as galinhas daquela fazenda, como se o Governo fosse a própria encarnação do mal e quisesse acabar até com as galinhas dos pobres criadores.

Vê V. Ex<sup>o</sup> que o procedimento do Ministério foi absolutamente coerente. Primeiro, foi politicamente correto; segundo, foi cientificamente irrepreensível. Sei que ao final do meu discurso de contestação às afirmações, o que fiz sob condições, a Bancada do MDB, nesta Casa, mostrou-se sensibilizada pelo meu argumento de que nós deveríamos tomar informações de quem de direito, para que pudéssemos esclarecer definitivamente o fato.

Realmente, se a dúvida existia, espero que agora a Oposição confie nas informações oficiais que dispõem os laudos dos laboratórios da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para que possa concluir que o Ministro recebeu, aqui, fora de dúvida, acusações indevidas.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — V. Ex<sup>o</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Líder, Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador, muito antes desse discurso do ilustre Senador Evelásio Vieira, a que V. Ex<sup>o</sup> se refere, a Oposição já tinha versado este caso em plenário, e foi onde pela primeira vez se falou no Parlamento sobre a peste suína. Fez-se, ai, ao Sr. Ministro da Agricultura séria crítica, não pelo fato de ele alardear a peste suína somente, mas o fizera ainda em estado de dúvida, sem condições de diferenciá-la da peste clássica. Mesmo assim o Ministro convocou o Exército para matar os porcos. Tanto é que daí surgiram apelos da Oposição para que S. Ex<sup>o</sup> não ordenasse a matança dos porcos em Ourinhos porque ainda havia insegurança com relação ao resultado dos testes.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> preferiu que primeiro a peste suína tomasse conta do Brasil inteiro para, depois, então, o Ministro ser louvado por ter sido tardio e incompetente. Mas, como previsão, o Ministro determinou as providências que no mundo inteiro são iguais.

Lerei para V. Ex<sup>o</sup>, em seguida, a tática utilizada pelos cubanos na eliminação, não só dos animais doentes e sadios do próprio foco, como num raio de 25 quilômetros ao redor desse foco e V. Ex<sup>o</sup> verificará que a providência que deveria ser tomada foi a que o Ministro tomou. Agora, quanto ao fato da Oposição ter falado antes e somente agora eu estar dando uma explicação, é que o assunto só agora a mim afetou.

V. Ex<sup>o</sup> sabe que eu não me encontrava ao plenário e que diante das afirmativas feitas e pela responsabilidade de V. Ex<sup>o</sup>s pedi ao Ministro que me desse dados.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Certo. Outra coisa, na época em que nós fazímos o pronunciamento e o Ministro já havia estando na televisão, dizendo que existia o foco no Paraná, a própria Secretaria da Agricultura do Paraná prestava o seu testemunho, declarando que não havia a peste suína africana no Paraná. Mas, o que nos fez voltar a condenar o Ministério da Agricultura foi o seguinte...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> seria capaz de me definir essa data — seria pedir muito? — teria uma idéia dessa data da declaração do Secretário do Paraná?

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Mandei buscar o discurso, num instante darei a V. Ex<sup>o</sup> Mas voltamos a censurar o Ministério da Agricultura.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> seria capaz de me definir essa data, ou seria pedir demais? V. Ex<sup>o</sup> tem idéia dessa data da declaração do Secretário do Paraná?

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Mandei buscar o discurso e imediatamente direi a V. Ex<sup>o</sup> Mas ainda censuramos o Ministério da Agricultura, porque ele ainda não definiu uma política acerca desse problema. Cuba, um país pequeno, optou por determinada política, a extinção sumária do foco.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não é só política de Cuba não, é a política recomendada pelas grandes organizações mundiais do combate à peste suína africana.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Cuba, um país pequeno, optou pela política de extinção sumária, mas a Espanha optou por outra política, a do confinamento. Mas antes se procurou esclarecer as populações acerca disto.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Por isso estamos recebendo da Espanha e de Portugal a transmissão da doença. V. Ex<sup>o</sup> me permitiria rapidamente, já que o Presidente me mostra que estou com o tempo esgotado?

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Pois não.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Pediria ao nobre Líder que considerasse o seu tempo já esgotado e desse a conclusão de suas considerações.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois não, Sr. Presidente.

Nobre Senador Leite Chaves, ainda em relação a V. Ex<sup>o</sup> em 13 de maio foi constatado o primeiro foco, em Paracambi. Veja V. Ex<sup>o</sup> que, em 21 de junho, o Paraná tinha os seus focos constatados. Então, 13 de maio a 21 de junho, não me parece que, dentro desta fase, tivesse havido açãoamento ou falta de cuidado no exame laboratorial dos materiais.

Sr. Presidente, dentro da exiguidade do meu prazo, concluo, mas, como estou incrito como orador, naturalmente me disponho a responder ao nobre Senador Leite Chaves ou a qualquer outro colega.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Apenas para dar uma informação a V. Ex<sup>o</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> contará com uma hora do meu tempo, mas o Sr. Presidente é que me advertiu sobre o tempo.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Só quero informar. V. Ex<sup>o</sup> pediu esclarecimento e eu o dou: o meu discurso nesta Casa foi no dia 26 de junho de 1978. E a declaração do Estado do Paraná, tanto da Secretaria quanto da ACARPA, foi daquela data, de que não existia foco naquela época.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois eu darei a V. Ex<sup>o</sup> os laudos que, no dia 21 de junho, caracterizavam o exame do material enviado do Paraná como foco comprovado.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — E a declaração da ACARPA?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Entre o documento do laboratório e a afirmativa que V. Ex<sup>o</sup> ouviu, naturalmente V. Ex<sup>o</sup> há de ficar com o do laboratório, que é científico.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Tive informações, naquela data, dadas diretamente a mim, por telefone do Sr. Presidente.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — O que não destrói, sobre Senador Leite Chaves, o que eu estou dizendo. Estou citando fatos comprovados.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — É declaração do Dr. Hans Gunter?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não interessa esse nome; interessa, sim, a data, o nome do laboratório e o exame do material. V. Ex<sup>e</sup> sabe que o material foi enviado, com antecipação, para poder caracterizar o foco.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — E qual foi a região do Paraná?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito à nobre Liderança da Maioria que coopere para que os trabalhos tenham curso normal, uma vez que o tempo do orador já se esgotou.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas eu concluiria, atendendo à advertência de V. Ex<sup>e</sup>, sem deixar de responder ao Senador Leite Chaves.

Uma vez estabelecido o foco de Ourinhos, Senador Leite Chaves, em São Paulo, admitiu-se que havia uma possibilidade de inter-relacionamento com o norte do Paraná. E a doença apareceu, então, em Ibiti, Cambará, Venceslau Brás, Nova Esperança, Piracuara, Santa Helena, Iporá, Verê e Nova Aquática. Dez focos comprovados por laboratórios brasileiros.

Sr. Presidente, sugeriria, se posso, ao nobre Senador Agenor Maria, que poderia fazer isso no decorrer do meu próprio discurso, que S. Ex<sup>e</sup>, como Presidente da Comissão de Agricultura da Casa, se não tiver satisfeito a Oposição com esses dados, que S. Ex<sup>e</sup> possa convocar as autoridades do Ministério da Agricultura que se disponham a vir discutir com a Oposição e o Governo, o problema da peste suína africana no Brasil. Infelizmente, não posso chegar nesta Casa para dizer que ela não existe. Por um lado, infelizmente não posso; por outro, felizmente posso chegar para dizer que não coube ao Ministro uma atitude aqüodada, leviana e irresponsável de alarmar os brasileiros com aquilo que não existisse.

Não tem o Governo culpa de que algumas pessoas, no afã talvez da histeria, comecem a dizer que o Brasil seria prejudicado na venda da sua soja, porque é um País que detém foco de peste suína africana. Absolutamente não existe possibilidade, cientificamente, comprovada — e esse instituto francês deu a informação ao Itamaraty que a passou oficialmente ao Ministério da Agricultura — de transmissão de peste suína através de grão de soja. Isto sim, pode ser uma política "marota", com o objetivo de prejudicar os interesses brasileiros.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Requerimento n<sup>o</sup>s 127, 128 e 212, de 1978;
- Projeto de Decreto Legislativo n<sup>o</sup> 11, de 1978; e
- Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 51, de 1978.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N<sup>o</sup> 230, DE 1978

Modifica a redação do § 1º do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n<sup>o</sup> 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 461.

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação atual resulta do texto da Lei n<sup>o</sup> 1.723, de 8 de novembro de 1952, tem o propósito de afastar eventuais preferências do empregador por determinados empregados.

Assim, sendo idêntica a função, para o trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador e na mesma localidade, corresponderá salário igual, afastadas as distinções de sexo, idade ou nacionalidade do empregado.

Como se vê, a redação original do dispositivo em apreço apenas foi adaptada ao texto constitucional, na parte em que proíbe a diferença de salários em função do sexo, da idade, da cor ou da nacionalidade do empregado.

Em seguida, definindo o que seja trabalho de igual valor, o § 1º do art. 461 realça dois critérios: a mesma perfeição técnica e idêntica produtividade.

Todavia, embora os critérios de aferição do valor do trabalho sejam perfeitos e esgotem a questão, o referido parágrafo, em sua parte final, admite uma ressalva que nos parece injustificável: separa da regra geral os trabalhadores cuja diferença do tempo de serviço seja superior a dois anos.

Então, o empregado com maior tempo de vinculação à empresa está, presumivelmente, em posição de superioridade, com relação ao volume e à excelência do seu trabalho; presume-se mais habilitado para o desempenho de suas funções e, por isso mesmo, pode receber salário superior ao dos colegas.

Essa presunção, contudo, longe de representar uma hipótese corrente, apenas tem servido para justificativa de burla ao preceito constitucional e legal.

Efetivamente, quando não podem lastrear suas preferências na organização em quadros de carreira (§§ 2º e 3º do mesmo artigo), os empregadores se apegam ao tempo de serviço para minimizar o salário de mulheres, menores ou estrangeiros, assim prejudicados pela inadmissível ressalva.

Os índices aferidores do valor do trabalho (produtividade e perfeição técnica), então, caem por terra, abatidos pelo expediente amparado pela exceção da própria lei.

É exatamente essa iniquidade que o projeto visa eliminar, pelo restabelecimento integral do critério da Constituição e da CLT.

De resto, sabemos todos que não é o tempo de serviço a causa única do aprimoramento profissional: acima desse fator, pairam a aptidão natural, o zelo e a dedicação do trabalhador à tarefa que lhe é atribuída. O tempo nem sempre leva à qualidade, enquanto esta independe daquele.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — Nelson Carneiro.

## LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a dois anos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 1978

Introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao inciso II, do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a seguinte alínea "F":

"Art. 8º...

II —...

f) quando o empregado tiver decretado o seu despejo, por sentença."

Art. 2º O inciso III do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "f" do inciso II deste artigo."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, dispõe de várias condições em que o empregado poderá utilizar a conta vinculada.

Existe, no entanto, uma situação não relacionada pela lei que achamos de inteira justiça lembrar e consignar, para o fim de permitir que o empregado movimente a sua conta.

Trata-se de quando o empregado, como réu, venha a ter despejo decretado por sentença judicial.

A família do empregado vê-se às voltas com graves problemas, quando fica sem a sua moradia.

Nesse momento deve o empregado ter o direito de utilizar o seu Fundo de Garantia, quando menos para poder mudar-se de residência.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — Orestes Quêrcia.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do artigo 483, da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do artigo 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e c do item II deste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sendo evidente a falta de quorum para a votação da matéria constante da Ordem do Dia, a Mesa suspenderá por minutos a sessão, para convocar os Srs. Senadores ao plenário, acionando a campainha com esta finalidade.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Persiste a ausência de quorum em plenário para votação da matéria constante da pauta.

Destarte, fica a mesma adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraiso.

O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A 11 de agosto do ano passado, o Senado Federal, atendendo a requerimento de nossa autoria, promovia uma sessão especial para comemorar o Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

Agora, em coerência com a posição assumida há um ano atrás, continuamos a considerar aquela data como uma das mais significativas do calendário nacional, daí porque não poderíamos deixar de registrá-la, mais uma vez, no Plenário desta Casa.

Exatamente a 11 de agosto de 1827, através de lei imperial, foram criados os Cursos Jurídicos Nacionais, simultaneamente instalados no multissecular Mosteiro de São Bento, em Olinda, e no, não menos antigo, Largo de São Francisco, em São Paulo.

A semente dos Cursos Jurídicos, em vão lançada no árido solo do Brasil-Colônia, só veio a germinar quando encontrou solo fértil propiciado pela nossa independência. E os seus frutos — as bases do ordenamento jurídico nacional e da democracia brasileira — logo brotaram.

Os tetos daquelas históricas Escolas de Direito do País começaram muito cedo a abrigar ilustres acadêmicos que, mais tarde, no eficiente desempenho da sua vida profissional, passaram a simbolizar, para as gerações que se seguiram, o grande elenco de brasileiros que dedicaram as suas vidas e o seu saber à ciência do Direito, oferecendo uma admirável e valiosa contribuição à Cultura, às Letras e à formação jurídica, política e social da nossa Pátria.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE)** — Pois não, Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Só há porque louvar a iniciativa de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE)** — Muito obrigado.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — O assunto merece aplausos gerais, porque, sem dúvida nenhuma, a instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil marcou uma nova época no que diz respeito à própria alma nacional, em se tratando, ainda mais, do estudo do Direito, que deve ser uma preocupação de todos os homens que vivem em sociedade. Bem sabe V. Ex<sup>e</sup> que já no Direito Romano havia a afirmativa *Ubi societas ibi jus* — “onde exista sociedade, existe o Direito”. Essa afirmativa corresponde a uma outra, a de que o Direito, consequentemente, há de estar sempre em evolução. Ele não pode ser estático, exatamente para acompanhar as mutações da própria sociedade. E viver já é mudar sempre. E, como dizia Rui, o que temos é de mudar sempre para melhor. De modo que me congratulo com V. Ex<sup>e</sup> pela sua iniciativa, declarando que Bahia e Pernambuco, no particular, ainda mais uma vez se uniram para uma grande campanha, que é exatamente a campanha do Direito.

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE)** — Muito obrigado, nobre Senador Heitor Dias. Reconheço que os apartes de V. Ex<sup>e</sup> sempre têm algo a acrescentar aos pronunciamentos feitos por qualquer um dos senadores desta Casa, principalmente quando este aparte se refere a uma atividade a que V. Ex<sup>e</sup> está ligado por formação profissional: Portanto, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> deu, inegavelmente, dimensão muito maior ao simples registro que faço nesta tarde.

A magnitude do evento, ocorrido há 151 anos em pontos distantes do nosso Território, já, na época, simbolizando, de modo tão expressivo, a necessidade imperiosa do homogêneo desenvolvimento nacional, nos impôe, como indeclinável dever de justiça, o seu registro nesta Casa, onde a lei é o fundamento da sua atividade e a razão de ser da sua existência.

E ao assinalar mais uma passagem desse importante acontecimento da vida nacional, nada mais oportuno do que citar a parte final do discurso com que o General João Baptista Figueiredo — no ambiente sagrado, histórico e secular do Mosteiro de São Bento, em Olinda — ao homenagear, no último dia 11, a fundação dos nossos cursos jurídicos, anunciou, para toda a Nação, o seu firme propósito de completar a tarefa da reordenação jurídica das instituições brasileiras, assim se expressando:

“Os dois cursos, o de Olinda e o de São Paulo, criados há 151 anos significaram, também a formulação do pensamento jurídico da nova Nação. Só assim, foi possível insti-

tucionalizar a independência política num corpo de doutrina democrática, ao qual o Brasil sempre retoma, como faz agora.

Sob essas inspirações, venho aqui dizer que não entendo o desenvolvimento se não for integrado, isto é, se não for geograficamente abrangente e, se ao econômico não se juntar o social e o cultural. E, sobretudo, se não se fizer dentro da lei e sob o Direito.

Neste momento histórico, sob a direção do Eminent Presidente Ernesto Geisel, o Brasil retoma o curso de sua tradição histórica e constitucional. E o faz sob o gradualismo daqueles que, sendo realistas, sabem que é preciso, às vezes, andar por etapas, para não ter de recuar.

Em toda caminhada — por longa que seja — há sempre um primeiro passo. E outro depois deste. E mais um depois daquele. É assim a vida das sociedades humanas. A caminhada começou.

E continuará, sob o meu Governo, com prudência e firmeza. E com a decisão de prosseguir e completar a reordenação jurídica de nossas instituições.

Este é o compromisso que quis assumir aqui, sob as bênçãos de São Bento, e ao lado dos monges beneditinos, tão intimamente ligados à civilização pernambucana”.

Louvável a iniciativa de um candidato à Presidência da República que procura o Mosteiro de São Bento, em Olinda, nascente do nosso ordenamento jurídico e da nossa democracia, para festejar a data nacional do 11 de agosto e, ao mesmo tempo, assumir tão solemnemente compromisso com a Nação Brasileira.

Era este, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o registro que se impunha fosse feito neste Plenário, num justo reconhecimento ao inesquecível e patriótico trabalho realizado pelos nossos antepassados que, através dos tempos, continua, nos dias atuais, a inspirar os mais nobres propósitos dos nossos homens públicos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vilela de Magalhães.

**O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A luta pela melhoria de condições de trabalho e pela melhoria salarial de qualquer classe não é peculiar ao Brasil e nem a nossa época. Sempre houve, há e haverá.

No Paraná, no momento, nós temos o movimento da classe dos professores para pleitear alguns pontos que reclamam direitos. Nós temos no professor e do professor o mais profundo respeito. Já dissemos aqui, uma vez, que se algum dia tivéssemos que escolher para levantar nesta Pátria apenas um monumento, esse deveria ser realmente ao professor.

Mas o Senador Leite Chaves, ontem, nesta Casa, abordando o assunto, levantou o problema e nós, de posse das notas taquigráficas da Casa, pretendemos, única e exclusivamente, auxiliar o nobre Senador em algumas desinformações que, por certo, caíram em suas mãos. Nessas informações citadas pelo nobre Senador, existem algumas de natureza política, outras de natureza administrativa, até mesmo desinformações técnicas e uma desinformação de observação pessoal.

Permitam-me, Srs. Senadores, que eu relate a razão da greve dos professores no Paraná: os professores do Paraná pleiteiam cinco pontos básicos. O primeiro deles é um piso salarial de cinco mil cruzeiros; este piso, atualmente, situa-se na casa de Cr\$ 2.550,00. Cumpre aqui, lembrar um fato: no ano passado o piso salarial era de Cr\$ 1.450,00. Os professores, no Paraná — não vem aqui nenhuma atitude de exagero de mérito — devem e merecem muito mais. Eles tiveram dois aumentos e foi a única classe funcional de um Estado, que recebeu dois aumentos. Houve um primeiro aumento, pelo próprio reenquadramento dos professores, a partir da aprovação do Estatuto dos Magistérios, e mais um de 30%.

O segundo ponto básico dos professores é o que diz respeito à regulamentação do Estatuto do Magistério e a sua aplicação imediata. Disse o nobre Senador Leite Chaves que este Estatuto deveria ser regulamentado imediatamente. S. Ex<sup>o</sup> citou a reivindicação dos professores. Acontece que Estatuto dos Magistérios, no Paraná, é meta dos professores desde 1963, e nas suas referências o Senador Leite Chaves citava a insensibilidade do Governador Jayme Canet Júnior em deixar protelar o fato da sua regulamentação. Parece-me que o Governador Jayme Canet Júnior, não é, na verdade, um insensível em relação à matéria, porque, desde 1963 essa é a meta almejada pelos professores, e foi o Governador Jayme Canet Júnior, no ano passado, que enviou a mensagem à Assembléia Legislativa, aprovando o Estatuto do Magistério. E ele, na verdade, está quase que totalmente regulamentado, porque todos os seus artigos, quase todos, são auto-aplicáveis. Somente o que se refere aos casos de diretores especialistas em educação, casos que não existiam anteriormente à criação do Estatuto do Magistério, é que necessita, realmente, da complementação de regulamentação. Portanto, segundo ponto em referência a falta de atenção do Governo do Estado em relação aos professores, falta realmente, mas apenas na parcela que se refere aos casos ainda não existentes anteriormente à aprovação do Estatuto do Magistério.

Bem, e anteriormente ao Estatuto do Magistério, o professorado pertencia ao quadro geral dos funcionários do Estado. Aprovado, ano passado, o Estatuto, o Governo já fez a transposição de 46 mil e 200 cargos, um trabalho administrativo realmente gigantesco. Não ficou apático à aplicação do instrumento legal tão solicitado pelos professores.

O terceiro ponto é o enquadramento segundo a habilitação. Esse enquadramento segundo a habilitação, pleiteado pelos professores, é o caso de uma professora primária que leciona do 1º ao 4º grau. Se tivesse um curso superior na área de Educação, ela continuaria exercendo o cargo de professora primária, mas passaria a receber como professor de nível superior.

O Governo está providenciando o concurso na área de nível colegial para que se permita a essa grande quantidade de professores enquadrados e situados na área de ensino primário, da primeira a quarta série, a oportunidade, através de concurso de títulos, de galgar o magistério de nível colegial.

Creio que essa medida é mais adequada, e não deixar o professor que tenho adquirido título de curso superior, após a sua nomeação como professor de nível primário, percebendo vencimento menor e fazendo alfabetização.

O quarto ponto é a estabilidade para o suplementarista com mais de dez anos. A matéria é constitucional e o Governo, segundo prescreve a própria Constituição, só poderá dar estabilidade ao suplementarista através de concurso do Governo. Tanto é prova que o Governo não está insensível ao problema que, agora, no mês passado, foi feito um concurso para o preenchimento de seis mil e duzentas vagas.

O quinto ponto é o que se refere à professora leiga — equiparação salarial com as habilitadas. Não se negue o valor humano da professora leiga e não se negue também o aspecto da análise desse direito, mas isto seria impossível de se fazer a nível somente do professorado. Teria que se admitir, então, que um técnico prático, mestre-de-obra, qualquer coisa assim, passasse a receber salário de engenheiro, em igualdade de condições, ou o enfermeiro salário igual ao do médico. Isso é um problema muito vasto, de categoria salarial, de acordo com a habilitação que, a nosso ver, não seria específico da área do professorado. Seria extensível a qualquer âmbito, é um caso a ser estudado, até, em nível nacional.

As informações do nobre Senador Leite Chaves começam citando o fato de os professores terem pedido 10 audiências ao Ex<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado e não terem conseguido ser recebidos em nenhuma ocasião. Tive contato telefônico com o Sr. Secretário de Educação agora de manhã e me informei a respeito. Até sobre o aspecto de se provar ou não provar o fato, seria impossível o Go-

verno não manter relacionamento com os professores, se não tivesse, nesse trabalho gigantesco feito na área de Educação, esse contato. Pode eventualmente, não se negue o fato, algum professor, algum líder da classe, como cita o nobre Senador em Santo Antônio da Platina, não ter sido recebido, por não haver vaga na pauta. Por coincidência, Santo Antônio da Platina é a minha terra natal, eu estava lá quando da visita do Sr. Governador. A pauta de audiências que o Sr. Governador havia montado em Santo Antônio da Platina era especificamente para os homens ou para a população daquela área do norte pioneiro. Evidentemente que o assunto do professorado é uma matéria que deveria ser tratada em Curitiba, porque roubaria o tempo concedido aos aspectos da interiorização, naquele momento em que o Governo estava numa determinada área do interior, a tratar de um assunto complexo, difícil, de um diálogo que não vem de hoje, vem de 1963, roubando-se a oportunidade ao homem do interior, situado naquela área, de ter esse tipo de audiência com o Governador ou com a sua equipe e seus elementos. Portanto, pode ter acontecido, realmente, em Santo Antônio da Platina, uma negativa de audiência aos líderes da classe de professores. Mas é perfeitamente justificável, sob este aspecto, de que se deixasse reservado esse contacto só ao homem do interior, que tem mais dificuldades, menor tempo para tratar dos assuntos pertinentes a sua área econômica e geográfica, do norte pioneiro do Estado do Paraná.

S. Ex<sup>o</sup> o nobre Senador Leite Chaves refere-se a um aspecto de que o Governador estaria politizando no interior do Estado, inaugurando obras, rodovias, e cita aqui, no texto taquigráfico, respondendo ao nobre Senador pelo Maranhão:

“Parece-me que V. Ex<sup>o</sup> não integrou a primeira Comissão que visitou o primeiro trecho de estradas construídas com as verbas aprovadas pelo Senado: é aquele que vai de Palotina a General Cândido Rondon.”

Primeiro reparo: não existe o Município de General Cândido Rondon, no Paraná, existe Marechal Cândido Rondon. Segundo, a estrada não é Palotina—General Cândido Rondon nem Marechal Cândido Rondon, é Palotina—Toledo.

Terceiro, das informações do nobre Senador: é que essa estrada não foi financiada, foi feita com recursos próprios do Estado do Paraná. Estou bem informado a respeito porque na oportunidade, até bem pouco tempo, antes de assumir esta Casa, desempenhava a função de Diretor de Construção do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Paraná.

“Quando a Comissão visitou a estrada, logo depois de inaugurada, ela já se apresentava com profundos defeitos e, em menos de um ano depois, ela se acabou. De forma que é um dos trechos dos mais importantes e V. Ex<sup>o</sup> poderia visitá-lo, embora não ponha em cheque a palavra do ilustre Engenheiro, a quem V. Ex<sup>o</sup> se refere”, S. Ex<sup>o</sup> se referia a mim, “que é o nosso colega Senador Teotônio Vilela.”

Bem até aqui, só nesse trecho, há uma série de desinformações, sobre Senador. Na oportunidade em que esteve lá, em Palotina, o nobre Senador Teotônio Vilela, chefiando a Comissão de Finanças da Casa, eu não lembro que o nobre Senador estivesse junto. Estava lá, realmente, o Senador Teotônio Vilela. Acompanhei S. Ex<sup>o</sup> na visita a essa estrada, que foi por mim mostrada a S. Ex<sup>o</sup>. O interesse do Senado era porque esta Casa, naquela oportunidade, estudava o empréstimo que o Estado havia solicitado para o BID. Mostramos na ocasião o tipo de pavimento que o Estado pretendia fazer. Então, o financiamento não havia saído, não havia sido aprovado por esta Casa, era um modelo de pavimento.

Como V. Ex<sup>o</sup>s sabem, o Paraná, quem o conhece, quase todos os Srs. Senadores o conhecem, tem uma economia singular, baseada absolutamente, ou quase absolutamente, na agricultura. E para o Paraná não bastam as suas rodovias troncos para escoar a produção. Digamos assim, o porto de Tubarão, com um eixo ferroviário único,

exclusivo, de um ponto da jazida de minério ao ponto de exportação, cumpre com a tarefa de escoamento da riqueza de trabalho do homem da região. Ora, a riqueza do Paraná, que é agrícola, esparramada em toda a sua extensão territorial, necessita, além das rodovias troncos, das rodovias alimentadoras. É como um sistema sanguíneo, onde há os vasos troncos e os vasos capilares, o sistema do Paraná vai até o homem do campo para drenar o produto da terra.

A malha rodoviária do Paraná tinha, até 1975, 1.300 Km de rodovias pavimentadas — isso rodovias estaduais, do Plano Rodoviário Estadual. Todo o programa rodoviário montado está concluindo no Governo Canet Júnior 4 mil quilômetros de novas rodovias e grande parte dessas rodovias são chamados de pavimentos de baixo custo, as rodovias alimentadoras. Aí é que vem a grande desinformação técnica do nobre Senador, se é que S. Ex<sup>o</sup> também a teve. Primeiro, a Estrada Toledo—Palotina está inteira, inclusive, sua construção vai ser discutida no Congresso Nacional de Pavimentação, em Maceió, no próximo mês, nos dias de quatro a nove. Foram estabelecidos estudos de desflexões do pavimento existente, mostrando à Nação brasileira, e a mais de mil técnicos que estavam reunidos naquela cidade, os resultados desta rodovia, feita a custo baixíssimo, como o que ela representa, a sua vida após três anos de uso, por ensaios dos materiais, de pressões, e de desflexões.

Tem a estrada quinze anos de vida, ainda, e com o detalhe de ter sido feita em sete meses após a data da ordem governamental. São cinquenta e quatro quilômetros de rodovia, em que se utilizou uma tecnologia desenvolvida no Paraná, assimilada à europeia e paulista. Custou, naquela oportunidade, setecentos mil cruzeiros o quilômetro, quando 1 km de rodovia, normalmente, custa de quatro a cinco milhões de cruzeiros. Então, vejam os Srs. Senadores que o problema era, realmente, dar condições ao homem do campo, àquele mais sofrido, àquele que normalmente não recebe a divisão do pão, tão pregado pela Oposição. O Governador poderia, evidentemente, construir trevos monumentais em Curitiba e em Londrina — e, a respeito de Londrina, depois, gostaria de falar sobre os monumentos daquela cidade, onde a Oposição, há três períodos, detém o poder — com vários planos e, com isso, ganhar fotografias coloridas em jornais e revistas. No entanto, esta não foi a opção do Paraná.

Realmente, a opção do Paraná foi dar à rodovia meios de escoamento, porque estrada é meio, e não fim. O fim é a produção do homem e, o Estado do Paraná, todo ele colonizado, trabalhado e plantado, sem um meio, que é a estrada para o escoamento da produção, é um absurdo, uma incoerência. E, esta rodovia, feita em sete meses — repito — já está paga em um ano e um mês de utilização, só com economia de combustível, porque um veículo, a trafegar em leito natural e numa rodovia pavimentada, dá uma economia de quase dois cruzeiros por quilômetro. Trouxe os cálculos — não vou demonstrar aqui mas, estarei à disposição do nobre Senador Leite Chaves — esta rodovia já está paga e, mesmo que ela estivesse arrebatada, estaria paga pela economia de combustível. Esta e mais três mil quilômetros que foram feitos. Estes dados estão contidos num trabalho que vai para Maceió, para o Congresso Nacional de Pavimentação, o qual terei oportunidade de fornecer à Comissão de Transportes da Casa, demonstrando não por mim — como S. Ex<sup>o</sup> cito — como um suspeito na posição por ser auxiliar do Governo do Estado.

Quero, também, dar uma informação ao nobre Senador Leite Chaves, porque sou engenheiro de carreira, eventualmente desempenho a função, não de diretor-geral político, mas de diretor pé-de-poutra de construção das estradas, no meio do campo.

Esse programa rodoviário — só para complementar — acusado de ter sido feito com financiamento e, negado, inclusive, a sua quantidade, dizendo o nobre Senador que seriam apenas 1.800 km e, na verdade, são 4.000 km, ele tinha um grande mérito; o Brasil sempre se preocupou e houve, até, algum exagero na construção de obras monumentais, obras faraônicas. Isso se vê, constantemente, como um defeito, um vício, e essas obras faraônicas, às vezes, se convertem

no túmulo de alguns administradores. Quero dizer mais que, construir uma estrada de baixo custo custa mais do que fazer uma estrada de primeira classe, uma *frel-way*, como se diz.

Na verdade, a tecnologia desenvolvida nessas obras é de aproveitamento de materiais naturais existentes, abandonando os métodos americanos que são feitos para a geologia, pedologia e dados geológicos daquele País, através da ASHO, que é o organismo ditador das normas de técnica rodoviária.

Quero deixar registrado, aqui, e, também ao nobre Senador, que, no processo estiverem envolvidos mais de 300 engenheiros, meninos às vezes, paranaenses que cumpriram com uma tarefa que, podemos dizer, é patriótica. E quanto ao abandono das obras faraônicas — digo sempre que quando não se pode dar filé mignon a um filho, dê-se arroz com feijão, mas, não o deixe morrer de fome — não poderíamos, num curto espaço de tempo, dar uma malha pavimentada de primeira classe ao Paraná, é preciso viabilizar os recursos com as necessidades. Essas rodovias estão lá.

Aqui fica um convite a quem queira desta Casa ver essa malha. Ela tem sido visitada por missões de quase todos os Estados brasileiros interessados em assimilar, no Paraná, essa malha que custou um quarto do que custaria a métodos tradicionais e se utilizando as técnicas importadas.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR) — Permite-me, nobre Senador, e vou ouvir com grande satisfação o seu aparte, concluir a pauta do meu raciocínio.

É o caso de Londrina, por exemplo, onde a Oposição detém, há três períodos, o Governo Municipal. Londrina é a maior cidade de interior do extremo-sul do Brasil. O Prefeito Dalto Paranaguá, da Oposição, iniciou o desvio ferroviário, naquela oportunidade, investindo 20 milhões de cruzeiros numa obra que não teve fim, não pôde ser acabada, porque foi mal planejada, era uma obra faraônica, e que, depois — não vem o mérito em que foi utilizada — não havia terra para concluir a obra, porque estava situada numa área impossível de se obter material. E foi transformada no Estádio do Café, o Estádio Municipal de Futebol, pelo Prefeito José Richa.

Mas, a origem do Estádio do Café é um desvio ferroviário frustrado, inclusive muito discutível, quando hoje o transporte ferroviário de massa deve, até, ser estimulado a fim que penetre por dentro da cidade, aproveitando a via existente em Londrina — não estou entrando em detalhes — para transporte da grande massa de trabalhadores que se desloca no eixo Londrina—Maringá, que é, hoje, quase que uma cidade longilínea. Talvez seja até um erro a mudança do desvio ferroviário.

O nobre Prefeito José Richa implantou uma outra obra faraônica em Londrina, que foi a chamada Via Expressa Norte—Sul, onde não se discute o mérito, mas a grande prioridade de tráfego de Londrina, nobre Senador, é o sentido Leste-Oeste, e nunca Norte-Sul, com a aplicação de recursos, onde a prioridade deveria ser em outro sentido completamente inverso. Mas era preciso fazer uma obra faraônica, repito.

E agora, o atual Prefeito Antônio Belinatti reinicia a obra, contratando uma firma empreiteira de âmbito nacional, com um empréstimo vultoso, para fazer novamente a tentativa do chamado desvio ferroviário de Londrina que eu, pessoalmente, ponho em dúvida a sua necessidade.

Existem outras observações do nobre Senador Leite Chaves com relação a juros do empréstimo dado ao Estado do Paraná. Na verdade, o montante dos investimentos feitos no setor rodoviário do Paraná não chegam a 15% do que foi investido.

Outra observação: o juro é social e especial do Banco Interamericano de Desenvolvimento, não é um juro extorsivo a nível de uma transação econômica de qualquer natureza.

Diz o nobre Senador, ainda, que existem no Paraná 10.000 professores em greve. Segundo a informação do Sr. Secretário de Educação, hoje de manhã, é de que, na realidade, este número não

**O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR)** — Pois não.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Acho que o ilustre Senador pelo Maranhão, a despeito de ouvir o meu discurso, ouviu coisas que não afirmei. Jamais eu disse que o Governo do Paraná construiu quatro mil quilômetros de estrada. Ele é que alega em campanha. O que eu disse no meu discurso é que ele não fez nem mil e oitocentos quilômetros. Já pedi, inclusive, ao ilustre Diretor a relação dos trechos. Eles alegam, no Paraná, que fizeram. Mas onde e quais os trechos? Por que não dizem isto? Não fizeram. Outra coisa, Sr. Senador, eu queria me referir àquele problema particular de Londrina. Sei que houve aquela primeira tentativa de desvio da estrada feita por Paranaguá. Contudo, ele não concluiu porque o Governo do Estado, na época, da ARENA, não liberou a verba de 10 milhões necessários a isso. Simplesmente ignorou-se o fato mas fez-se aquela via expressa, que vai ter grande conotação, porque concordo com V. Ex<sup>o</sup> numa coisa: há preocupação de Londrina com o sentido leste—oeste; e realmente a remoção desta linha é para assegurar um fluxo mais celeste do centro da cidade para a direção oeste do Estado. Resultado: removida a linha, há uma conexão com a via expressa, que passará a ter um movimento incomum e será definida a nova estação rodoviária. Agora, quero mostrar a V. Ex<sup>o</sup> que o Governo é criticado, mesmo nessa parte de estradas. Não sei se V. Ex<sup>o</sup>, na época, estava nesse setor. É aquele trevo entre Londrina e Cambé que é conhecido, hoje, como o cinturão da morte, em que morre mais de 1 pessoa por dia, ou mais de 30 pessoas por mês. Havia um trevo entre Londrina e Cambé numa estrada aliás que devia ter sido ultimada na época do Sr. Paulo Pimentel. Houve diversos governos de lá para cá e somente na época do Sr. Canet Júnior concluíram a estrada mas, não fizeram o trevo. Inclusive agiram com escamoteação; reduziram aquela parte de acesso entre Cambé e Londrina. Ora, há necessidade de outra alça no trevo. Essa falta tem sido a causa dos acidentes freqüentes. Pois concluíram o trevo de forma inadequada. Até mesmo um trevo essencial, fundamental, num ponto, digamos, de tráfego da mais acentuada intensidade, foi objeto de escamoteação. Suprimiram aquela parte que passa por baixo, vindo de Londrina para Cambé. Então, naquela região onde V. Ex<sup>o</sup> disse que trevos foram suprimidos e outros foram construídos, o único construído pelo Estado foi exatamente este, concluído de forma incompleta, acarretando riscos de vida, com acidentes que se renovam a cada instante.

**O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR)** — Evidentemente, não vou me alongar em detalhes sobre os problemas de transporte no Paraná, pois iria ocupar a Casa com assunto que os demais Senadores não visualizariam...

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Foi V. Ex<sup>o</sup> que trouxe o caso de Londrina a debate.

**O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR)** — Apesar de referi que o fluxo de tráfego de Londrina é leste—oeste, com maior intensidade. Não neguei a obra feita por empréstimo, pelo Prefeito José Lins, com empréstimo do BNH, dado pelo Governo Federal, em que ele aplicou alguns milhões de cruzeiros onde a prioridade teria outro sentido. Quanto ao desvio ferroviário, acho que nesta época em que procuramos atender ao transporte de massa, de preferência ferroviário, talvez fosse preferível duplicar a linha ferroviária, estabelecendo um fluxo de tráfego de pessoas, entre Maringá e Londrina, com visível economia para a Nação, e não procurar substituir o trecho ferroviário por rodovia. É um ponto de vista técnico e não vou entrar no mérito da questão.

Não tenho procuração, e realmente, não falei com o Governador Canet Júnior, embora tivesse condições sobejas para ter um entendimento com ele, para este pronunciamento. Não tenho procuração dele e não entrei em contato com ele para responder ao discurso do Senador Leite Chaves e nem estou também, propriamente, respondendo ao nobre Senador. Estou, apenas, esclarecendo algumas das informações. Devo dizer a esta Casa que, quanto ao empréstimo aprovado por esta Casa, realmente, este País não é rico; é um País po-

bre, que precisa dimensionar suas necessidades dentro daquilo que ele pode fazer.

Ainda no início desta sessão, o Senador Itamar Franco falou sobre o endividamento. É evidente que, se continuarmos a fazer obras faraônicas, a não dimensionar os problemas para um determinado instante, quando pudermos fazer e construir os nossos palácios com recursos próprios, se continuarmos a fazer essas obras faraônicas, com empréstimos externos, talvez este País se torne inviável. E pode estar certa esta Casa que o empréstimo por ela aprovado para um plano, não digo até rodoviário, mas para um programa de escoamento de safra de nosso Estado, realmente foi bem aplicado e eu trarei aos Srs., a esta Casa, o resultado das observações de cerca de mil técnicos que estarão em Maceió, no próximo mês, analisando esse programa e o seu resultado.

Agora, já que o Senador insiste, fica aqui a palavra dele, que esteve uma vez na rodovia Toledo—Palotina, e eu, que estive 500 vezes, em termos figurativos, caminhando sobre a rodovia...

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Eu queria só um aparte.

**O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR)** — ... dizendo ele, em seu discurso, que a estrada estava totalmente destruída. Fica aqui a minha palavra contra a dele.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Não foi refeita?

**O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR)** — Não. O problema não se configura em refazer, sobre Senador. A estrada foi projetada para 700 veículos por dia. No momento em que ela foi construída, por uma questão de fluxo de tráfego, ela atingiu 2.500 veículos por dia. Nós chamamos essas rodovias de rodovias por etapa. Nela não tinha sido colocado o concreto usinado que é essa última capa que se coloca em cima. Mas havia um tratamento superficial de asfalto; quando o tráfego ultrapassa mil veículos, aplica-se o concreto usinado. Então, vem a Oposição com desinformação técnica, entrando num setor técnico, avaliando um processo de execução. E aí vem o grande mérito do processo: não se faz uma etapa, enquanto ela não é necessária, porque, se se fizer, nós estaremos investindo mais dinheiro, num momento inadequado. Nós investimos aquilo que era preciso, no primeiro ano de rodovia. Há outras rodovias que não aumentaram o seu tráfego. Então, permanecem sem a capa de concreto asfáltico usinado quente.

Seria enfadonho para os Srs. Senadores explicar toda essa metodologia. Eu já disse: não foi feito no chute, nem a galope; há 300 engenheiros envolvidos no processo. Se cada dúvida que o nobre Senador levantar aqui tiver que ser esclarecida nesta Casa, no setor técnico, nós vamos virar aqui uma escola de engenharia.

Quero encerrar o assunto dizendo o seguinte: como não quero transformar a Casa em uma escola de engenharia, deixo a minha palavra contra a dele. A estrada está lá inteira, tal qual foi executada, com medições de desflexões por processos técnicos — não me cabe explicar aos Srs. Senadores como — que dão à estrada uma vida de quinze anos ainda, quando ela já foi paga no primeiro ano de vida.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Nobre Senador, só para terminar. Gostaria que V. Ex<sup>o</sup> dissesse qual foi a quilometragem que até hoje foi feita pelo Governo atual? Segundo: que V. Ex<sup>o</sup> confirmasse que depois da visita do Senado à estrada Palotina — Toledo, a estrada foi refeita, isto é — não sei o termo — a camada definitiva foi posta tempos depois. Naquela época, a estrada estava concluída?

**O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR)** — Vou dar as duas respostas, nobre Senador. Primeiro: o programa do Governador Canet Júnior no término do seu mandato...

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Quantas estradas foram feitas até agora?

**O SR. VILELA DE MAGALHÃES (ARENA — PR)** — Até agora, quase três mil e oitocentos quilômetros. Vamos atingir os

quatro mil quilômetros no final do governo dele. Digo que é um programa de quatro mil porque elas estão praticamente concluídas. Vou dar-lhes mais um dado: o Paraná irá ficar com 30 cidades sem ser servidas por asfalto, de 290 municípios. Havia mil e trezentos quilômetros de rodovias estaduais e mil e setecentos de federais, vai ficar com sete mil quilômetros de rodovias pavimentadas, até equiparando-se a São Paulo, em termos de área por quilômetro. Verificamos que São Paulo tem cerca de doze mil quilômetros de rodovias pavimentadas, mas o seu território é 1/3 maior do que o do Paraná. São Paulo tem trezentos mil quilômetros quadrados, se não me falha a memória, e o Paraná tem cento e noventa e oito mil quilômetros quadrados.

Quanto à outra pergunta, nobre Senador, a estrada está tal qual foi feita. O problema é — já expliquei aos Srs. Senadores — o de não se fazer uma etapa, porque o pavimento seria um investimento, e, afi, é que vem a megalomania, o aspecto faraônico, que abandonamos: uma etapa que não era necessária, não foi feita. Quanto à infraestrutura, vou dar um exemplo do que o nobre Senador quis dizer, em outros termos: é como se fizesse uma casa e a pintasse à cal e, agora, depois que se ganhou um pouco mais de dinheiro, vai lá e se faz uma pintura de primeira qualidade. Então, faltava a pintura de primeira qualidade, mas o alicerce e as paredes estão lá, intactos. Ficam aqui, a minha palavra contra a de S. Ex<sup>e</sup> e o convite para que os Srs. Senadores verifiquem *in loco*, porque essa história de acusar um programa, — não estou defendendo, aqui, um problema somente pelo aspecto pessoal do Paraná, — porque uma ingerência, uma acusação dessa natureza, realmente, terá reflexos no Brasil inteiro, que precisa mudar os critérios. Seria o fracasso, por uma propaganda negativa, irreal e desinformada, de um método que deve ser adotado no País inteiro. Faço, aqui, a defesa não só do Paraná, porque seria um fato isolado e até pessoal, como diz o nobre Senador, em que eu, estando diretamente envolvido no processo, esteja, aqui, querendo defender em causa própria. O que acho é que não se pode desmoralizar, às custas de desinformações, um método que será de alta necessidade nacional. No Estado de Goiás, nos Estados do Nordeste, existem materiais naturais, perfeitamente aplicáveis, a custos baixíssimos, para a pavimentação de rodovias, que, às vezes, são jogados de lado, são atirados, utilizando-se pedras britadas que custam caro na sua produção. Então, estou aqui fazendo uma defesa, em termos da continuidade de uma tecnologia nacional que deve ser preservada para o bem de todo o País e que se abandone, de vez por todas, os métodos importados, onerosos.

Quero dizer, nobre Senador, que existe reação não só de V. Ex<sup>e</sup>, como de vendedor de equipamento, fábricas de cimento, firmas empreiteiras, que não querem que se faça uma estrada por um milhão de cruzeiros, quando se pudesse fazer com cinco milhões.

Era isso o que tinha de dizer à Casa. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, por cessão do nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, a *Folha de S. Paulo* publicou um noticiário, a respeito de um trabalho do IBGE, realmente alarmante e que merece algumas considerações no plenário do Senado Federal, nesta tarde.

Este noticiário, Sr. Presidente, se relaciona com estatísticas da Pesquisa Nacional Por Amostra de Domicílios, realizada, como dissemos, pelo IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — em algumas regiões do Estado, visto que, em outras regiões, ainda o IBGE não terminou o seu trabalho.

Mas, o fato alarmante, Sr. Presidente, é o que esclarece: o analfabetismo aumenta em nosso País. Em cinco regiões, a porcentagem aumentou de 28% para 30% de analfabetos, em três anos, de 1973 a 1976. Nesses três anos, a proporção de analfabetos, entre as pessoas de cinco anos e mais, passou de 15,2% para 17%, no Estado

do Rio de Janeiro; de 20,7% para 21,4%, nos três Estados da Região Sul; de 25,1% para 27,5%, em Minas Gerais e Espírito Santo; de 45,1% para 50,1%, nos nove Estados do Nordeste e de 18,5% para 17,2% no Estado de São Paulo, único Estado onde ocorreu uma diminuição mas, mesmo assim, no que diz respeito às pessoas entre as idades de 5 e mais. Também no Estado de São Paulo, entre as pessoas de 5 a 9 anos, crianças, portanto, que se pressupõe devam ter escolaridade, houve um acréscimo do analfabetismo, nessa faixa etária, porque, em 1973, a taxa era de 49,1%, aumentando para 54,1%.

Sr. Presidente, o jornalista Eduardo Suplicy, no seu comentário, lembra um aspecto que é muito importante recordar e que é o seguinte:

“O agravamento da taxa de analfabetismo no Brasil durante um período que foi considerado de extraordinário crescimento econômico faz-nos pensar sobre as prioridades da ‘democracia relativa’: de 1973 a 1976, o Produto Interno Bruto teve um crescimento real de 26%; a produção de automóveis cresceu 31%; a de aço, 28%; a de cimento, 42%; e o número de analfabetos entre os que têm idade para saber ler e escrever (5 anos e mais) cresceu 15%, passando de 22,6 milhões, em 1973, para 26,1 milhões, em 1976, nas cinco regiões examinadas.”

Portanto, com muita procedência, o jornalista lembra que o agravamento do analfabetismo em nosso País situa-se exatamente numa época conhecida por todos nós como a época do milagre econômico brasileiro, com crescimentos na ordem que estabelecemos aqui.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (MDB — SP) — Antes de levantar as questões, inclusive com relação ao movimento de alfabetização, MOBRAL, com todo prazer, dou o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> que me conceda o aparte, inclusive, por ser oportuno, antes que V. Ex<sup>e</sup> chegue ao desdobramento do seu pensamento, porque, até agora, realmente não entrou no seu discurso, V. Ex<sup>e</sup> está apenas citando dados de outrem. Em primeiro lugar, nobre Senador Orestes Quêrcia, isto é espantoso, é simplesmente espantoso, porque, veja V. Ex<sup>e</sup> a série histórica brasileira, em relação a analfabetismo de pessoas com mais de sete anos de idade ela vem decrescendo. Frisei os sete porque V. Ex<sup>e</sup> incluiu na sua leitura: analfabetismo, a partir dos cinco anos de idade. Nenhuma entidade responsável de educação no mundo arrola crianças com cinco anos de idade como analfabetos, porque admite que o início da escolarização é aos sete anos e não aos cinco.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (MDB — SP) — Nenhuma...?

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Nenhuma entidade responsável de educação do mundo considera analfabeto uma criança de cinco anos de idade.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (MDB — SP) — V. Ex<sup>e</sup> quer então classificar o IBGE de irresponsável?

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Não. Isso é intriga de V. Ex<sup>e</sup> que, aliás, não está mesmo à altura de São Paulo; é uma intriga um pouco mais baixa. O papel do IBGE é relacionar, o papel de V. Ex<sup>e</sup> e do jornalista e economista que V. Ex<sup>e</sup> está citando é de interpretar esses dados, como a taxa de analfabetismo. Não me incomine com o IBGE porque o mesmo fez verificações. Agora, quem manipula os dados — veja que eu queria ser breve no aparte mas, V. Ex<sup>e</sup> me chamou para outro — é que pode colocar uma dose de malícia ou uma dose de irresponsabilidade no que faz, ou de seriedade.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (MDB — SP) — Eu só havia perguntado se V. Ex<sup>e</sup> classificava o IBGE de irresponsável.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Pergunto se V. Ex<sup>o</sup> conhece melhor do que eu, naturalmente, a UNESCO, não conhece?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Não melhor do que V. Ex<sup>o</sup>, mas conheço.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Então, V. Ex<sup>o</sup> sabe que a UNESCO só considera analfabetismo, a partir dos 15 anos de idade. Por quê? Porque dos sete, que é o início da escolarização, até os quatorze, a pessoa ainda tem condições de se alfabetizar, digamos ainda que, tardivamente, mas, dentro de um quadro geral. Por isso, ela só considera analfabeto, para fins de pesquisa, dos quinze anos de idade para a frente. Ora, no momento em que o IBGE faz um levantamento daqueles que, aos cinco anos, ainda não foram alfabetizados e o jornalista a que V. Ex<sup>o</sup> se refere absorve isso para tirar conclusões de que o analfabetismo aumentou no Brasil, é ele que está, a seu critério, fazendo interpretações e não o IBGE, que é responsável por isso.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Mas, V. Ex<sup>o</sup> estava impressionado com os dados.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Impressionado com os dados, pelo seguinte: primeiro, porque os dados são, evidentemente, variáveis, eles não se mantêm relacionados a um mesmo ponto de referência, como eu acabei de dizer a V. Ex<sup>o</sup>: a partir de 15 anos de idade é que qualquer levantamento estatístico de população se serve para um estudo relativo de analfabetismo adulto. Se V. Ex<sup>o</sup> tem, em 1940, 55% de analfabetos adultos no Brasil, recenseamento de 1950, 10 anos depois, 51%; a taxa brasileira caiu 4%, cresceu em valor absoluto, caiu em valor relativo; chega ao recenseamento de 1960, que o próprio IBGE considera um recenseamento duvidoso, a taxa caiu para 39%, o que é anormal. Porque, veja V. Ex<sup>o</sup>, antes vinha caindo 5% passou para 12% numa década, sem nenhum movimento de alfabetização. Foi por milagre, esse sim, seria milagre, que é, por definição, o efeito sem causa. Depois, chega o ano de 1970 e a taxa de analfabetismo dá 33%, mesmo referido a 1960 com uma queda de 6%. Então o analfabetismo vem sempre caindo, sem a existência do MOBRAL, apenas houve uma atividade do MEB, circunscrito a um grupo pequeno, e outros mais. Ora, como nobre Senador Orestes Quércia, V. Ex<sup>o</sup>, que é um homem responsável, que representa aqui o maior Estado da Federação, e que medita sobre o que diz, poderia a partir daí, admitir que essa interpretação inicial do Sr. Eduardo Suplicy estivesse correta? Então, este é que é o problema. Primeiro, estamos aqui também tendo a honra de ter como nosso companheiro de Plenário o mais brilhante de todos os Ministros de Educação, que eu conheci na minha vida, que é o Senador Gustavo Capanema. Eu estou citando fatos concretos, as quedas de valores eram contínuas; agora que se tem um projeto nacional, que tem a maior respeitabilidade internacional e serviu de modelo para dezoito outros países, agora que aumenta e não cai? Eu estou perplexo, meu caro Senador. A menos que seja o que estou dizendo a V. Ex<sup>o</sup>: em primeiro lugar, o que nós temos que comparar, para provar que o MOBRAL fracassou no Brasil, são populações adultas: qual a taxa de analfabetismo adulto? Porque considerar que uma criança de cinco anos é analfabeto, por Deus, daqui a pouco, nós vamos caracterizar como analfabeto aquele que está dentro do ventre ainda, porque não nasceu lendo a cartilha. A idade dele para começar a alfabetização é aos sete anos de idade. Quando V. Ex<sup>o</sup> disse cinco anos e mais, acenderam aqui, na obscuridade do raciocínio do seu pobre colega pelo Pará, o dado de comparação: é que se está comparando antes uma estatística que só englobava de quinze anos para frente, com outra, agora, que vai buscar cinco anos de idade. Tem que aumentar!

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, que juntamente, com o nobre Senador Gustavo Capanema fôram, ao seu tempo, brilhantes Ministros da Educação. E como disse, no momento em que dava o aparte a V. Ex<sup>o</sup> não havia ainda entrado no mérito da análise.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Por isso é que eu pedi o aparte, para que V. Ex<sup>o</sup> não incorporasse no seu pronunciamento uma colocação precipitada...

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — E inclusive porque não sou técnico no assunto, e não tenho a mesma responsabilidade de V. Ex<sup>o</sup>, por ter sido ex-Ministro da Educação...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> teria sido mais brilhante.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Não concordo com V. Ex<sup>o</sup>. O que me chamou a atenção, realmente, foi o fato do IBGE, classificar, exatamente, as idades de 5 a 9 anos no primeiro item da pesquisa e, no segundo, a faixa de 5 anos e de mais idades.

Evidentemente, analisando este aspecto, à primeira vista, os dados do IBGE, chegamos à mesma conclusão que o Professor Eduardo Suplicy, que é um moço inteligente e brilhante, chegou.

V. Ex<sup>o</sup> levanta uma questão que parece procedente: qual seria a relação dos brasileiros com menos de 7 anos — portanto, nesta percentagem? Evidentemente, é uma informação que não poderíamos dar. É uma dúvida que julgo procedente, mas, infelizmente, temos que analisar aquilo que o IBGE nos proporciona; e se esta análise nos leva a esta conclusão e se esta conclusão não é absolutamente real, evidentemente, tenho a impressão que grande culpa deve caber ao IBGE, porque é ele que levanta os dados, desde 1973, através desta pesquisa de amostras por domicílio, até 1976, classificando o analfabetismo de 5 anos a mais...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>o</sup>?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Pois não.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — É que eu estava tentando, justamente, sensibilizar V. Ex<sup>o</sup> para...

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — E sensibilizou.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — ... não chegar a conclusões precipitadas. Muitas vezes os jornalistas, sobretudo o jornalista que tem sua crônica diária, é um angustiado em relação a tempo. E o primeiro problema que lhe vem a serviço do seu *metier*, que é escrever todos os dias a sua coluna, facilita até a sua missão. Mas, é uma observação, nobre Senador, que me parece não só imprudente como altamente perigosa, duvidosa. Foi o que eu disse a V. Ex<sup>o</sup> quando dei margem ao descaminho do meu pensamento central. A UNESCO só considera como analfabeto aquela pessoa que, atingido os 15 anos de idade, não foi alfabetizada. Afé que ele é considerado analfabeto para fins estatísticos. O nobre Senador Gilvan Rocha presidiu a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o MOBRAL — e V. Ex<sup>o</sup> ia entrar na apreciação do MOBRAL, quando eu lhe pedi, por oportuno, o aparte. Antes de entrar no MOBRAL, vamos caracterizar as bases de referência. O MOBRAL trabalha com pessoas de 15 anos e mais; portanto, não pode o MOBRAL ser acusado com referência a analfabetismo de cinco anos e mais, até 14. Ou nós temos uma mesma referência para compararmos a variação dos números ou então é um pandemônio, não se tem mais sentido. Por isso, apenas pedi o aparte a V. Ex<sup>o</sup> antes da conclusão. Agora, o IBGE não está errado — me permita agora fazer a defesa do IBGE que V. Ex<sup>o</sup> ainda há pouco pensava que eu estava desconcertando — ele não está errado, ele tem a obrigação de fazer essa análise porque a nós, como homens públicos e administradores em geral, interessa particularmente, saber o número de vagas nas escolas primárias. E, afé que pode estar talvez uma conclusão embutida nesta estatística: se aumentou o número de crianças ainda não alfabetizadas, é provável que o número de vagas não tenha crescido na proporção em que cresceu a faixa etária que deve ser educada. Isso é outra conclusão cabível, a ser provada, mas cabível; mas não a de que aumentou o analfabetismo no Brasil. Isso não, isso é absurdo.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte nobre Senador?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — *A Folha de S. Paulo* traz um quadro explicativo geral, e faz menção também ao analfabetismo em pessoas com mais de vinte anos; o esclarece que o analfabetismo aumentou, muito no Estado do Rio de Janeiro, a partir de pessoas com mais de vinte anos de idade, diminuiu um pouco em São Paulo, de 17% para 15,4%, e permaneceu em torno de 19% na Região Sul e 27% no Estado de Minas. Evidentemente, não temos aqui o quadro analítico do IBGE, e estamos analisando um noticiário do jornal *A Folha de S. Paulo*.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — O seu colega preocupado com V. Ex<sup>4</sup>, como seu eterno colega, não quis que V. Ex<sup>4</sup> chegasse logo a incorporar, como seu, o argumento que é do jornalista Max Ehrber já dizia que o jornalista, muitas vezes, é um escritor frustrado, porque o tempo que ele tem para trabalhar não lhe dá margem para pesquisas maiores: ele apenas lança a idéia. Então, é possível que o professor Suplicy — ele é um economista, ao que eu sei — na angústia do tempo, tenha logo atribuído um aumento de analfabetismo. Daí eu dizer a V. Ex<sup>4</sup>, perplexo ou não perplexo. Na ocasião em que não havia um movimento de alfabetização, diminuia o número de analfabetos em taxa relativa; no momento em que há o MOBRAL, com uma indiscutível validade — poderá ter seus erros, eu mesmo apus minha assinatura ao pedido de CPI solicitada pelo Partido de V. Ex<sup>4</sup> sobre o MOBRAL, mas ele tem validade indiscutível, tanto que foi reconhecido pela UNESCO como modelo para 18 países que enfrentam o mesmo problema — nesta hora, aumenta? Então é a perplexidade. Daí eu achar que o problema exige uma melhor análise para chegar a conclusões.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Exatamente. Sobre este aspecto, antes de dar o aparte ao nobre Senador Gilvan Rocha, eu gostaria de lembrar, que tivemos no Senado, no ano passado, uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o MOBRAL. Infelizmente, quando esta Comissão queria, ir mais a fundo na análise da problemática MOBRAL, a maioria desta Casa impediu que esta Comissão se aprofundasse no seu estudo sobre a vantagem ou não do MOBRAL para a Nação brasileira, tendo em vista o custo excessivo que o MOBRAL tem para o País. Mas, infelizmente, naquela altura, por decisão da Maioria nesta Casa levada à Comissão pelo Senador Eurico Rezende, não tivemos oportunidade de nos aprofundar neste assunto, para analisar detidamente o que significa o MOBRAL neste País.

Entretanto, estes dados parecem-me impressionantes: essas primeiras informações do IBGE dão uma rápida imagem do analfabetismo no País, quer queira o nobre Senador Jarbas Passarinho ou não. Esta é a realidade. Não vamos deixar que estes argumentos relativos, a essas picuinhas, cidades de cinco anos, etc. desfavoreçam a validade dos dados apresentados pelo IBGE. A verdade é a realidade de que aí está. Há uma tendência de agravamento do analfabetismo no Brasil.

Tem o aparte o nobre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Nobre Senador, o assunto que V. Ex<sup>4</sup> traz a plenário é de importância nacional. V. Ex<sup>4</sup> está examinando números tabulados e enseja que o nosso Partido tenha o constrangimento de comemorar o insucesso de um alardeado, de um fantasioso processo de alfabetização que se tentou impingir à Nação. É claro que participei da opinião do ilustre ex-Ministro Jarbas Passarinho; não vamos, aprioristicamente, jogar pedras sobre uma instituição que foi feita nas melhores das intenções para resolver o problema do analfabetismo no Brasil. Lembro-me perfeitamente das ocasiões em que fiz comentários sobre a ação do MOBRAL, inclusive, rebelando-me contra as conclusões da CPI que, como bem disse V. Ex<sup>4</sup>, foi amputada no momento mais crucial das suas investigações. Lembro-me que a crítica que se fazia era a de que o MOBRAL seria uma instituição envolta na filosofia central do Governo que considera suas obras como coisas intocáveis, perfeitas e acabadas. E ai chegam os números, que evidentemente têm correlação com o MOBRAL. Senão, vejamos: primeiro, está demonstrado que o indi-

ce de analfabetismo das primeiras faixas etárias aumentou enormemente neste País. Foi uma das preocupações daquela Comissão acabar com a filosofia que se estava cristalizando no MOBRAL de que o curso de curta duração substituía a obrigação constitucional de educação formal, primária, obrigação do País inserida na nossa maior Lei. Segundo dado: os índices de alfabetização de adultos também não estão acompanhando aquela euforia que o MOBRAL anuncia pelos meios de comunicação. É evidente que o pronunciamento de V. Ex<sup>4</sup> é o início de uma análise mais apurada que teremos a obrigação de fazer. Mas, infelizmente, temos que registrar a tristeza da celebração de mais um insucesso de um Governo que tenta encobrir a verdade fria dos números com a fantasiosa propaganda bem montada.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>4</sup>, que, Presidente daquela CPI, é testemunha de que a maioria desta Casa impediu a Oposição de analisar, com profundidade, o que significa e o que tem significado o MOBRAL neste País, tendo em vista o alto custo que ele representa para os cofres públicos.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Com todo prazer, nobre Senador Evandro Carreira.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador Orestes Quérzia, agradeço a benevolência da concessão ao aparte que tem a intenção de pôr em relevo esse aspecto do seu discurso: a constatação inequívoca da falácia do MOBRAL. O fato de se ter impedido a continuidade das averiguações, das análises e das perquisições, para constatar a validade ou não do MOBRAL, é prova incontestável da sua invalidade.

E o que é mais sério, nobre Senador, não é o aumento da taxa de analfabetos, é o aumento da taxa de semi-analfabetos em nossa Pátria, haja vista o fato verificado pela imprensa nacional de que os alunos de 1º e 2º Graus e aqueles que se aventuram ao vestibular não sabem sequer redigir uma carta para a namorada; haja vista a linguagem comum confirmada pela novela do "Te Contei"; haja vista a substituição do tratamento na segunda pessoa do singular pela expressão "a gente".

Agente é de polícia. Ou se trata na segunda pessoa do singular ou na segunda do plural, tu ou vós: "Porque a gente vai, a gente quer, a gente come, a gente gosta, é regressão cultural." Agente é de polícia. O "a gente" é um atestado inequívoco da falácia desses 14 anos em todos os tipos de modelos, até no educacional, nobre Senador!

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>4</sup>. Realmente, estou de acordo em que, se houvesse da parte da Maioria nesta Casa condições de comprovar a viabilidade do MOBRAL, eles, componentes da Maioria, teriam deixado que nós analisássemos o assunto, a fundo, naquela CPI. Mas a Maioria nesta Casa ficou com receio da análise que a CPI iria realizar e, através da palavra do Líder da ARENA, Sr. Senador Eurico Rezende, num golpe de mão rápido, terminou com a CPI. Se houvesse a convicção de que uma análise profunda pudesse dar dividendos ao MOBRAL, evidentemente que a Maioria teria deixado que a CPI analisasse profundamente a questão. O fato de a Maioria não ter deixado que a CPI analisasse a questão, evidentemente, repousa no medo, no receio de que a realidade viesse à tona.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Concederei, primeiramente, o aparte ao nobre Senador Agenor Maria e, depois, com todo prazer, ouvirei V. Ex<sup>4</sup>, nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Nobre Senador Orestes Quêrcia, o Sr. Ministro interino da Previdência Social revelou ontem, com a responsabilidade de Ministro, que 842 mil crianças estão sendo internadas, pelo País afora em hospitais, por carência alimentar. Na minha terra tem um provérbio que diz: "saco seco não se põe em pé". Vamos ser francos: como é que nós queremos que a juventude brasileira estude, se eduque, aprenda, se está morrendo de fome? Quem está dizendo é o Sr. Ministro da Previdência Social. Passo a ler algum trecho do jornal:

"O Ministro interino da Previdência Social, Luiz Assumpção, revelou ontem, durante o Simpósio sobre Nutrição e Alimentação promovido pela Câmara, que até o final do ano 842 mil crianças, menores de dois anos, deverão ser internadas nos hospitais da Previdência Social em todo o País, a um custo estimado de quase três bilhões de cruzeiros. O problema nutrição precária é a causa principal ou associada dessas internações."

Senador Orestes Quêrcia, com esse salário que está aí, com esse modelo econômico que dá ao capital o direito de tudo, é uma filosofia em que o financeiro sobrepõe-se ao econômico de uma tal maneira que, quem tem indústria, comércio ou agricultura, neste País, e não dispõe de capital de giro próprio e depende do capital de giro alheio, está trabalhando e perdendo o que tem, porque os juros do dinheiro estão acima da rentabilidade de qualquer empresa Nacional. Ou o Governo modifica sua filosofia, ou ninguém sabe para onde vai ser arrastado. O problema não é de educação: é de fome, porque quando chega S. Ex<sup>1</sup>, o Ministro da Previdência Social, a revelar num Simpósio que 842 mil crianças estão sendo internadas por carência alimentar, é um negócio monstruoso. E lá na minha área existem crianças que não vão ao hospital, morrem por lá mesmo, simplesmente porque não tem hospital. Esse é o quadro, infelizmente, do nosso País. Um quadro que nos envergonha e nos entristece. Eu disse ontem, num discurso aqui, que o salário mínimo no Rio Grande do Norte, é de Cr\$ 1.111,20. Para alcançar este salário precisa ser de maior, estar com saúde e ter todos os documentos. Pois bem, o trabalhador recebe, no fim do mês, somente Cr\$ 1.022,00, e com desconto de 8% para a Previdência Social. É de se perguntar se um elemento, ganhando Cr\$ 1.022,00 cruzeiros por mês, vai pensar que tem condições de alimentar alguém, se não dá nem para ele? Disse há poucos dias da tribuna da Casa, que, na minha terra, o homem solteiro, operário, vai morrer solteiro feito burro-mulo, porque não pode casar. Muito obrigado.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>1</sup>, inclusive trazendo o depoimento de um Ministro, a respeito da realidade social deste País, dando uma demonstração de que o quadro social brasileiro tem um retrato deplorável perante os olhos de qualquer analista. Significa que o desenvolvimento, que o Governo diz que está ocorrendo em nosso País, não atinge as classes menos favorecidas da população.

Esses dados coincidem com a informação do IBGE; de que se agrava o analfabetismo em nosso País, ao mesmo tempo em que o Governo alardeia uma situação boa no campo econômico. É, realmente, lamentável!

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>1</sup> e, com todo prazer, dou o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Nobre Senador Orestes Quêrcia, disse a V. Ex<sup>1</sup>, ainda há pouco, que me sentia machoquista, na medida em que cedi o meu tempo, para que V. Ex<sup>1</sup> fizesse esse tipo de discurso. Veja que já estamos discutindo, imbricado no seu discurso, o modelo econômico e o programa de saúde, e já o nobre Senador Evandro Carreira, com muita propriedade, trouxe à baila o problema da crescente incapacidade de escrever, na língua vernácula, e o discurso de V. Ex<sup>1</sup> termina sendo um poliedro multiforme. Eu pedi a V. Ex<sup>1</sup>, em homenagem a V. Ex<sup>1</sup>, a quem prezo, que fosse cauteloso com uma notícia de jornal, mesmo que ela tenha como res-

ponsável um jornalista credenciado, e não tirasse conclusões apressadas, porque a conclusão conspira contra a ordem natural das coisas. Não é possível que o analfabetismo tenha diminuído, de 1950 a 1970, sem nenhum instrumento para o combate específico a ele, e terem aumentado quando esse instrumento existiu. Isso é absolutamente ilógico! Em seguida percebi que os dados eram de referência duvidosa.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP)** — V. Ex<sup>1</sup>, e o próprio IBGE, dizem que esses dados — nos quais se valia uma diminuição do analfabetismo, — não são corretos.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Não disse isso. V. Ex<sup>1</sup> é que está dizendo. Peça a nota taquigráfica e veja que, em nenhum momento, eu disse isso. Disse que quando V. Ex<sup>1</sup> tentou a intriga...

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP)** — Porque os dados que o IBGE nos proporciona, há mais de 10 anos, é de que o analfabetismo realmente cresceu.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — ... comigo, em relação ao IBGE, eu lhe disse que não aceitava a intriga. O IBGE faz uma pesquisa, e sabe V. Ex<sup>1</sup> que essa pesquisa, a domicílio, é apenas aproximada. Ainda teremos que discutir isso, porque o grande recenseamento será exatamente, V. Ex<sup>1</sup> sabe tanto quanto eu que é dezenal, em 1980, quando nós teremos tudo isso posto à prova. Mas V. Ex<sup>1</sup> sabe, e eu lhe disse ainda há pouco, que o IBGE está relacionando, por conta dele, porque faz pesquisa nesse sentido, o analfabetismo a partir dos 5 anos de idade. Ora, a Constituição brasileira prevê que a escolaridade começa aos 7 anos de idade, consequentemente, daqui a pouco alguém pesquisa com 1 ano de idade: tem que ser analfabeto. E alguém, mais purista, vai saber se, na vida intra-uterina, alguém já pode ser alfabetizado. Não tem sentido! Disse a V. Ex<sup>1</sup> — e parece que V. Ex<sup>1</sup> não quer levar em consideração os argumentos do seu próprio colega — que a UNESCO, que é a maior instituição para esse fim, só considera como analfabeto o adulto de 15 anos para frente, porque até 14 anos ele pode se alfabetizar. Pergunte ao Senador Agenor Maria, pergunte ao Senador Evandro Carreira — dos quanto Senadores do MDB presentes, pois são de áreas como a minha: um é da Amazônia e o outro é do Nordeste — se não há pessoas que só chegam à escola com dez, czoze anos de idade. Antes dos 15 anos ele pode se alfabetizar. Consequentemente, é uma imprudência tirar conclusões num terreno tão movediço. Foi o que quis dizer a V. Ex<sup>1</sup>.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP)** — Permita-me V. Ex<sup>1</sup>, só para contra-argumentar, dizer o seguinte:...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Se há contra-argumentação nisso, quero aprender a lição.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP)** — ... em 1973 o IBGE levantou dados com pessoas de cinco anos ou mais. Em 1976 levantou dados, também, com pessoas de cinco anos ou mais. V. Ex<sup>1</sup>, também, não pode tirar conclusões apressadas de julgar que somente esse índice cresceu com relação às pessoas de cinco anos.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Não estou tirando conclusões: quem está tirando é V. Ex<sup>1</sup>.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP)** — Foi V. Ex<sup>1</sup> quem argumentou.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>1</sup> me permite concluir o aparte? V. Ex<sup>1</sup> me concede a palavra e, em seguida, cassa a palavra no momento em que preciso argumentar. Porque o que V. Ex<sup>1</sup> me disse não tem razão de ser, V. Ex<sup>1</sup> prossegue. Prefiro, realmente, me inscrever depois, e ouço V. Ex<sup>1</sup> com todo o respeito.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP)** — V. Ex<sup>1</sup>, pelo jeito, está querendo se assenhorar do meu discurso, embora eu concorde com V. Ex<sup>1</sup>.

Evidentemente, V. Ex<sup>o</sup> me cedeu o tempo e tem todo o direito de, através de apartes, usar o tempo que quiser, e eu os darei com todo o prazer.

Apenas queríamos lembrar um aspecto importante. A UNESCO considera analfabetos a partir de 15 anos. Ora, estamos no contexto de um País em desenvolvimento, que vive em dificuldades. Evidentemente, a pessoa, o cidadão, a criança com mais de 7 anos, se não entra para uma escola, consideramos que essa pessoa é analfabeto. Se a UNESCO considera analfabetos apenas os que não sabem ler ou escrever depois de 15 anos, poderíamos lembrar, como o próprio Senador Jarbas Passarinho lembrou, que a Constituição do Brasil considera o indivíduo analfabeto a partir de 7 anos. Portanto, devemos levar em consideração a realidade do Brasil e não a realidade daquilo que a UNESCO tem para efeito universal. Temos que analisar a realidade do Brasil em particular, e em razão disso é que estamos levantando esse problema.

Mas, Sr. Presidente, queremos encerrar, lembrando um aspecto muito importante de uma emenda que apresentamos recentemente, através dos membros do MDB da Comissão de Reformas, que possibilita o voto ao analfabeto.

Professores ilustres julgam que o analfabeto, podendo votar, ingressa num campo novo, de discussão, de análise política, e que essa possibilidade de voto abre perspectivas ao analfabeto, inclusive no sentido de ele alcançar um melhor estágio, possibilitando maior facilidade para a sua alfabetização.

É mais um argumento, Sr. Presidente, que trazemos a esta Casa e que respalda na nossa pretensão de possibilitar o voto ao analfabeto, conforme é do entendimento de tanta gente importante nesse setor de Educação.

Era, o que desejávamos trazer, nesta tarde, Sr. Presidente, com as desculpas ao Senador Jarbas Passarinho, por não ter S. Ex<sup>o</sup> talvez, ou o orador que está na tribuna, entendido bem a situação e por não termos possibilitado o diálogo que S. Ex<sup>o</sup> gostaria.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Não é o caso de V. Ex<sup>o</sup> pedir desculpas, absolutamente. Apenas preferi ouvi-lo, respeitosamente, e acumular dados, e V. Ex<sup>o</sup> acabou de me proporcionar alguns mais, para que possam, numa próxima oportunidade, ser analisados.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está na Ordem do Dia, para ser votado, um requerimento solicitando urgência para o projeto que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

Esse projeto, Sr. Presidente, decorre de Mensagem Presidencial do dia 28 de novembro de 1975.

Quando o projeto aqui chegou os interessados, através dos seus amigos e conhecidos no Congresso Nacional, começaram uma jornada de pressão. E fui procurado para dar o meu apoio a este projeto.

Este projeto, Sr. Presidente, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria — como disse — um Conselho Federal e, além deste, Conselhos Regionais. Segundo estou informado, existem em todo o Brasil quatro mil Biomédicos. Então, vamos dar um Conselho Federal e Conselhos Regionais para quatro mil Biomédicos, enquanto há outras classes congêneres que nele poderiam ser enquadradas como, por exemplo, os Biólogos, que são, no Brasil, em quarenta mil e que vão ficar de fora. Os Biólogos são mais antigos que os Biomédicos, e, até hoje, não tiveram a mínima atenção dos órgãos públicos nesse sentido.

Como eu dizia, Sr. Presidente, começou uma jornada, uma peregrinação, despertando o interesse do Congresso em favor desse projeto.

Mas, vieram outros interessados, os Biólogos, expondo a sua situação, cuja atividade é mais ampla e se enquadra perfeitamente nesse projeto. Os Farmacêuticos vieram aqui e deram apoio integral aos Biólogos; trouxeram um substitutivo e o entregaram ao nobre Líder da Maioria, que lhes prometeu consultar o Sr. Ministro da Saúde. Porém, até hoje, não obtive nenhuma informação em torno dessa matéria, e não tenho conhecimento de quem a tenha obtido. O fato é que está na Ordem do Dia o Projeto Governamental, atendendo apenas ao interesse dos Biomédicos e deixando de lado os Biólogos.

Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna não é para examinar o projeto na sua conformação global, mas para fazer um apelo ao Líder da Maioria, a fim de que S. Ex<sup>o</sup> nos distribua o substitutivo que recebeu e nos convoque para um encontro e para um debate sobre o assunto relacionado aos Biomédicos e aos Biólogos. Então, faremos substitutivo que atenda aos dois, sem que tenhamos de criar dois conselhos federais e, posteriormente, conselhos regionais, com uma evidente despesa, porque esta não é uma Nação rica.

O que interessa, Sr. Presidente, é um encontro, um debate e a fusão dos dois interesses através de um substitutivo.

Faço um apelo, para que o autor do requerimento, que solicita urgência para esse projeto, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, o retire, e nós, então, iremos fazer um trabalho que atenda ao interesse de todos, mas não um trabalho, assim, no estilo de colcha de retalhos. Vamos fazer uma obra completa; vamos dar, digamos assim, uma estrutura global, porque esse projeto atende apenas a uma parcela, a uma parte desse grande problema.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — O que nós queremos é oferecer à Casa um trabalho que atenda aos interesses de todos, inclusive ao interesse dos cofres públicos, que não podem estar, a toda hora, de portas abertas para aqueles que desejam assim.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, para lhe dar uma informação?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Já lhe darei o aparte, com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Pensei que V. Ex<sup>o</sup> não tivesse ouvido o meu pedido.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Já ouvi, e só queria completar o meu raciocíncio.

Hoje, vêm os Biomédicos; amanhã, virão os Biólogos; depois de amanhã, começará a vir uma série de profissionais, pedindo, também, a regulamentação de suas profissões, um Conselho Federal e Conselhos Regionais. Já que eles são da mesma área — e os Biólogos são mais antigos e ficaram isolados, ficaram, digamos assim, ignorados aqui nesta Casa, vamos fazer um trabalho para ambos, para o Biólogo e para o Biomédico.

Quero ouvir o aparte do nobre ex-Ministro da Educação e Cultura.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Muito grato, nobre Senador Benjamim Farah. Desculpo-me por ter insistido no pedido de aparte, porque supus que fosse apenas problema de som, que V. Ex<sup>o</sup> não me tivesse ouvido, porque sei do cavalheirismo de V. Ex<sup>o</sup>, que me daria o aparte tão pronto eu lhe pedisse.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Graças a Deus estou em plena forma, no que tange à minha saúde. Graças a Deus, porque senão os meus inimigos já teriam me engolido.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Espero que agora mais do que nunca V. Ex<sup>o</sup> prove essa boa qualidade de higidez.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Venho mantendo a forma, por enquanto.

ma que afeta uma quantidade enorme de profissionais que se formaram sem saber o que iriam fazer depois de formados.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Agradeço ao meu colega Senador Gilvan Rocha. Agora, ouvirei o nobre Senador Evandro Carreira.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador Benjamim Farah, V. Ex<sup>o</sup> alvitrou uma posição muito razoável. Há necessidade de se restringir de imediato, de se tomar posição séria com relação a este problema. Mesmo porque nos chega a notícia de que o Sr. Amaral Peixoto acaba de se registrar como "biônico" na Assembleia Legislativa fluminense.

Candidato ao diploma de "biônico", há necessidade de se regulamentar essas profissões porquanto, daqui a pouco, ele vai querer clínica e também fazer análises médicas. Há necessidade de uma regulamentação imediata.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Nobre Senador Benjamim Farah, V. Ex<sup>o</sup> me permitiria um aparte antes da conclusão do pronunciamento de V. Ex<sup>o</sup>?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Ouço o nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — E eu agradeço porque é simplesmente espantoso que o nobre Senador Gilvan Rocha tenha afirmado que confundi ciências biológicas com ciências médicas. Se S. Ex<sup>o</sup> confiar na Taquigrafia da Casa, vai encontrar exatamente o que ele disse e o que eu repliquei. S. Ex<sup>o</sup> disse — e eu tenho muito boa memória — que era perfeitamente possível compor um substitutivo que englobasse todas as áreas paramédicas. Foi a expressão de S. Ex<sup>o</sup>: paramédicas, e paramédico é o enfermeiro. De modo que eu declarei, desde logo, ser impossível colocar todos eles na mesma regulamentação. De sorte que não há a menor incoerência naquilo que eu afirmei, nem a confusão que S. Ex<sup>o</sup> me emprestou, nem também qualquer tipo de emocionalismo no caso. Se V. Ex<sup>o</sup>s me provarem que é perfeitamente possível regulamentar, num só bloco, estas profissões, já estou partidário da idéia. Tenho a responsabilidade de já ter passado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social durante três anos, sei que as regulamentações de profissões são separadas umas das outras: portuários, por exemplo exige desde o vigia até o estivador, cada um tem sua profissão regulamentada, no entanto, são afins. Por quê? Porque elas têm partes comuns e têm partes que são peculiares a cada uma. Isto eu disse aos jovens que me procuraram. Estou a favor da teses deles. Não concordo que se dê, repito, nenhum tipo de monopólio a uma profissão contrariamente a outras. Agora, acho isto impossível, Senador. V. Ex<sup>o</sup> conhece o Parlamento muito mais do que eu; V. Ex<sup>o</sup>, além de talento, tem muito mais experiência.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>o</sup> é muito bondoso.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> sabe que, nesta altura, se pudéssemos ter um substitutivo que fosse capaz, realmente, de englobar e regulamentar várias profissões numa área só, então eu já estaria de acordo. Mas, peço as V. Ex<sup>o</sup>s que, sem emocionalismo, examinemos o problema. Eu, respondendo eventualmente, pela Maioria, estou inteiramente aberto para que se analise a questão a partir do Ministério do Trabalho, se é possível regularizar profissões que, tendo partes comuns, têm, entretanto, partes que não são comuns.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> mais um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Permitirei num instante. Antes, quero apenas perguntar ao nobre Senador Jarbas Passarinho...

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco. Fazendo soar a campainha.) — Comunico a V. Ex<sup>o</sup> que o tempo desta sessão está terminado.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Eu só perguntaria ao nobre Senador Jarbas Passarinho se essas diversas categorias profissionais, à beira do cais, cada uma deles tem um conselho federal e um conselho regional? Se tivessem, aonde é que iríamos parar?

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Eu não disse isso.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>o</sup> disse que cada uma delas tem sua regulamentação, aí estou de acordo. Mas, cada uma delas não tem um conselho federal e um conselho regional.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>o</sup> sabe que, por exemplo, o CREA só coloca, no Conselho Federal, arquitetos e engenheiros, agora as profissões são diversas. Por Deus! Onde estamos?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Encerrando, ouvirei agora, o Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Eu continuo insistindo Ex<sup>o</sup>, que se tire proveito do debate, mesmo sem levar em consideração que, certas vezes, a emenda é pior do que o soneto. Evidentemente, nesse quiproco, o que se deseja é fazer regulamentação de profissões paramédicas, ainda não regulamentadas. Enfermagem é uma profissão regulamentada. Mas vamos tirar proveito disso. O Senador Líder da Maioria, apesar de inicialmente achar impossibilidade disso, lança um desafio, não à Bancada do MDB, que teve a justeza de pensar em fazer um substitutivo, ouvindo as classes. Mas vamos tirar proveito. S. Ex<sup>o</sup> votará, creio, num substitutivo que contenha as assinaturas de entidades representativas dessas profissões. Vamos trabalhar neste sentido.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Eu agradeço aos nobres Senadores que me apartearam, trazendo uma contribuição valiosa, não só os Senadores do meu Partido, como também a contribuição do nobre Senador Jarbas Passarinho que, com o brilho de sua inteligência sempre traz luzes a todos nós, na escuridão deste mundo.

Sr. Presidente, já que se falou em política, este é o pensamento do meu Partido. O nobre Líder do Movimento Democrático Brasileiro não está, digamos assim, apaixonado por este projeto; ele quer encontrar a verdade, um denominador comum, e é este denominador que precisamos evidenciar nesta Casa, em favor dessas categorias, em favor dos biomédicos, em favor dos biólogos.

Eu daria alguns detalhes, mas o tempo já está extinto, peço então ao nobre Líder do Governo que nos ajude a retirar este projeto da Ordem do Dia, já que é a Maioria quem decidirá, e não temos maioria, que S. Ex<sup>o</sup> nos ajude a colocar em debate o projeto, o substitutivo, que está nas mãos do próprio Líder da Maioria. Queremos debater aquele projeto, e queremos fazer um substitutivo que atenda a todos, e não que resolva em parte, com prejuízo dos demais. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 50, de 1978, de autoria do Sr. Senador Alexandre Costa, que extingue o Quadro de Pessoal CLT, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 1976, e dá outras providências.

Ao projeto foi oferecida uma emenda, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

*E lida a seguinte*

#### EMENDA Nº 1

#### Ao Projeto de Resolução nº 50/78

Dê-se ao § 2º do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 2º . . . . .

§ 2º O enquadramento resultante da execução do disposto neste artigo deverá efetivar-se na mesma Referência de vencimento em que esteja enquadrado o servidor no Quadro Permanente."

## Justificação

A medida proposta no § 2º do art. 2º do Projeto, assim como está redigido, poderia, se aprovada, ensejar o retorno à Classe "A", inicial, de servidores que ocupam no Quadro CLT as Classes "B" e "C" de alguns cargos.

A Emenda que ora apresentamos tem a finalidade de corrigir a redação proposta no Projeto, evitando que se prejudique um número considerável de servidores.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — Evandro Carreira.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças.

**O Sr. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 128, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, no dia 18 de maio de 1978, na Escola Superior de Guerra.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 212, de 1978, do Senhor Senador Otto Lehmann, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1978, de sua autoria, que institui procedimento especial para a apuração de infrações penais imputadas às autoridades policiais ou aos seus agentes.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1978 (nº 123-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 412 e 413, de 1978, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1978 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 439, de 1978), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), tendo

**PARECER**, sob nº 440, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.)*

## ATA DA 127ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1978

## 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

## — EXTRAORDINÁRIA —

## PRESIDÊNCIA DO SR. RENATO FRANCO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Vilela de Magalhães — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarsio Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 232, DE 1978

“Acrescenta parágrafo ao artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 841. ....

....

§ 3º A partir da notificação, e até decisão final do dissídio, ao reclamante fica assegurada a estabilidade no emprego, só podendo ser despedido por motivo de falta grave, devidamente comprovada.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

Quando o empregado bate às portas da Justiça do Trabalho, para que seus direitos sejam assegurados, é de se esperar que foram

esgotados todos os recursos amigáveis junto à empresa, que permaneceu insensível aos argumentos do trabalhador.

Portanto, antes mesmo do ajuizamento do dissídio o abalhista já existe uma certa indisposição entre empregado e empregador, face às divergências de opiniões.

Então, ao ser notificado da propositura do dissídio, o empregador é naturalmente levado a posições radicais, utilizando-se das prerrogativas que lhe são atribuídas pela superioridade que ocupa na relação de trabalho.

Dentre essas atitudes de represália, a mais comum é a demissão do empregado, porque este teve o "atrevimento" de valer-se da Justiça do Trabalho para a solução da pendência.

Assim, o empregado fica sem trabalho, apenas porque exerceu um direito; vai para a rua, em razão de ter ido à Justiça.

Este projeto alveja pôr termo à truculência dos empregadores, nas hipóteses acima descritas, assegurando estabilidade no emprego para os trabalhadores que proponham dissídio, a partir da notificação da empresa e até final julgamento da questão.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 841. Recebida e protocolada a reclamação, o escrivão ou secretário, dentro de 48 horas, remeterá a segunda via da petição, ou do termo, ao reclamado, notificando-o ao mesmo tempo, para comparecer à audiência de julgamento, que será a primeira desimpedida, depois de cinco dias. (169)

§ 1º A notificação será feita em registro postal com franquia. Se o reclamado criar embaraços ao seu recebimento, ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, inserto no jornal oficial ou no que publicar o expediente forense, ou, na falta, afixada na sede da Junta ou Juízo. (170)

§ 2º O reclamante será notificado no ato da apresentação da reclamação ou na forma do parágrafo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 1978

"Acrescenta § ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 3º Para o efeito do pagamento da gratificação, serão computadas as horas-extra de trabalho, tomadas pela média dos 12 (doze) meses de referência."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu o chamado "13º salário", determina que essa gratificação será igual a 1/12 avos da remuneração do ano correspondente, por mês de serviço.

De outro lado, o Capítulo II, do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplinando a remuneração do empregado, não se refere às horas suplementares (ou horas-extra) em que fica ele à disposição da empresa.

Tal circunstância tem provocado acirrada controvérsia sobre um aspecto fundamental, traduzido na seguinte questão: as horas-extra integram, ou não, a remuneração do empregado?

Esse debate, em que oscilam posições favoráveis e contrárias, em nada beneficia o trabalhador, pois cada vez mais amplia as dúvidas e as indecisões a respeito do assunto.

Assim, deixando de lado as discussões estéreis, estamos propondo que as horas-extra integrem a remuneração do empregado, para o efeito de cálculo da gratificação de Natal, tomadas pela média dos doze meses a que se referem.

Pensamos que esta providência atenderá antiga e justíssima reivindicação dos nossos trabalhadores.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será pago, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da renumeração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os eleitos do parágrafo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Os projetos lidos após publicados serão remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 218, DE 1978

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1978 (nº 5.326-B/78, na Casa de origem), que altera e acrescenta parágrafo ao art. 101 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (dispõe sobre o preenchimento de vaga e a substituição de candidato às eleições proporcionais ou majoritárias).

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — Itamar Franco, pela Liderança do MDB — Jarbas Passarinho, pela Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 1978, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**E O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL:**

"Dentro do programa de desenvolvimento que o meu governo adotou, o setor energético tem um papel de extraordinária relevância. Não só pela significação que a energia tem no campo econômico, mas, também, pela sua expressão social. Dispor de energia elétrica significa, para o homem, um acréscimo de sua capacidade. O acréscimo para o seu bem-estar e uma possibilidade de usufruir de tudo aquilo que progresso da humanidade tem proporcionado nos dias de hoje. Dada essa importância, esse setor mereceu do meu governo toda a atenção. Talvez seja, dentro das aperturas e das dificuldades de toda ordem com que o mundo de hoje em dia se defronta, um dos setores em que mais recursos o Governo tem empregado, mesmo porque, ao lado do desenvolvimento nosso, do aproveitamento das nossas fontes de energia, nós nos defrontamos com a crise mundial, gerada pela elevação desmesurada dos preços do petróleo. Procuramos, assim, explorar o máximo as nossas possibilidades de energia, proporcionadas pelos nossos caudais, pelas nossas potencialidades hidráulicas. Procuramos também, por outro lado, intensificar a exploração e a produção do petróleo e também do carvão, procuramos um sucedâneo para o petróleo, através de um programa de álcool, que, apesar do que dizem muitos que são mal informados ou que não conhecem o problema, está em franco progresso e muito acima das previsões que o Governo tinha estabelecido. E procuramos ainda, embora não bem compreendidos por muitos, desenvolver a nossa produção no setor correspondente à energia nuclear. Temos assim uma grande diversificação de fontes energéticas, porque um País da dimensão do Brasil, com a população que tem, com o crescimento que essa população apresenta, constantemente, não pode ficar com uma vulnerabilidade num setor tão importante como este.

Além de tudo o que se fez aqui em São Paulo, que o ilustre Governador Paulo Egydio Martins acabou de mostrar, através dos números que ele mencionou, realizamos no quadro nacional uma obra, sem dúvida, de grande relevância. Aí está Itaipu, no quadro binacional em conjugação com o Governo irmão do Paraguai, em franco trabalho de realização, dentro dos cronogramas estabelecidos, e eu confio que chegará a bom termo, apesar de todas as dificuldades que possam se apresentar, inclusive, no campo financeiro. Aí estão as obras que se realizaram e estão se realizando na bacia do São Francisco. Não só a represa de Sobradinho, que permite uma regularização do rio, que permite o suprimento de água, mesmo nos anos mais difíceis de seca, como também as usinas que se estão construindo, além de Sobradinho, Moxotó, que está concluída, e Paulo Afonso IV. Aí está também, pela primeira vez, o desbravamento e o aproveitamento do potencial que a bacia Amazônica nos pode proporcionar, com as obras que estão se realizando, de grande vulto. Afora isso, há grandes obras também de aproveitamento ainda das cabeceiras dos rios formadores do Paraná, como também, no rio Iguaçu e outras no Sul do País.

Vale dizer que nós procuramos tirar o máximo de rendimento do potencial hidráulico, para podermos, de outro lado, termos toda a economia possível no setor do petróleo, mesmo porque, este setor de petróleo nos custa divisas, divisas que nos são muito caras e que nós podemos compensar, através do esforço de exportação de outros produtos. Desta forma, sempre temos conseguido e continuaremos a conseguir nos antecipar em energia instalada em relação à demanda. O Brasil não teve mais, e creio que não terá, fase semelhante à que tivemos no passado, em que a energia tinha que ser racionada. Em que havia horas em que a energia era desligada, inclusive, nos domicílios privados da nossa vida comum. Não tivemos nunca mais esses racionamentos e possivelmente não teremos, mesmo agora, na crise difícil que atravessa o Sul do País, em consequência da seca; no Sul de Mato Grosso, parte de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Conseguí atender ao suprimento de energia, graças às nossas possibilidades de transferência de uma área para a outra.

Então, no que se refere à energia instalada, nós conseguimos e conseguiremos sempre nos antecipar ao consumo, embora esse consumo cresça a níveis altíssimos, em nosso País, muito superiores ao próprio desenvolvimento do País. O que vale dizer que existia demanda reprimida, ou existiam áreas que não tinham podido, até hoje, se beneficiar dessa energia. Basta que consideremos que no Nordeste, a parte mais pobre do Brasil, praticamente hoje em dia não há mais Municípios que não tenham energia elétrica. E se houver o seu número será muito pequeno. Isto é coisa que, há 10 anos passados, seria quase inacreditável. E tem mais: estamos em toda parte, indo à zona rural. O homem do campo já pode, hoje em dia, em grande parte, em grandes porções do nosso território, usufruir dos benefícios que essa energia proporciona.

Mas desejo chamar a atenção para um outro aspecto do problema: não basta produzir energia. O importante, e esta é uma área em que estamos empênhados a fundo, é que essa energia possa ser transmitida para onde vai ser consumida. Vale dizer, é necessário dar atenção toda especial às vias de transmissão, à distribuição dessa energia, o que é da responsabilidade, sobretudo, das companhias concessionárias. Mas o que nos preocupa, no quadro federal, foi uma decisão que o meu Governo adotou e que está em curso, evidentemente levará algum tempo para se desenvolver, é a interligação dos nossos sistemas. Nós estamos preocupados em fazer com que haja um sistema nacional de produção de energia elétrica; que o Norte, o Nordeste, o Sudeste e o Sul do País estejam interligados, para que assim possamos aproveitar os excedentes de uma área em benefício de outra; possamos compensar as diferenças climáticas; possamos compensar os perigos de enchentes numa determinada região com os períodos de seca em outras.

O nosso grande objetivo é, presentemente, ao lado da geração de energia, assegurar a sua transferência de uma região para outra, de modo a termos, como temos em outros setores, também no setor de energia elétrica uma verdadeira integração nacional.

A concessão que hoje assinei corresponde, de um lado, às necessidades desta área, necessidades, futuras que se manifestarão dentro de alguns anos. Ela é possível, agora, em virtude dos estudos que foram feitos, mesmo porque, a tarefa que se realiza em Água Vermelha está prestes a ser concluída. Ela representa também uma demonstração de confiança das possibilidades econômicas, financeiras e de direção do Governo do Estado de São Paulo, bem como um reconhecimento da alta capacidade técnica e do valor gerencial que hoje em dia São Paulo dispõe, através da sua empresa, que é a CESP.

**O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 128, de 1978, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, no dia 18 de maio de 1978, na Escola Superior de Guerra.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados.  
(Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**É A SEGUINTE A CONFERÊNCIA PROFERIDA PELO MINISTRO REIS VELLOSO, CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:**

"A Revolução, antes de tudo, deve ser um ato de criação.

No presente estágio, a tarefa essencial que nos compete é consolidar as bases econômicas, sociais e políticas de uma sociedade democrática e desenvolvida no Brasil.

Temos procurado ressaltar que a democracia e o desenvolvimento têm caráter global, multidimensional. Nenhum deles é samba de uma nota só, unidimensional — a democracia, um problema apenas político; o desenvolvimento, um problema apenas econômico, ou econômico-social.

Os dois têm condicionamentos econômicos, sociais, políticos, culturais.

São, por excelência, fenômenos humanos, nas diferentes dimensões de uma sociedade em evolução. São processos, e não momentos. Realizam-se, conquistam-se, em diferentes etapas, e devem, ambos, ter autenticidade.

Assim como o desenvolvimento pode ter bases falsas, se não alcançar o grande número, se for dominado pelos fortes e se contiver excessivos desequilíbrios regionais, assim também a democracia pode ser inautêntica, a despeito do atendimento aos requisitos formais, se não for representativa dos interesses da sociedade, se estiver sob o controle de grupos ou classes, se não for capaz de auto-sustentação.

Dois pontos iniciais devemos esclarecer.

O primeiro ponto diz respeito aos receios manifestados, principalmente em certas áreas empresariais, de que a distensão comprometa o desenvolvimento e conduza à instabilidade social e política.

A distensão é compatível com a preservação do crescimento rápido e com a manutenção de instituições estáveis, sem prejuízo para a segurança nacional.

Cabe a nós, à sociedade brasileira, conduzi-la de forma a que isso ocorra, na prática.

Pode-se advertir para os perigos a contornar, para as distorções a evitar. Mas é imperioso que se dê ao presidente Geisel, e ao seu sucessor, general Figueiredo, todo o apoio para que conduzam o processo de distensão de forma gradual e sem distorções.

O segundo ponto é que se faz preciso reconhecer que a democracia, no Brasil, antes de 64, apresentava várias formas de vulnerabilidade, nas suas bases econômicas, sociais e políticas.

O contraste entre o formal e o real fazia-se presente, em vários campos, e várias formas de inautenticidade eram inegáveis.

Muito faltava para uma sociedade pluralista, estavelmente, naquela economia ainda pouco diversificada, com indústria pouco competitiva, a enorme distância de realizar seu potencial, com um empresariado nacional fraco e desprotegido, um modelo econômico pouco definido a presença dominadora de certos grupos econômicos, nacionais ou estrangeiros, índices sociais alarmantes, sistema escolar pequeno e fraco, ausência de programas de habitação e saneamento, um Nordeste sem perspectivas e a Amazônia vazia, inclusive de soluções.

Do ponto de vista estritamente político, além da pequena expressividade da população votante (pelo próprio índice de analfabetismo, que em 1950 alcançava 50% da população), os partidos oscilavam entre o juridicismo de certas áreas e o falso trabalhismo de uma maré montante oportunista e demagógica, com a administração entregue ao fisiologismo e ao peleguismo, a Previdência Social idem, as eleições freqüentemente fraudadas, a presença do coronelismo ainda predominante no interior e a sua contrapartida avassalando, na zona urbana, o populismo de comando peleguista.

Não vemos por que ter saudade desse período.

Faz-se justiça, recordando que houve esforços de conferir autenticidade ao processo: 1930, 1946, 1954, 1961, foram momentos importantes. Em boa medida, tais esforços se viam frustrados, ou pela falta de objetividade e excessivo juridicismo das alternativas que se ofereciam ao falso populismo, ou pela própria dificuldade de dar autenticidade a uma eleição urbana em que predominavam massas recém-chegadas da economia de subsistência de certas áreas do interior, principalmente do Nordeste, perplexas e carentes de escala de valores, presa fácil das promessas fáceis.

Evoluiu-se aos tropeços, no sentido da mobilização para o desenvolvimento; criou-se a consciência da necessidade do progresso social. Mas o projeto político deteriorou para o impasse, que culminou na crise de 63 e início de 64 na intervenção militar de 31 de março, com apoio de fortes correntes da opinião pública.

É preciso, pois, ter bem clara a idéia de que abertura política não significa voltar a uma experiência desastrosa.

Significa caminhar progressivamente para regime sempre mais aberto, com instituições autênticas, dotadas de mecanismos de defe-

sa do Estado, e instituições realmente representativas com preservação da estabilidade social e política do País.

Feita essa introdução, iremos abordar três temas básicos:

I — Os resultados da estratégia econômica do atual governo;

II — A viabilidade social do modelo em curso, principalmente quanto à expansão do mercado interno;

III — As perspectivas do desenvolvimento brasileiro, com ênfase nas prioridades para o próximo estágio.

No tocante à estratégia de desenvolvimento, indaga-se, as vezes, se o II PND deu resultado.

O teste quanto ao sucesso de um plano está, a nosso ver, em duas coisas:

a) Nos resultados alcançados pelo desenvolvimento nacional no período;

b) No exame de se o governo, para alcançar tais resultados, obedeceu às prioridades do plano.

*"Abertura política não significa voltar a uma experiência desastrosa"*

Uma coisa podemos dizer do atual governo: que foi fiel às suas prioridades, à opção de desenvolvimento realizada, desde o primeiro momento. O que se fez, no governo Geisel, foi o que se disse que iria ser feito, e o que consta do II PND, na sua orientação básica. Claro, com grande flexibilidade tática, como se fazia imperioso pelas circunstâncias anormais da situação mundial.

Essencialmente, três opções se apresentavam ao País, em 74, com a crise do petróleo: a recessão ou estagnação; a desaceleração brusca, ou a desaceleração gradual.

A sabedoria convencional de certas áreas achou que devíamos embarcar na canoa da recessão, para seguir o exemplo dos desenvolvidos.

Achavam, muitos, que o Brasil deveria fazer um freio de arrumação, no atual governo: parar para a justar as coisas, e pensar em crescimento apenas na próxima década. Chegou-se a dizer que o governo estava brigando com a realidade.

O Governo do Presidente Geisel adotou, conscientemente, a opção da desaceleração progressiva, num risco calculado.

E a estratégia funcionou como vimos dos resultados obtidos até 77 e que deverão consolidar-se nos próximos anos.

Em essência, achamos, à época, que o Brasil dispunha de oportunidades. Por isso, não precisava interromper o seu avanço para o desenvolvimento, a despeito da gravidade com que somos atingidos pela crise do petróleo.

A própria manutenção do crescimento, embora as taxas, progressivamente, menos altas que as da fase anterior, seria um fator da preservação da confiança interna e externa, facilitando o processo de ajustamento à crise mundial.

A estratégia adotada, como se sabe, baseou-se em três grandes prioridades:

1) Enfase no setor de energia, principalmente petróleo, objetivando eliminar, progressivamente, as fontes importadas de energia.

2) Desenvolvimento das indústrias de insumos básicos e de bens de capital, realizando investimentos maciços em áreas que até então se encontravam defasadas.

3) Expansão e diversificação das exportações, com apoio particular aos manufaturados, semimanufaturados e produtos primários não tradicionais.

Havia consequências dessa política. As demais áreas de infra-estrutura, notadamente transportes (salvo construção naval), e comunicações teriam de crescer menos. Setores de bens de consumo duráveis, como indústria automobilística e eletroeletrônico-domésticos, teriam de ser desacelerados.

A execução do programa de investimentos mostra que as grandes prioridades foram integralmente preservadas, mesmo na fase de desaceleração que tivemos de 1976 para cá.

Os quadros I e II (anexos) apresentam, para comparação, respectivamente, a estimativa dos investimentos (ou dispêndios) realizados nos principais setores, no período do II PND, até agora

(1975/1978); e a previsão contida no texto do II PND para as mesmas áreas, no período 1975/79.

Como ambos estão a preços constantes (de 1978), é possível tirar algumas conclusões:

1) Na área de energia, até 1978, já estarão efetivados quase 90% dos investimentos previstos em petróleo para o período do plano, e quase 70% dos em energia elétrica;

2) Em insumos básicos e bens de capital, os investimentos até 1978 são estimados em Cr\$ 274 bilhões (cálculo preliminar, a nosso ver com subestimação).

Com uns 10 a 15% de aumento em 79 chegariam ao final do PND com investimentos, nas duas áreas, de Cr\$ 380 a Cr\$ 385 bilhões.

Isso é um aumento dramático em relação a períodos anteriores.

A manutenção do nível realizado em 1973 teria significado, para insumos básicos e bens de capital, um montante de investimentos entre Cr\$ 54 bilhões e Cr\$ 63 bilhões, no período do II PND.

3) O nível de realização, nos setores de transporte e comunicações, alcança, até este ano, cerca de 76% e de 88% do total estimado até 1979, respectivamente.

Isso mostra que, apesar da altíssima prioridade atribuída, no programa de investimentos públicos, a energia e insumos básicos, as áreas de transportes e comunicações estão recebendo o volume de recursos programados, a respeito do arrefecimento da taxa de crescimento do PIB.

O fato de não estarem podendo, em alguns aspectos, alcançar os seus indicadores de produção física deve-se a reestimativas de custos, principalmente.

4) Na área social, o grau de realização está alcançando, em 1978 — comparativamente à previsão para o período 75/79 —, 75% em educação, 103% em saúde e nutrição, 150% em habitação, 80% em saneamento, 70% em Previdência Social e mais de 90% em trabalho e treinamento profissional.

Em muitos setores, pois, ultrapassaremos as estimativas de despendos, e em todos será possível pelo menos alcançar o nível previsto no PND.

5) Em desenvolvimento regional (Norte e Nordeste), os incentivos fiscais, PIN — PROTERRA e transferências já se estão situando, no corrente exercício, em 98% do total previsto para o período do plano.

Problemas de execução têm existido, em alguns setores. Mas eles decorrem exatamente de ter-se o governo mantido na firme disposição de preservar as prioridades estabelecidas, essenciais a que o País resolva o problema maior, de encontrar a saída para a crise do petróleo.

*"A seca é a pior calamidade climática moderna história econômica do País"*

Algumas observações adicionais se fazem necessárias sobre a execução do programa de investimentos.

De um lado, o fato de que o programa de insumos básicos, que alguns consideravam inexecutável, alegando não ter o Brasil "cacife" para tão ousado e grande empreendimento, está evoluindo bem.

A auto-suficiência estimada, em geral para a altura de 1980, ocorrerá em celulose e em certos tipos de fertilizantes, no corrente ano, e, nos demais setores, entre 1980, 1981 e 1982.

Isso já é resultado satisfatório, considerando-se as centenas de projetos envolvidos, todos de grande dimensão e na maioria dependentes de investimentos privados, num ambiente de crise internacional.

Mesmo em siderurgia, o déficit cambial do setor já está este ano em apenas US\$ 180 milhões.

O programa do álcool encontra-se adiantado em relação às previsões — produziremos este ano 2,2 a 2,4 bilhões de litros — e em 1980 deveríamos estar com produção de 4 bilhões de litros, em lugar da meta inicial de 3 bilhões.

Enquanto isso, a perspectiva para os Estados Unidos, por exemplo, é de passar a sua dependência de importação de minérios de 15% em 1950 e 25% em 1970 para 60% a 70% no final do século.

De outro lado, em bens de capital, os resultados, em termos de substituição de importações, chegaram antes do esperado. Importamos, de equipamentos, US\$ 3,1 bilhões em 74, US\$ 3,9 bilhões em 75, US\$ 3,4 bilhões em 76 e US\$ 3,1 bilhões em 77. E o País cresceu 9,2% em 76 e cerca de 5% em 77.

Por outro lado, análises bastante preliminares da EMBRAMEC apresentam indicação de que, nos tipos de equipamentos que vimos produzindo há mais tempo, nossa indústria é bastante competitiva em preços, e só naqueles de introdução mais recente é que existe diferencial de preço significativo entre o produto nacional e o importado.

Um terceiro aspecto a comentar é que o Governo enfrentou decisões difíceis, nesses quatro anos, com relação a projetos de grande dimensão, numa fase de desaceleração: Itaipu, Carajás, Tubarão, Albrás-Alunorte, Tucuruí. Tais projetos, com exceção do último, haviam sido concebidos em fase anterior, em circunstâncias completamente diferentes das atuais.

Adotou-se a solução do bom senso.

Itaipu e Tucuruí foram mantidos em seus cronogramas, e estão sendo executados normalmente, pela sua significação na estratégia.

Os outros, mais ligados às circunstâncias do mercado mundial, inclusive, por terem sido concebidos como associações internacionais, tiveram solução no seu próprio mérito: Carajás foi redimensionado e tem sua primeira etapa, para 20 milhões de toneladas, prevista para operar em 1985; Albrás-Alunorte já estão tendo as negociações concluídas com os sócios japoneses, o mesmo acontecendo com Tubarão.

*"Em siderurgia, o déficit já está em apenas US\$ 180 milhões"*

Nos dois últimos casos, deu-se procedência a projetos voltados para a auto-suficiência, por sermos ainda importadores de aço e alumínio.

No tocante ao segundo tema — viabilidade social do modelo — o ponto a assinalar é que tem havido considerável expansão do mercado interno principalmente na presente década.

Consideraremos o fenômeno de um ângulo que nos parece funcionalmente mais importante para a distribuição de renda, ou seja, a expansão da classe média e a ascensão da classe trabalhadora.

Os principais fatores de expansão do mercado interno que desejamos destacar são:

1) a grande capacidade de geração de empregos demonstrada pelo crescimento acelerado brasileiro.

A população, economicamente ativa, aumentou, de 29,6 milhões, em 1970, para 36,3 milhões em 1976; com expansão de 23% para um aumento populacional, no período, da ordem de 18%.

O grande crescimento do emprego está sendo agora em setores de mais alta produtividade e sofisticação, principalmente, o setor secundário, e neste a indústria de transformação. Na década de 50 o grande absorvedor de mão-de-obra foi o setor de serviços, de forma residual e com baixa produtividade, na periferia das zonas urbanas.

Entre 1968 e 1976, a indústria de transformação apresentou um aumento de emprego de 38%.

2) O aumento dos salários reais na área urbana.

Na indústria de transformação, o salário médio real, passou (a preços de abril/78) de Cr\$ 3.840,00, em 1971, para Cr\$ 5.275, em 1976, com aumento, pois, de 37,4%.

Os aumentos em várias categorias de trabalhadores são apresentados a seguir. (Veja quadro sobre salário médio mensal.)

Mesmo na indústria de construção houve elevação do salário real médio.

O do servente passou (a preços de abril/78) de Cr\$ 5,32 por hora em 1973 para Cr\$ 6,95 por hora em 1977, e o do mestre-de-obras de Cr\$ 27,44 por hora em 73 para Cr\$ 40,37 em 77, com aumentos de 30,6% e 47,1%, respectivamente.

3) A expansão do orçamento social, que representa ganhos indiretos de salários (dispêndios em educação, saúde e assistência médica, saneamento, habitação, Previdência Social, etc.).

O orçamento social de 1977 de Cr\$ 330 bilhões, correspondendo a 14% do PIB, quando dois anos antes representava 12%. O de 78 é de ordem de Cr\$ 460 bilhões, cerca de 40% acima do orçamento do ano passado.

4) A intensificação das diferentes formas de mobilidade vertical dentro da economia brasileira.

O Ministro Simonsen acaba de escrever trabalho mostrando que um dos fatores mais marcantes na comparação entre os censos de 1960 e 1970 é o aumento de renda dos indivíduos que, no segundo censo, estavam na faixa etária com 10 anos de idade a mais em relação ao censo anterior.

Nessas condições a renda média real dos indivíduos que, em 1960, compunham o decil mais pobre da população teria aumentado de 58%, pela ascensão a classes de renda mais altas (e não 28%, pelo cálculo tradicional de tomar o primeiro decil, independentemente da consideração da faixa etária).

Outra importante forma de mobilidade vertical, numa sociedade ainda cheia de desequilíbrios, como a nossa, é a entrada efetiva no mercado de trabalho, geralmente na faixa do salário mínimo, dos indivíduos que figuravam, na população economicamente ativa (PEA), como "sem rendimento" (ou seja, sem profissão definida).

Em 1960, para uma PEA de 22,6 milhões, os "sem rendimentos" eram 3,3 milhões, correspondendo a 14,7%. Em 1970, para uma PEA de 29,6 milhões, aquela categoria correspondeu a apenas 9,6%, com um total de 2,9 milhões por pessoa.

Outra forma significativa de mobilidade social é o acesso aos níveis mais altos do sistema educacional.

Em 1965, 9% dos estudantes universitários provinham de pais empregados em ocupações manuais e semi-especializadas (classe trabalhadora), hoje aquele número deve estar na ordem de 45%.

Os programas de treinamento profissional atenderam, em 1977, 3,3 milhões de trabalhadores (para 1,9 milhão em 1976).

Outro estudo mostra que, numa análise do Imposto de Renda (Pessoa Física) dos indivíduos que, em 1970, estavam na classe de renda inferior, cerca de 50% haviam passado para classes de renda superiores em 1975.

5) O ataque aos bolsões de pobreza, principalmente da região semi-árida do Nordeste, ao lado da expansão da fronteira agrícola, com proporcional expansão do emprego agrícola.

As análises de distribuição de renda mostram que, no Brasil, os dois grandes focos de pobreza absoluta são a agricultura de subsistência. No interior do Nordeste, e os serviços de baixa produtividade, na periferia das zonas metropolitanas.

Os programas recentes, voltados para enfrentar o problema da pobreza na zona rural do Nordeste, compreendem instrumentos novos como o POLONORDESTE, o Projeto Sertanejo, o Programa de Agroindústria e o Programa de Agricultores de Baixa Renda.

Este último está adquirindo considerável dimensão. De uma fase experimental, exclusivamente na Paraíba, o programa já vai atender este ano a 400.000 pequenos produtores (cerca de 2 milhões de pessoas), em 7 Estados nordestinos, inclusive comprando-lhes antecipadamente a safra, para libertá-los da dependência em relação a certos tipos de intermediários.

6) A expansão dos mecanismos de poupança e formação do patrimônio das classes assalariadas.

Do total de Cr\$ 182 bilhões em cadernetas de poupança em fins de 1977, 99% das contas eram de depositantes com até 1.000 UPC (Cr\$ 213.800).

O patrimônio líquido do PIS-PASEP deverá atingir, em junho próximo, Cr\$ 110 bilhões. E o abono especial (14º salário) deverá ser pago, em 1978, entre 7 a 8 milhões de trabalhadores.

O patrimônio líquido do FGTS poderá atingir, este ano, Cr\$ 200 bilhões.

Quanto ao tema das perspectivas e prioridades do desenvolvimento nacional, cabe uma breve referência à situação do corrente ano.

O Governo está disposto a tentar alcançar três objetivos difíceis: encerrar o ano com a balança de comércio em relativo equilíbrio; manter a taxa de inflação, na previsão do Ministro da Fazenda, em algo inferior a 35%; realizar um crescimento do PIB da mesma ordem do ano passado.

Se alcançados, tais resultados serão mais do que satisfatórios, em termos de esforço nacional: a seca do Centro-Sul, este ano, constitui a pior calamidade climática da moderna história econômica do País.

Quanto às perspectivas para o próximo estágio, cabem algumas indicações na área política.

A institucionalização será realizada, consoante a orientação que vem sendo adotada pelo Presidente Geisel e o pronunciamento do General Figueiredo na convenção da ARENA. A formulação das reformas políticas já avançou bastante e existe idéia bastante definida do que pode ser feito na presente etapa.

### Salário Médio Mensal

	Cr\$ DE ABRIL78 AUMENTO		
	1971	1976	(%)
Material de Transporte	5.900	7.121	20,7
Química	5.108	7.267	42,3
Mecânica	4.690	6.237	33,0
Metalúrgica	4.103	5.965	45,4
Material Elétrico e de Comunicações	4.377	5.927	35,4
Minerais não-metálicos	3.178	4.535	42,7
Produtos Alimentares	2.811	3.892	31,3
Têxtil	2.439	3.075	26,1
Vestuário-Calçado	1.906	2.697	41,5

### QUADRO I

#### EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

(II PNI) 75/78

(Cr\$ bilhões de 1978)

	1975/77	1978	1975/78
I ENERGIA	268	115	383
Petróleo.....	88	48	134
Energia Elétrica (inclusive Itaipu).....	180	69	249
II INSUMOS BÁSICOS, ALCOOL, MINERAÇÃO.			
BENS DE CAPITAL	209	103	312
Insumos Básicos (inclusive álcool).....	151	85	236
Mineração (CVRD).....	28	10	38
Bens de capital.....	30	8	38
III OUTRAS ÁREAS DE INFRA-ESTRUTURA	239	77	316
Transportes.....	144	48	192
Comunicações.....	95	29	124
IV DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.035	438	1.471
Educação (União e Estados).....	190	72	262
Saúde e nutrição (União e Estados).....	192	73	265
Saneamento (União e Estados).....	15	10	25
Habitação.....	247	101	348
Previdência Social.....	314	138	452
Trabalho e treinamento profissional.....	40	15	55
Transportes coletivos e outros.....	37	27	64
Equipamentos urbanos.....	37	27	64
V DESENVOLVIMENTO REGIONAL	148	60	208
Incentivos fiscais, PIN-Proterra,.....			
Transferências da União para os Estados.....	127	50	177
Programas especiais.....	21	10	31

## QUADRO II

### II PND - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS (DISPÊNDIOS)

75/79  
(Cr\$ bilhões de 1978)

I - ENERGIA	532
Petróleo	153
Energia Elétrica (inclusive Itaipu)	379
II - INSUMOS BÁSICOS, ÁLCOOL, MINERAÇÃO, BENS DE CAPITAL	
Insumos básicos (inclusive álcool) e bens de capital	
Mineração (CVRD)	
III - OUTRAS ÁREAS DE INFRA-ESTRUTURA	393
Transportes	252
Comunicações	141
IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1589
Educação (União e Estados)	357
Saúde e nutrição (União e Estados)	251
Saneamento (União e Estados)	32
Habitação	235
Previdência Social	649
Trabalho e treinamento profissional	59
Transportes coletivos e outros equipamentos urbanos	
V - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	180

Dentro da idéia da autenticidade econômica, social e política da democracia que desejamos construir, os adversários da distensão são o radicalismo e os extremismos, a contestação, a negação das realizações da Revolução, as atitudes de revanchismo e falso trabalhismo, o catastrofismo.

Como fatores favoráveis, devemos destacar: que os Partidos Políticos e os meios de comunicação sejam representativos das diferentes tendências da opinião pública nacional, excetuados os extremismos.

Já existe clima para que se faça política, com motivação, e para que valores novos procurem a atividade política, com sentido de realização.

Nas áreas econômica e social, por mais flexível que se deseje fazer o planejamento, sempre haverá necessidade de um mínimo de indicadores de tendências.

O efeito maior das secas deste ano será retardar de um ano o avanço que se vinha realizando na balança de comércio. Ou seja, com grande esforço, está-se tentando repetir em 1978 o que se obteve em 77.

Por isso, talvez ainda seja difícil, em 1979, iniciar a fase de aceleração progressiva do crescimento do PIB. Uma previsão, sujeita a muitas chuvas e trovoadas, talvez seja a alcançar o ano que vem uma taxa um pouco superior à deste ano.

Para os anos seguintes, à medida que *superavits* crescentes, da ordem de pelo menos US\$ 1.000.000,00, se forem tornando viáveis na balança comercial, poderemos manter, no médio prazo, um crescimento com tendência mais marcadamente ascendente, entre 6 e 8% ao ano.

Algumas prioridades naturais se evidenciam, como desdobramento das próprias linhas de ação já em curso, além de novas idéias que venham surgindo.

Primeiro: o tema de valorização da vida rural se coloca em prioridade crescente. Não se trata apenas de expandir a produção agrícola, mas de cuidar da problemática do campo, nas suas dimensões econômica e social. Faz sentido falar em melhoria da qualidade de vida rural, além de seu desenvolvimento.

No tocante à agropecuária, principalmente em relação a seu papel como geradora de divisas e supridora do mercado interno, ressalta, entre os problemas principais, a necessidade de, sem demora, superarmos a dificuldade criada pelo fato de que, no corrente ano, praticamente se esgotaram as fontes não monetárias que, em anos recentes, permitiram aumentar o crédito agrícola, em termos reais, de 75%, entre 1973 e 1977.

Ligado a esse, devemos considerar o problema do sistema de incentivos à agricultura.

Talvez, reduzindo um pouco o nível de subsídio ao crédito, seja possível encontrar formas de incentivos que — como já se fez no caso

das exportações de manufaturados — levem em conta o produto obtido. Quanto mais produto — e mais alta a produtividade —, maior o incentivo.

Dois outros pontos: a necessidade de, pela pesquisa, garantir sempre a disponibilidade de novas variedades, com boa oportunidade e adaptadas às condições de nossa agricultura tropical, principalmente em trigo, cana, algodão, feijão e arroz; e, por outro lado, a urgência de implementar dois programas especiais: o dos hortigranjeiros e dos produtos de consumo de massa para o mercado interno, em termos de aumento de quantidade ou melhoria de produtividade (feijão, trigo, batata, mandioca, arroz).

Segundo: é essencial consolidar os programas de energia, insu- mos básicos e bens de capital.

Nos anos 80 é que o Brasil vai tirar os frutos maiores dessa prioridade, que está representando uma grande mudança de estrutura na economia brasileira.

A garantia de recursos estáveis para os programas siderúrgico e ferroviário deverá ser reforçada, pela dimensão e significação que apresentam.

Terceiro: a capitalização da empresa privada nacional e atendimento especial à pequena e média empresa constituem, já, uma realidade importante, na viabilização econômica do modelo brasileiro.

Mas estamos longe, ainda, de realizar o que precisa ser feito nesses dois campos, vitais a uma solução positiva para o desenvolvimento nacional.

Quarto: o desenvolvimento urbano e a desconcentração industrial, ainda no atual período governamental, são temas que estão ascendendo ao mais alto nível das preocupações do governo.

Quanto ao primeiro, a orientação é no sentido de caminhar para um novo modelo urbano, capaz de melhorar a qualidade de vida, nas regiões metropolitanas, e contendo o crescimento de algumas delas, além de fortalecer, economicamente e na infra-estrutura social, um número considerável de cidades de porte médio.

Outro aspecto importante é criar novas fontes de recursos para as grandes cidades, às voltas com problemas de expansão excessiva.

Quinto: o tema social merece prioridade crescente.

Além do aumento rápido do orçamento social, e de novas linhas de ação que venham a ser consideradas viáveis, duas áreas já estão em ponto de serem atacadas: o fortalecimento dos setores industriais de consumo de massa (simultaneamente com a manutenção da desaceleração, já realizada, do setor de bens de consumo duráveis), assim como da produção de medicamentos de uso popular; e a expansão e aumento da produtividade dos produtos agrícolas de consumo de massa.

Dentro dessa preocupação com o social, não é possível desconhecer a questão do crescimento demográfico.

O Brasil pode ter uma população bem maior do que a atual. Mas a taxa de crescimento da nossa população (na ordem de 2,7%) está muito alta.

De mais urgente, nessa área, o que nos parece é a necessidade de prover informação às famílias mais pobres, deixando-lhes a opção sobre se e como desejam fazer planejamento familiar.

Senhores, é hora de concluir. O mandato do atual governo correspondeu a uma das fases mais difíceis que o Brasil enfrentou, modernamente: crise do petróleo em 74, secas no Centro-Sul, em 78.

Sem embargo, achamos que a ação esteve à altura da gravidade dos problemas.

No período o País passou por importantes mudanças de estrutura econômica, executou-se uma estratégia bem definida.

O modelo econômico ganhou mais nitidez, com apoio decidido à empresa privada nacional.

O modelo social incorporou novas idéias e linhas de ação.

Fez-se progresso político.

Temos de continuar executando a estratégia aprovada, com novas contribuições. E temos de enfrentar com maturidade os imprevistos, como esse distúrbio climático que, em 1978, fortes danos econômicos nos está trazendo.

Mais uma vez, importa que a reação esteja à altura dos desafios, sem interromper-se o avanço para a construção da sociedade democrática e desenvolvida, de base humanista e cristã.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 212, de 1978, do Senhor Senador Otto Lehmann, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1978, de sua autoria, que institui procedimento especial para a apuração de infrações penais imputadas às autoridades policiais ou aos seus agentes.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1978 (nº 123-B/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 412 e 413, de 1978, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1978 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 439, de 1978), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), tendo

**PARECER**, sob nº 440, de 1978, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 218, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1978.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1978 (nº 5.326-B/78, na Casa de origem), que alte-

ra e acrescenta parágrafo ao art. 101 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (dispõe sobre o preenchimento de vaga e a substituição de candidato às eleições proporcionais ou majoritárias) (dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

Solicito do nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, altera o art. 101 do Código Eleitoral — Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — modificando-lhe a redação do *caput* e acrescentando-lhe um parágrafo, que seria o 5º, dispondo que, “em caso de morte, renúncia, inelegibilidade e preenchimento de vagas existentes nas respectivas chapas, tanto em eleições proporcionais quanto majoritárias, as substituições e indicações se processarão pelas Comissões Executivas”.

A proposição é justificada pelo seu eminente Autor com as alegações de que se impõe, na espécie, a necessidade de uniformização do sistema de escolha de substitutos a candidatos que falecem, renunciam ou são considerados inelegíveis, uma vez que ocorre uma enorme disparidade de tratamento no que tange às eleições proporcionais ou majoritárias.

Assim, objetivando ainda uma economia considerável, aliada a método bem mais rápido e simples, a solução apontada pelo projeto, ou seja, a de conferir, em qualquer hipótese, a faculdade de indicar a substituição de candidatos às Comissões Executivas dos Partidos, afigura-se-nos de todo recomendável e útil à prática eleitoral brasileira.

Desta sorte, conforme à técnica legislativa e de acordo com as prescrições constitucionais, a proposição está em condições de merecer o acolhimento desta Comissão, considerados, ademais, os seus aspectos positivos de mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Leite Chaves** (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 91, DE 1978**  
(nº 5.236-B/78, na Casa de origem)

Altera e acrescenta parágrafo ao art. 101 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (dispõe sobre o preenchimento de vaga e a substituição de candidatos às eleições proporcionais ou majoritárias).

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O art. 101 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do § 5º:

"Art. 101. Pode qualquer candidato requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do registro do seu nome.

§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º .....  
§ 4º .....

§ 5º Em caso de morte, renúncia, inelegibilidade e preenchimento de vagas existentes nas respectivas chapas, tanto em eleições proporcionais quanto majoritárias, as substituições e indicações se processarão pelas Comissões Executivas."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nº 11, de 1978, e de Resolução nº 51, de 1978, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*São lidas as seguintes*

**PARECER Nº 477, DE 1978**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1978 (nº 123/78, na Câmara dos Deputados).**

**Relator:** Senador Jarbas Passarinho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1978 (nº 123/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluídos na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Hugo Ramos**.

**ANEXO AO PARECER Nº 477, DE 1978**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1978 (nº 123/78, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1978**

**Aprova o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, concluído na Cidade do México, a 18 de janeiro de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 478, DE 1978**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1978.**

**Relator:** Senador Hugo Ramos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1978, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Hugo Ramos**, Relator — **Jarbas Passarinho**.

**ANEXO AO PARECER Nº 478, DE 1978**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1978.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº DE 1978**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outras moedas, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie, oriundos do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Resolução Estadual nº 1.820, de 8 de junho de 1978, publicada no *Diário Oficial* do Estado de Minas Gerais, no dia 9 de junho de 1978.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — As redações finais que acabam de ser lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos e aprovados os seguintes*

**REQUERIMENTO Nº 219, DE 1978**

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1978.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — **Otto Lehmann**.

**REQUERIMENTO Nº 220, DE 1978**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1978.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1978. — **Gustavo Capanema**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1978. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1978, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Há orador inscrito. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A *Última Hora*, em sua edição do dia 13 de março passado publicou, na “Coluna do Servidor”, matéria sob o título “Juiz manda aplicar o Decreto-lei nº 1.256”.

Numerosos inativos que lutam pelo cumprimento de decisões judiciais que lhes foram favoráveis, escreveram-nos expondo seus casos e enviando-nos recortes com o noticiário a que aludi. Na verdade, estamos face a problema que já assume proporções graves e que necessita de ser examinado pelo Presidente da República, visando uma decisão definitiva e geral, que ponha fim à corrida de inativos à Justiça, à busca do resguardo de direitos líquidos e certos, que não lhes podem ser negados.

A matéria publicada pela *Última Hora* se relaciona com decisão tomada pelo Juiz Américo Luz, da 5ª Vara Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que bem retrata a necessidade da interferência do Presidente Geisel, para a solução global e definitiva do problema. Diz o colunista que “o Juiz analisou criteriosamente a situação dos funcionários aposentados em face do Plano de Classificação de Cargos, ao considerar procedente a ação ordinária proposta contra a União pelo ex-servidor do Departamento de Polícia Federal, Ociola Martinelli, para pleitear a revisão de seus proventos”.

Acrescenta que para “o magistrado”, existem “imperfeições técnico-jurídicas” nos diplomas legais integrantes do sistema de reclassificação de cargos. Estas têm levado os funcionários a ingressar na Justiça, em busca do reconhecimento de seu direito adquirido.

Em sua sentença, ele constata a “deficiência técnica das normas legais mencionadas e postas em confronto” — o art. 10 do Decreto-lei nº 1.256, de 1973, e o art. 1º do Decreto-lei nº 1.325, de 1974.

E, com absoluto acerto, acrescenta o Juiz Américo Luz: “A única solução jurídica para que se possa contornar validamente, criteriosamente, o despropósito, é a de negar aplicação ao último dispositivo referido, cuja incompatibilidade com o sistema, com as lições da Doutrina e com os pronunciamentos dos Tribunais do País, é flagrante, e ajustar a primeira regra à realidade, ou seja, aplicá-la não do ponto de vista da transformação do cargo em que se aposentou o funcionário, pois aposentado não detém cargo algum, porém conferir-lhe proventos equivalentes ao do cargo transformado, em harmonia com os ditames da Carta Magna”.

Sr. Presidente, está bem exposta uma situação de permanentes conflitos, que afetam seriamente pessoas merecedoras de todo o amparo. É, sem dúvida, preciso que o Presidente da República interfira e dê solução definitiva e global ao problema. E esta só pode ser a de fazer justiça aos inativos, reconhecendo-lhes direitos que as leis lhes asseguram plenamente! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a Ordem do Dia da próxima sessão as matérias constantes da pauta da sessão ordinária de hoje e que não puderam ser votadas por falta de *quorum*, assim constituída:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 156, de 1978, do Senhor Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1977, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1978, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 1978, do Senhor Senador Adalberto Sena, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1974, que dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1978, do Senhor Senador Murilo Paraíso, propondo a inserção, em Ata, de voto de congratulações à “Ordem Beneditina da Academia Santa Gertrudes” de Olinda, no Estado de Pernambuco, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados à educação pela instituição, tendo

**PARECERES CONTRÁRIOS**, sob nºs 365 e 366, de 1978, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Educação e Cultura.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 107, de 1978, do Senhor Senador Franco Montoro, propondo a inserção, em Ata, de voto de congratulações ao *Diário do Grande ABC*, pela passagem do vigésimo aniversário de sua fundação, tendo

**PARECER**, sob nº 364, de 1978, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 308 a 311, de 1973, e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com submenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com submenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e a submenda da Comissão de Economia, e contrário à submenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de submenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135, 136 e 889, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): favorável, com voto vencido do Senhor Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transferência do aerooviário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 a 96, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Cunha Lima; e

— de Economia, favorável.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 123, 124 e 125, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 13 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Fa-

rah, que dispõe sobre a aposentadoria especial para o Bombeiro Hidráulico e para o Eletricista do Grupo de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, tendo

PARECER, sob nº 21, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Accioly Filho, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Cunha Lima.

— 14 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (dependendo da votação do Requerimento nº 189, de 1978, de adiamento da discussão).

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Italívio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 165, de 1978, de adiamento da discussão).

— 16 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a corregão monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 166, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

*DISCURSO PROFERIDO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 15-8-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pela Liderança, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Voltei ontem do Estado do Paraná e, além da geada funesta, tardiamente chegada, defrontei-me com um movimento incomum: pela primeira vez se assiste no Paraná — um Estado ordeiro e pacífico pelos anos — pasmem, Srs. Senadores, a uma greve de professores.

Milhares deles, no Estado, encontram-se em greve. Em que circunstâncias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses professores resolveram tomar essa deliberação?

Os seus vencimentos, há muitos anos, vêm sofrendo abastardamento além de todos os limites e além das margens mais extremadas da tolerância.

Através dos seus Órgãos, os professores pediram uma audiência ao Governador do Estado. Não foram atendidos na primeira, na segunda, na terceira, nem na décima audiência solicitada.

Vejam bem: dez audiências solicitadas ao Governo do Estado e não atendidos, pelo menos nesse contacto físico, a fim de manifestarem as suas reivindicações. Como na sua importância...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> uma rápida intervenção.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Pois não.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Apenas para que V. Ex<sup>e</sup> esclarecesse à Casa se eles não foram atendidos ou se não foram recebidos.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Não foram recebidos em audiência.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Em dez solicitações consecutivas, não foram atendidos num pedido de audiência?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Quando qualquer Governador desse Estado, pelo menos na época em que havia eleições, não recusava atender a quem quer que fosse, num segundo pedido formulado. Mas os Professores do Paraná, através das suas Associações, não foram recebidos pelo Governador, ou não teve o Governador a grandeza de recebê-los, a despeito de dez audiências solicitadas.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Não teve oportunidade ou não teve sensibilidade?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Creio que V. Ex<sup>e</sup> está trazendo o termo mais apropriado.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Muito obrigado.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — E eu acrescento: não teve a consciência do dever, porque o cargo não pertence ao governador. Nem quando ele é eleito pertence, menos ainda quando ele é nomeado? Mas, como se não bastasse essa grosseira recusa, os Professores mandaram dez memoriais, e jamais receberam resposta.

Nestes últimos dias de campanha, o Governador está peregrinando pelo Estado do Paraná, a pretexto de inaugurar estradas; quer dizer, aquelas estradas que foram construídas com verbas externas, aprovadas pelo Senado, fazendo-se notar que as estradas não estão tendo a qualificação que deveriam ter, porque são estradas construídas a custo de dólar e muitas delas já se desfizeram dois ou três anos depois da inauguração.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte, pois o momento é este? (Com assentimento do orador.) — O depoimento que tenho de um colega nosso, engenheiro, que dirigiu a construção dessas estradas, o engenheiro Vilela de Magalhães é de que essas obras são do maior gabarito e o Governo do Estado do Paraná, que V. Ex<sup>e</sup> no momento acusa ou ataca, é considerado o maior executor de pavimentação de estradas no Brasil.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Quem dirá os outros?

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Só para meu entendimento e julgamento: V. Ex<sup>e</sup> falou em dez audiências, mas não deu intervalos entre elas, porque podem ter sido pedidas no mesmo dia, ou num mesmo dia terem sido pedidas 24 audiências, por exemplo.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Num curso de oito meses, ou mais.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Bom, peço apenas que V. Ex<sup>e</sup> retifique a parte técnica das estradas, porque tenho conhecimento pelo eminentíssimo Senador Vilela de Magalhães, que merece o maior respeito e, mais do que um Senador que merece respeito, um técnico abalizado, que dirigiu a construção dessas estradas de que são do maior gabarito em construções rodoviárias no Brasil.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Parece-me que V. Ex<sup>e</sup> não integrou a primeira Comissão que visitou o primeiro trecho de estradas construídas com as verbas aprovadas pelo Senado: é

aquele que vai de Platina a Toledo. Quando a Comissão do Senado visitou a estrada, logo depois de inaugurada, ela já apresentava profundos defeitos e, em menos de ano depois, ela se acabou, tendo de ser refeita. De forma que é um trecho dos mais importantes e V. Ex<sup>e</sup> poderia visitá-lo, embora não ponha em cheque a palavra do ilustre engenheiro, a quem V. Ex<sup>e</sup> se refere, que é o nosso colega Senador Vilela de Magalhães.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Isto foi um acidente num pequeno trecho.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Mas posso dizer o seguinte, que o Senador, embora altamente respeitável, é um homem que participa da equipe do Governo. Acho que não seria o Departamento de Estradas de Rodagem que iria dizer que não eram boas as estradas construídas sob a sua supervisão.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> cita um acidente com a sua supervisão, mas não diz quantos quilômetros de estradas o Governador do Paraná construiu.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Alega que foi 4 mil, mas não passaram de 1 mil e 800.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Quatro mil quilômetros!

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Não passaram de 1 mil e 800, e ainda assim temos dúvida sobre o número exato.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — É um Governador respeitável!

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Não passaram de 1 mil e 800. Agora pergunto a V. Ex<sup>e</sup>: quanto foi a verba, qual foi o empréstimo obtido pelo Estado? Inclusive com o beneplácito do Senado Federal. Somente aqui aprovamos três de mais de 120 milhões de dólares. Aliás, para se ter a idéia precisa, poderei mandar buscar, depois, os pareceres, e V. Ex<sup>e</sup> verá a soma extraordinária obtida no exterior que o Estado vai pagar com juros e correção monetária e com a oscilação do dólar.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — As informações que tenho do Senador Vilela de Magalhães são de que, com o emprego de nova tecnologia, obtiveram custo bastante inferior ao custo real alcançado em outras regiões. Daí o milagre do número de quilômetros pavimentados em relação ao reduzido investimento.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Sr. Presidente, estamos falando da greve dos professores. Se de certa forma as falhas do Governo podem ser grandes nesse setor de construção de estradas, mais injustificáveis ainda são no caso dos professores.

Depois dessas dez audiências negadas, e quando o Governador peregrinava pelo Estado, fazendo campanha política, mesmo assim os professores foram à cidade de Santo Antônio da Platina e lhe pediram audiência. E a resposta do Governador foi a seguinte: que na sua pauta não tinha espaço, não dava vez para o recebimento dos professores.

Então, Sr. Presidente, a única alternativa foi essa: os professores entraram em assembléia permanente. E mais de dez mil professores estão nesses encontros freqüentes na defesa de seus direitos. O Governador, tão ocioso da legalidade, não regulamentou o Estatuto do Magistério, a despeito de decorrido, quase que dobradamente, o prazo estabelecido para a regulamentação.

Hoje, através de notícias de jornais, vemos que ele ameaça punir os professores com a Lei de Segurança Nacional. E a punição permite a remoção ou mesmo a sumária despedida, sendo que a esta altura esse comportamento, além de reprimido por descabido, consituiria com outra determinação da Lei Eleitoral, que diz que ninguém pode ser despedido, demitido ou removido até 90 dias antes do pleito. Mas como S. Ex<sup>e</sup> é um homem temível, é capaz de assim proceder. Não creio que essa resistência, essa idiossincrasia do Governador em relação aos professores seja pelo fato de ele nunca ter sido um bom

aluno na época em que freqüentou as escolas. Não sei nem se ele concluiu o primário.

Mas, quero dizer a S. Ex<sup>o</sup> que, entre um dos primeiros deveres de um Governador de Estado, sobretudo de um Governador de um Estado de população avançada em nível escolar, está o de acolher ou de atender os impositivos da educação. Todos sabem que não há bom aluno, não há boa educação sem que haja um professor minimamente qualificado para o exercício do magistério. Dentre todas as profissões a mais dura e a mais difícil é a de ser professor, porque ser professor não é apenas ensinar, não é apenas transmitir conhecimentos; é ser capaz de se multiplicar em imagem, nos alunos que possui. Tanto é que todo mau aluno de uma dada matéria, o é porque teve um mau professor e não há professor bom, por mais responsável e qualificado que seja, quando os salários são miseráveis e angustiantes.

O professor que dá aulas sob o impacto da pressão doméstica, das dívidas do armário, dos pequenos compromissos de pai ou mãe de família, jamais terá condições de ministrar aulas a nível aceitável.

Os professores do Paraná, depois de exaurirem todos os meios para chegarem a essa decisão final, deram amplo conhecimento ao Paraná, aos próprios alunos, aos próprios pais, de suas razões, recebendo de todos eles uma solidariedade irrestrita, uma solidariedade integral.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> uma aparte, nobre Senador?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Com todo o prazer, nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminentíssimo Senador Leite Chaves, é incrível o depoimento que V. Ex<sup>o</sup> presta ao Senado, narrando o drama de cerca de 10 mil professores, que se viram em dificuldades em vista dos baixos, e por que não dizer, minguados salários, que não lhes permite comprar o pão de cada dia. Nas suas justas reivindicações procuram o contato com S. Ex<sup>o</sup>, o Sr. Governador. Reivindicam o pedido de audiência por 10 vezes seguidas e, 10 vezes seguidas, esse pedido de audiência lhes é negado. É incrível, nobre Senador, e V. Ex<sup>o</sup> disse, bem na fase vestibular do seu discurso, tudo isso decorre sobretudo de um fato: de os governantes de hoje não se sentirem, de forma alguma, compromissados com o povo. Já não digo um Governador de Estado, mas qualquer chefe de Estado, qualquer Presidente da República, num regime democrático, que tenha auferido o seu mandato da legitimidade das urnas e do voto popular, não se negaria a receber os representantes de 10 mil professores, mestres abnegados, homens e mulheres que vendem os miolos da cabeça para comprarem miolos de pão, e que pagam muito mais caro pelos miolos de pão que compram do que recebem pelos miolos da cabeça que vendem. Eminentíssimo Senador Leite Chaves, é por tudo isso que nós, da Oposição, viemos nos batendo ao longo desses 14 anos para normalização democrática do País, para que haja não apenas legitimidade de estrutura do poder, mas para que o poder, tendo partido do povo, seja exercido em nome do povo, em benefício do povo. V. Ex<sup>o</sup> faz muito bem em trazer, para o conhecimento do Senado, essa coisa lamentável que ocorre no Estado do Paraná. E quando os professores partem para o único recurso que lhes resta, como é a greve, vem a ameaça dos raios do Olimpo, a aplicação da draconiana lei de segurança nacional, como se fosse lícito ameaçar mestres que não ganham sequer para comprar comida, com aplicação da Lei de Segurança Nacional. Veja V. Ex<sup>o</sup> para onde nos encaminha, para onde nos leva a chamada distensão lenta e gradual.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Senador Lázaro Barboza, cumpre-me agradecer o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, a solidariedade de V. Ex<sup>o</sup> e, naturalmente, do seu Estado. Recolho a surpresa com que V. Ex<sup>o</sup> ouve a retratação deste fato: um Governo de Estado não recebe professores, representantes de associações de professores, a despeito de solicitarem audiência por mais de dez vezes consecutivas.

Cabe-me ressaltar a preocupação da legitimidade de S. Ex<sup>o</sup> quando ameaça com a aplicação da Lei de Segurança Nacional, alega que o movimento não é legítimo. É interessante ver como os nossos atuais ungidos, os que açoaram o poder em todos os setores, estão preocupados com legitimidade, e jamais a tiveram, ao aceitarem a incumbência. Aceitarem nomeações, sim, nomeações essas, ilegítimas.

Tenho a certeza de que nenhum desses que estão no poder, de cima a baixo, seria eleito pelo povo, ou, ainda que se submetesse a concurso para o exercício de tal mister, fosse capaz de obter resultado positivo. Enquanto isso, a maioria dos professores é concursada e o restante tem títulos que os habilitam ao exercício dessa profissão. E depois de tanto tempo de espera, de serem tratados de uma forma marginal, ao pedirem uma audiência para um reajuste de salário, para reiterar sua ansiedade acerca da regulamentação do Estatuto do Magistério, o qual, ele, Governador, em falha, não regulamentou, até hoje, sejam tratados dessa forma, com a ameaça — como diz o *O Estado de S. Paulo* de hoje — de serem punidos com a aplicação da Lei de Segurança Nacional.

E ele, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nunca teve a preocupação de pedir pareceres de advogados para saber se era legítima a sua nomeação para a governadoria, recorreu a juristas, para mostrar aos professores que há legitimidade para a aplicação da Lei de Segurança Nacional, em razão do movimento reivindicatório em que essa nobilitante classe se encontra empenhada.

E nem se diga que o Estado não tem condições de pagamento, pois é esse mesmo Estado que gasta fábulas, a nível de Governo de Estado, com propaganda daquilo que o Governador acha que deva divulgar com finalidade eleitoral, com realizações de pesquisas de IBOPE e, além do mais, é um Estado em que os Governadores se aposentam e ficam percebendo integral remuneração. São 4 anos, apenas, de exercício, e eles ficam ganhando, o resto da vida, vitaliciamente. No meu Estado, até o Sr. Leon Peres continua a receber integrais vencimentos de Governador. E são esses tempos que, se diz vieram para moralizar...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — E, enquanto um Governador se aposenta com 4 anos de mandato, uma professora ou um professor precisa lecionar quantos anos, nobre Senador?!

(*O Sr. Presidente, Henrique de La Rocque, faz soar a campanha.*)

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Sr. Presidente, os professores se organizaram, disseram da razão do seu comportamento e difundiram, na comunidade, uma carta aberta em que mostram a justeza, a legitimidade, a oportunidade de suas razões. Deixo de lê-la em razão do avançado da hora e do imperativo de atender ao pedido de V. Ex<sup>o</sup>, mas peço à Mesa que faça constar como parte integrante do meu discurso.

De nossa parte, este modesto Senador manda aos Professores do Paraná a sua solidariedade. E o nosso Partido, o MDB igualmente, a solidariedade e o reconhecimento da justeza, e legitimidade de sua conduta.

Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup> (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:

#### CARTA ABERTA À COMUNIDADE

Voce que é pai!

Voce que estuda!

Voce que se preocupa com o futuro de nosso País!

Voce que tem um filho numa escola!

Pare um pouco e veja o que o seu professor, o professor de seu filho, o professor paranaense tem a dizer:

O professor que atua de 1<sup>o</sup> à 4<sup>o</sup> séries encontra-se hoje numa situação de quase indigência, com um salário de Cr\$ 2.553,00, que não melhora por mais cursos ou anos de serviço que ele possua.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Itamar Franco

**Titulares** **Suplentes**  
ARENA

1. Heitor Dias
  2. Murilo Paraiso
  3. Cottete Pinheiro
  4. Osires Teixeira
  5. Saldanha Derzi
  6. Wilson Gonçalves
  7. Virgílio Távora
  8. Alexandre Costa
- MDB
1. Itamar Franco
  2. Lázaro Barboza
  3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares** **Suplentes**  
ARENA

1. Milton Cabral
  2. Arnon de Mello
  3. José Guiomard
  4. Luiz Cavalcante
  5. Murilo Paraiso
  6. Vasconcelos Torres
  7. Dinarte Mariz
  8. Otair Becker
- MDB
1. Cottete Pinheiro
  2. Augusto Franco
  3. José Sarney
  4. Heitor Dias
  5. Jarbas Passarinho

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

**Titulares** **Suplentes**  
ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cottete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Saldanha Derzi

**Titulares** **Suplentes**  
ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Saldanha Derzi
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarsó Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Franco Montoro
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércia

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

**Suplentes**

**ARENA**

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Cattete Pinheiro

**MDB**

1. Franco Montoro
  2. Orestes Quércia
  3. Nelson Carneiro
1. Lázaro Barboza
  2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Vilela de Magalhães
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

**Suplentes**

**ARENA**

1. José Guiomard
2. Murilo Paraiso
3. Virgílio Távora

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
  2. Itamar Franco
1. Gilvan Rocha
  2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

**Suplentes**

**ARENA**

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Hugo Ramos
  2. Adalberto Sena
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

**Suplentes**

**ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

**MDB**

1. Paulo Brossard
  2. Gilvan Rocha
  3. Itamar Franco
  4. Leite Chaves
  5. Nelson Carneiro
1. Marcos Freire
  2. Hugo Ramos
  3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares**

**Suplentes**

**ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

**MDB**

1. Adalberto Sena
  2. Gilvan Rocha
1. Benjamim Farah
  2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares**

1. José Guiomard
- 
2. Vasconcelos Torres
- 
3. Virgílio Távora
- 
4. Augusto Franco
- 
5. Milton Cabral

**Suplentes****ARENA**

1. Alexandre Costa
- 
2. Braga Junior
- 
3. Dinarte Mariz

**MDB**

1. Agenor Maria
- 
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

1. Lenoir Vargas
- 
2. Accioly Filho
- 
3. Augusto Franco
- 
4. Heitor Dias
- 
5. Saldanha Derzi

**Suplentes****ARENA**

1. Alexandre Costa
- 
2. Gustavo Capanema
- 
3. Vilela de Magalhães

**MDB**

1. Adalberto Seno
- 
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista

Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

1. Alexandre Costa
- 
2. Luiz Cavalcante
- 
3. Braga Junior
- 
4. Lourival Baptista
- 
5. Vilela de Magalhães

**Suplentes****ARENA**

1. Otto Lehmann
- 
2. Teotônio Vilela
- 
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Lázaro Barboza
- 
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Rmais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8865 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto da Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TENÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	RUY BARBOSA Ramal - 623	
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	WILHEMME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	BÔNIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	BÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CRISTO		C.B.P.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
11:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LEDA	11:00	C.L.S	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA
					C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LEDA
12:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	NORÉA CARMEN
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIEL				

# **REGISTROS PÚBLICOS**

## **nova lei anotada**

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46**

**328 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 30,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

# **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento  
(atualizados)**

**Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**Furto de uso.**

**“Revista de Informação Legislativa” nº 38  
452 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**